



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 9 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	8	
Casa Civil		8	21
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	1	8	21
Secretaria de Estado de Saúde		10	21
Secretaria de Estado de Educação	2	13	22
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		14	22
Secretaria de Estado de Segurança Pública	2	15	22
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	3	19	23
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			23
Secretaria Estado do Meio Ambiente		20	34
Secretaria de Estado de Cultura	6	20	
Defensoria Pública do Distrito Federal	7	20	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	7		
Controladoria Geral do Distrito Federal	7	20	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		20	
Ineditoriais			34

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.627, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta o pagamento da Gratificação de Serviço Voluntário prevista na Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 - Lei de Remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e considerando proposta da Comissão instituída pelo Decreto nº 24.536, de 14 de abril de 2004, DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Gratificação de Serviço Voluntário prevista no inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será efetuado juntamente com a remuneração do mês seguinte em que ocorrer este serviço, em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Fará jus à Gratificação de Serviço Voluntário o militar da ativa que, na conveniência e necessidade dos serviços, mediante aceitação voluntária, durante seu período de folga, desempenhar atividades típicas de cada Corporação.

§ 1º A Gratificação de que trata este artigo será devida de acordo com a quantidade de cotas de serviço voluntário efetivamente prestado.

§ 2º Entende-se por cota de serviço voluntário cada serviço prestado pelo militar com duração de oito horas, conforme estabelecido previamente pelo Comando-Geral de cada Corporação. Esta carga horária poderá ser fracionada por interesse da administração observando a proporcionalidade do valor da hora trabalhada, não podendo ser inferior a quatro e superior a doze horas de trabalho.

Art. 3º A Gratificação de Serviço Voluntário será paga no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por cota de serviço voluntário efetivamente prestado.

Parágrafo único. A fração de hora trabalhada igual ou superior a 30 (trinta) minutos será computada como sendo de uma hora.

Art. 4º O limite de cotas de Serviço Voluntário será de até:

I - 25.000 (vinte e cinco mil) cotas mensais para a Polícia Militar do Distrito Federal;

II - 120.000 (cento e vinte mil) cotas anuais para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Parágrafo único. As concessões das cotas previstas neste artigo devem ser precedidas de manifestação das áreas competentes acerca da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º A autorização dos quantitativos a serem empregados, dentro dos limites anterior, será definido à critério dos Comandantes Gerais de cada Corporação devendo observar a existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal fixarão as normas complementares necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 7º Aplicam-se as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 23.101, de 12 de julho de 2002, às consignações em folha de pagamento dos militares do Distrito Federal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se o Decreto nº 24.619, de 26 de maio de 2004 e as demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 2019.

131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20181126-325838, Antonio Carlos De Rezende, 10207740100; 20181120-322530, Ivna De Moraes Coelho Lima, 01346039585; 20181123-325024, Carlito Fernandes Sousa Lima, 00603486150; 20181214-342433, Aldo Augusto De Atayde, 09981144991; 20181128-328471, Sérgio Renan Mello Dornelles, 08427410115; 20181128-328907, Luciano Dias Silva, 73462012134; 20181002-294274, Iraneide Rêgo Bezerra Cordeiro, 23967226549; 20181016-299672, Maria Do Do Perpétuo Socorro Soares Dourado Seabra, 28639839387; 20181030-311551, Vanessa Rosa Da Silva Rodrigues, 60654082120; 20181122-324409, Esther Pires Costa, 50764292315; 20181126-326446, Romeu Bizó Drummond, 60119357100; 20181126-326322, Alessandra Guimaraes Soares Campos, 78758440534; 20181220-344873, Angela Maria De Souza, 05548292153; 20181126-325552, Rodrigo De Carvalho Brasiel, 03690195128; 20181213-342043, Francisco Xavier Mendes, 28914040178; 20181213-341961, Anna Paula Porfírio Furtado Melo, 01487268289; 20181209-336132, Luciana Alves Pereira, 87116146172; 20181212-341155, Maria Eva Pinto Siqueira De Lima, 28218485104; 20181210-336732, Cristiane Gisele Mota Ribeiro Barros, 87413841649; 20180925-290331, Simone Do Vale Borges Alves, 74450840704; 20181210-336172, Patricia Santos, 65827210110; 20181128-328785, Oscar Zweiter Neto, 24443999191; 20181213-341370, Joselia Oliveira Da Silva, 46193081100; 20181219-344407, Tereza Cristina De Medeiros, 13727338415; 20181218-343509, Evanice Costa Dos Prazeres, 33327343773. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Isenção de ICMS - Táxi. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20181101-313293, Juraci Nicolau De Oliveira, 15054128115; 20181213-341536, Glaucinetes Alves Rocha, 77437462168; 20181210-338126, Jonalis Mota Ribeiro, 01357473176. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20181206-334013, Maria Oneide Alves Pereira, 24458848100; SOL20180824-8760, Zinosa Alves De Jesus, 08708126100; 20181105-314311, Pedro Aparecido Dos Santos, 22417292197; 20181217-342899, Diolina Nunes Dos Santos, 46294821134; 20181121-323314, Antônia Francisca De Souza, 24538892149; 20181213-341895, Rosa Hermenegilda De Macedo, 22723188191; 20181128-327638, balbino de paula rocha, 21051658187; P20181212-71, Durqulina Oliveira, 21054320187; 20181206-334534, Zourando Nogueira Assenso, 07740301353; SOL20180903-9050, Cruzeta Oliveira Dos Santos, 18508480172; 20181126-325993, Francisco Pereira De Oliveira, 17157110253; 20181101-313476, Maria Alves Da Silva, 35169257104; 20181031-312872, Marlene Maria Santos, 07270038104; 20181025-309351, Geraldo Amaro Do Nascimento, 11398795100; 20181213-341809, Bernardina Grigorio Da Silva, 29619017153. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 16 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20181113-318596, ESPOLIO DE JORGE VIEIRA DE MELLO, 03716252387; 20181124-325457, Jovercina Alves Brandao, 42882966172. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20181123-325335, Carlos Alberto Lins Pereira, 04275365100; 20181126-325861, Marília Michella Oliveira Lima De Matos, 60752807153; 20181127-327490, Eduardo Antonio Marreiros, 38625156134; 20181128-327641, Emerson Araujo Melo, 82163219100; 20181130-330057, Marília Aparecida Bregalda Lemos, 19237537620; 20181210-338234, Rosinei Ribeiro De Sousa Soares, 84858460100; 20181211-339132, Sandra Do Nascimento Costa, 96397470334; 20181210-336335, Leonor Elena Matozinho Cubas, 27374822839; 20181211-339296, Gilson Bento Di Carlanonio, 34442960704; 20181213-342059, Junio Alves De Almeida, 37296124172; 20181213-342054, Gilson Bento Di Carlanonio, 34442960704; 20181213-341941, Belchior Dos Reis Jesuino, 32505698104; 20181214-342529, Rita Olvido Goyzueta Ballock, 47191120134; 20181218-343975, Adriana De Oliveira Damascena, 82587329191; 20181219-344186, Ornilo Luso Ferreira Filho, 00155667149; 20181219-344366, Leticia Trindade Gasparin, 57132372068; 20181213-341646, Marta Juvina De Medeiros, 92409083749; 20181213-341896, Geralda Araujo Dias, 51843110687; 20181220-345277, Diogo Andrade Dos Santos, 22394211857; 20181226-346300, Gertrudes Veras Sena, 47691786387; 20181105-314318, Elenice Coelho De Sousa Ramos, 07463316300; 20181127-326957, Veridiana Leonel Lima, 88947351172; 20181206-334559, Eunice Moreira Da Silva, 08501629120; 20181206-334582, Adoraci Almeida De Mendonça Leão, 91907756191; 20181212-340779, Fabiana Conceição Matos Hofer, 51606097172; 20181214-342312, Irlanda Aglae Correia Lima Borges, 48276545149; 20181214-342389, Monica Maria Klein Rossi, 08695970191; 20181122-324243, Marildes De Carvalho Rios, 02349817172; 20181122-324492, Sonia Mariana Gasparotto, 09300899104; 20181227-346740, Ivalde Ramos Neves, 55453619520; 20181220-345288, Beatriz Brum Junqueira, 56216645749; 20181211-339258, Gilson Bento Di Carlanonio, 34442960704; 20181211-339597, Adenilda Aparecida Queiroz, 32714750168; 20181218-344024, Danielson Alves Rodrigues Do Nascimento, 02244340392; 20181205-333133, Maria Madalena Brasileiro Ramalho Yoshimoto, 51287498191; 20181226-346510, Ricardo Alves Moraes, 82898960187; 20181205-332138, Maria Marlene Mourão Freitas, 76831833187; 20181218-343655, Maria Odete Barbosa De Carvalho, 34318704149; 20181129-329774, Francisco Silvano Teixeira, 33020728487; 20181129-329826, Cladelmirio Pereira De Franca, 76802302187; P20181217-160, Antonia Macedo De Sousa, 33662533391; 20181217-343294, Maria De Nazare Siuves Victor, 00656896159; 20181226-346070, Luis

Lancelle, 61490709800; 20181226-346125, Audicelia Maria Bezerra Lopes, 58400664191; 20181223-345920, Jose Fernandes Da Silva Santos, 64735460144; 20181219-344297, Pedro Arthur Teixeira Dos Passos, 07903246100; 20181211-338803, Luciola Neres De Melo Santos, 35765410120. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20181217-343266, Filipe Da Costa Matos, 04628690162; 20181214-342557, Jacqueline Barbosa Lucena E Silva, 82351295153; 20181105-314013, Francisco Das Chagas Machado Dos Santos, 17495318104; 20181210-338032, Edvaldo Luciano Dos Santos, 11495545172; 20181212-341165, Inacio Reinaldo Da Silva Filho, 50467751153; 20181107-315941, Eduardo Alves Do Nascimento, 94625851187; 20181213-341918, Antonio Leocadio De Lima, 18053416187; 20181211-340539, Samuel Rener Barreto Rodrigues, 82419426134; 20181025-309428, Deoclício Fernandes De Lima, 12970360187; 20181128-328766, Joao Batista Da Cunha Tome, 37713574204; 20181224-345961, Miguel Freitas Dos Santos Junior, 61081989319; 20181203-330422, Lucas Barbosa Silva De Queiroz, 03973721165; 20181207-335349, Ionice Nogueira, 24862096115. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07 DE 11 DE JANEIRO DE 2019
IPVA - Veículo Novo
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: SOLWEB, INTERESSADO, CNPJ: 20181213-341570, Karina Callai & Advogados Associados, 23639548000181. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de janeiro de 2019

PROCESSO: 00080-00117338/2018-49 - SEI-GDF INTERESSADO: Instituto Monitor Ltda Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00117338/2018-49, HOMOLOGO o PARECER Nº 242/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) autorizar a abertura de polo presencial, no Distrito Federal, do Instituto Monitor, mantido pelo Instituto Monitor Ltda., situado na Av. Rangel Pestana 01105, São Paulo-SP, no endereço QSB 04, Area Especial nº 8, Taguatinga - Distrito Federal, para a oferta de: educação de jovens e adultos, equivalente aos anos finais do ensino fundamental; educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio; e educação profissional técnica de nível médio, com os cursos: Técnico em Administração, Técnico em Automação Industrial, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Logística, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Redes de Computadores, Técnico em Secretariado, Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância; b) solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize o devido controle, fiscalização, supervisão e avaliação do funcionamento e da estrutura do polo de apoio presencial ora autorizado, a fim de comunicar quaisquer irregularidades ao Conselho de Educação do Distrito Federal; c) encaminhar o parecer, após sua publicação, ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo e ao interessado para conhecimento.

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 509, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054-001.951/2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIPC nº 837 de 01 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 215 de 12 de novembro de 2018, em cumprimento à Diligência nº 2.077-CGDF/CONIP.
EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PMDF do dia 31 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 3, de 4 de janeiro de 2019, na página 18, ONDE SE LÊ: "...durante o exercício do ano de 2018...", LEIA-SE: "...durante o exercício do ano de 2019...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo SEI nº 00055-00168779/2018-80, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de GUILHERME CAIADO SOBRAL, CPF 709.590.991-15, especificamente o Renach DF749049693, emitida por este departamento, em 24/02/2017, por se tratar de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBRCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA ECON CRED MUTUO SERV MEMBROS JUST TRAB MPT TERRIT NAC, PODER JUD FED MPU EST PA SC TSE STM NO DF SERV CORPO BOMB EST PA, CNPJ nº37.079.720/0001-02, Processo nº 00055-00169243/2018-81, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBRCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00169018/2018-45, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de MARCOS DIAS FERREIRA, CPF: 564.418.190-15, registro: 01765055004, relativa ao Renach DF754218651, emitida por este departamento em 11.05.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBRCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº 00055-00000343/2019-75, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de VICTORIA JANE PACEY, CPF 442.465.488-55, registro nº 06359630453, RENACH DF755982460, emitida por este departamento, em 10/09/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBRCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº 00055-00000725/2019-07, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ANTONIO GOMES LUZ, CPF 698.517.273-34, registro nº 03050414709, RENACH DF752828932, emitida por este departamento, em 15/01/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBRCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº 00055-00000496/2019-12, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ROCHELLE COSTA DE SOUSA LINS, CPF 856.451.333-15, registro nº 00435975406, RENACH DF745712240, emitida por este departamento, em 12/05/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBRCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº 00055-00000343/2019-75, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de VICTORIA JANE PACEY, CPF 442.465.488-55, registro nº 06359630453, RENACH DF755982460, emitida por este departamento, em 10/09/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBRCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018
E 562ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia três de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Quarta Reunião Extraordinária do Exercício de 2018 e 562ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José do Nascimento Régio Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Luis Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcio Nogueira, José Henrique França Campos, Jutahy Magalhães Neto, Stênio Ribeiro de Oliveira. Participaram os servidores da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED: Roberto Pereira Lopes; Flávio Pereira de Souza; Edvaldo Francisco de Souza; Teodolina Martins Pereira; César Lemes Lopes; Cleyla Silva Oliveira e Najla Cristine

Marinho. Como visitante, Stevão Randolfo Costa e Silva, agente antidrogas do CONEN/DF e representante da Associação de Apoio aos Dependentes Químicos do Brasil. ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião extraordinária do CONEN/DF, o Presidente Anderson Moura explicou sobre o motivo da convocação da referida reunião extraordinária. Informou que a Procuradoria Geral do Distrito Federal - (PGDF) havia se manifestado no processo sobre os questionamentos acerca da possibilidade de contratação em ano eleitoral e do regime jurídico a ser utilizado em contratações ou celebrações de parcerias com a Organização da Sociedade Civil - (OSC), objetivando a formalização dos novos instrumentos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017. Informou sobre a necessidade de instituir controles de resultados exigidos pela legislação afeta ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), bem como, instrução dos processos afetos as celebrações de parcerias junto as comunidades terapêuticas. Informou que a cerimônia para a celebração da assinatura dos Termos de Colaboração com as Organizações do Terceiro Setor para a prestação de serviços de acolhimento pelas comunidades terapêuticas do Distrito Federal e Entorno estaria prevista para ocorrer no dia 15 de dezembro de 2018, às dez horas, na Fazenda da Esperança Santa Bahkita, Inkra 7, Brazlândia-DF e convidou os presentes para a solenidade. Fora informado antes iniciar a reunião que havia incluído um item como ponto de pauta, nos termos da competência prevista ao Presidente no art. 37 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2018 (Regimento Interno CONEN/DF), que versa sobre Autorização para formalização dos Termos de Colaboração junto as Entidades habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017. Ato contínuo, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES ACERCA DO INSTRUMENTO DO CONTROLE DE RESULTADOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO AFETA AO MROSC. O Presidente Anderson Moura informou que havia feito uma reunião com a participação de conselheiros do Conselho de Políticas Sobre Drogas - (CONEN/DF) a seguir: O Presidente do CONEN/DF Anderson Moura; Areolenes Nogueira; Henrique França e Hernany Castro e um membro da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - (SUBED) Sra. Teodolina Martins, para confecção da minuta de resolução para instituição de metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros para a aferição de qualidade, denominado Controle de Resultados a serem aplicados para as parcerias enquadradas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), que promovia o acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas custeadas com recursos do Fundo Antidrogas - (FUNPAD/DF), para conhecimento, considerações e aprovação do colegiado. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para o Conselheiro Hernany a fim de explicar sobre as exigências legais do MROSC. O conselheiro relatou sobre a importância de definição de resultados esperados, indicadores e parâmetros utilizados para aferição de qualidade do Controle de Resultados, que teria sido muito cobrado pelos órgãos auditores, principalmente o Tribunal de Contas do Distrito Federal - (TCDF). Informou que teriam um desafio com relação à construção dos indicadores e parâmetros de qualidade, que serviria de base para obtenção dos resultados esperados. O Conselheiro Henrique França questionou sobre a possibilidade de o controle de resultados ser aferido pela qualidade dos serviços prestados e não pelo número de vagas. O Conselheiro Hernany respondeu que isso se daria em um outro momento, após primeiras avaliações do controle de resultados e conforme evolução dos trabalhos concluídos. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou que faria uma leitura da minuta de resolução de resultados esperados e do seu anexo, contendo informações como metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade, que seriam revisados a cada 12 meses pela comissão de monitoramento. Iniciou a leitura da minuta de Resolução Nº 26, de 03 de dezembro de 2018, que diz o caput: Institui os resultados esperados, indicadores e parâmetros para a aferição de qualidade a serem aplicados para as parcerias enquadradas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), com organizações da sociedade civil que promovem o acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso a dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência parcial ou total, custeados com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF). A seguir, leu o teor da minuta, onde ocorreram pequenas contribuições com relação ao texto proposto, que foram aceitas pelo colegiado de forma unânime, ficando desta forma: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Distrital nº. 37.843, de 13 de dezembro de 2016 - Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal; o disposto na Lei Distrital nº. 4.049, de 04 de dezembro de 2007 - Lei de Subvenções Sociais do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Resolução CONAD nº. 01, de 19 de agosto de 2015 - Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas; CONSIDERANDO a Resolução CONAD nº. 01, de 09 de março de 2018 - Define as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da PNAD - Política Nacional sobre Drogas, aprovada pelo Decreto Federal nº 4.345, de 26 de agosto de 2002; CONSIDERANDO o disposto Resolução ANVISA - RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; CONSIDERANDO o disposto no Relatório Mundial sobre Drogas (World Drug Report) de 2017, emitido pela United Nations Office on Drugs and Crime - Organizações das Nações Unidas (ONU); CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACIT) - 7ª Edição aprovada pela Assembleia do Conselho Deliberativo em 16/06/2018, que norteia as ações das OSC - Organizações da Sociedade Civil e/ou Entidades de outra natureza, desde que sem fins lucrativos e que atuem na modalidade de Comunidade Terapêutica e reconhecida pela Federação Mundial de Comunidades Terapêuticas (World Federation of Therapeutic Communities - WFTC); CONSIDERANDO o disposto nas Diretrizes Gerais Médicas para Assistência Integral ao Dependente do Uso do Crack, do Conselho Federal de Medicina (CFM); CONSIDERANDO o disposto no Manual MROSC-DF; e CONSIDERANDO a Decisão nº 1.877/2015, de 28 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve: Art. 1º. Instituir os resultados esperados, indicadores e parâmetros para a aferição de qualidade, doravante denominado Controle de Resultados, a serem aplicados para as parcerias enquadradas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, com organizações sociais da sociedade civil que promovem o acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência parcial ou total, custeados com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), na forma do anexo único. Art. 2º. Devem-se considerar os seguintes conceitos para efeitos desta Resolução: I. OBJETO: delimitação do interesse mútuo entre os participantes, a ser realizado na parceria; II. META: definição de metas a serem atingidos e/ou de parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos; III. RESULTADO ESPERADO: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades realizadas durante a vigência da parceria; IV. INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a sua realização; V. PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria; VI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade; VII. VALOR DE REFERÊNCIA: valor transferido pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF) à OSC parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas ao alcance dos resultados esperados do objeto da parceria, com base no cronograma do ajuste; VIII. AÇÃO EDUCATIVA: Atividade Pedagógica previamente planejada para promoção da saúde, cultura, cidadania e convívio social. Art. 3º. O Controle de Resultados, definido no Anexo Único, constitui requisito para a celebração das parcerias as quais se refere o art. 1º desta Resolução. Art. 4º. O Controle de Resultados instituído no art. 1º deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses pelo órgão responsável pela gestão do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF). Art. 5º O Monitoramento e Avaliação do Controle de Resultados é atribuição da Comissão instituída por meio da Portaria nº. 105, de 25 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, Seção II, pag. 27, de 26 de outubro de 2017, a quem compete o seu controle, acompanhamento e a proposição de medidas preventivas, saneadoras e destinadas à sua efetiva realização. Art. 6º Para a realização da atribuição definida no art. 5º, a Comissão de Monitoramento realizará 01 (um) visita semestral "in loco" em cada endereço de execução aprovado na respectiva parceria, sem prejuízo aos demais procedimentos previstos no Decreto Distrital nº. 37.843/2016 e no Manual MROSC-DF. Art. 7º O inteiro teor desta Resolução e seu anexo único

serão disponibilizados no espaço do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), no sítio oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal: <http://www.sejus.df.gov.br/conselho-de-politicas-sobre-drogas-conen-df/>. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura reforçou ainda sobre a importância de os membros da comissão de monitoramento pertencerem ao quadro efetivo de servidores ou conselheiros do Conselho de Políticas Sobre Drogas, garantindo a continuidade dos serviços prestados. O conselheiro Hernany sugeriu uma resolução específica do CONEN/DF para instituir a comissão de monitoramento e avaliação, bem como diretrizes, atribuições, entre outros. Além disso, falou que o CONEN/DF seria o primeiro órgão colegiado a implantar o Marco Regulatório e que devido a independência do CONEN-DF, que seria importante ter suas próprias normas e diretrizes. Mencionou que o monitoramento e avaliação do controle de resultados é atribuição da comissão instituída pela Portaria nº 105, de 25 de outubro de 2017, composta possivelmente pelos conselheiros: Lívia Márcia, Marcos Izaías; Areolenes Nogueira e outros membros a decidir. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou sobre o anexo da resolução a qual informa sobre o cronograma de metas que seria detalhado pelo conselheiro Hernany, que trabalhou na elaboração do Mrosc e tinha competência para falar sobre o assunto. O Conselheiro Hernany informou que havia trabalhado com as metas da Federação Brasileira das Comunidades Terapêuticas - (Febract), onde sete metas seriam referências para o trabalho. Relatou que dentro de cada meta procuraram trabalhar o que cada entidade estaria fazendo para contribuir com os resultados esperados. Informou que os indicadores serviriam de base para acompanhar a evolução dos resultados esperados. Falou que os parâmetros seriam uma forma de comparar os resultados, aferindo qualidade nos serviços. A seguir, o Conselheiro Hernany Castro realizou uma pequena leitura no anexo, onde houve algumas contribuições do colegiado que foram aprovados em plenária pelos conselheiros presentes, a seguir: Meta 1) - Promover a manutenção da abstinência de substâncias psicoativas em um ambiente terapêutico. Resultados esperados: Controlar a entrada e saída de pessoas e suprimentos no espaço físico da Comunidade Terapêutica; realizar ação educativa com os familiares das pessoas acolhidas; realizar ação educativa com as pessoas acolhidas. Indicadores: Documento específico para registro de entrada e saída e das verificações de rotina; Quantidade de alta administrativa por porte e/ou uso de substâncias psicoativas; Lista de frequência para familiares; Lista de frequência semanal das pessoas acolhidas. Instrumento de auto avaliação semanal da pessoa acolhida. Parâmetros para aferição da qualidade: Informações registradas em documento específico; 100% de alta administrativa por porte e/ou uso de substâncias psicoativa; Frequência da ação conforme previsto no Regimento Interno da Comunidade Terapêutica; Oferta diária da ação; Instrumento preenchido pela pessoa acolhida. Meta 2) - promover a vida comunitária com outros acolhidos em recuperação. Resultados esperados: Organizar a rotina diária do acolhido na Comunidade Terapêutica. Indicadores: Resumo da rotina semanal (quadro de atividades); Relatório Informativo da Execução (RIE). Parâmetros para aferição de qualidade: Previsão de rotina com garantia de momentos coletivos e individuais, ações de autocuidado, atividades terapêuticas, espirituais, laborais, de lazer, esportivas e/ou culturais; Avaliação da rotina pela CT, por meio do RIE. Meta 3) - Conscientizar sobre a divisão de responsabilidades com os acolhidos e equipe. Resultados esperados: Vincular o acolhido aos profissionais da CT; Atribuição/delegação de responsabilidades aos acolhidos (integradores). Indicadores: Prontuário; Plano de Atendimento Singular (PAS). Parâmetros para aferição da qualidade: Evolução atestada pelo profissional, conforme plano terapêutico; Registro em documento específico das responsabilidades e atribuições delegáveis, com previsão dos requisitos mínimos para delegação. Meta 4) - Desenvolver o aconselhamento de suporte baseado em prevenção da recaída. Resultados esperados: Promover a convivência comunitária e/ou familiar, por meio de saídas programadas; Instituir Plano de Prevenção de Recaídas - PPR. Indicadores: Prontuário e cronograma de atividades. Parâmetros para aferição da qualidade: Retorno à CT, de 70% dos acolhidos que saíram para convivência familiar e comunitária. Oferta do plano à 100% dos acolhidos e avaliação do profissional de referência. Meta 5) - Promover a educação, treinamento e experiências vocacionais. Resultados esperados: Alfabetizar os acolhidos não alfabetizados e realizar oficinas profissionalizantes, diretamente ou por meio de parcerias. Indicadores: Lista de frequência; Certificados de conclusão das oficinas (externos, no caso de parcerias) ou declaração de participação (interna, no caso de oferta direta). Parâmetros para aferição da qualidade: Ofertar Alfabetização de 100% dos interessados; Oferta de oficinas a 100% dos acolhidos; Matrícula nas oficinas; Registro da conclusão das oficinas pelos participantes e registros de desistências. Meta 6) - Cuidado com as condições de residência e o processo de reabilitação psicossocial do acolhido. Resultados esperados: Manutenção das condições de habitabilidade, segurança e higiene das instalações, conforme a RDC 29-ANVISA; elaborar e executar o Plano Terapêutico; possibilitar ao acolhido o acesso às redes SUAS e SUS. Indicadores: Relatório de Acompanhamento da Execução, emitido pelo Gestor da Parceria; Plano Terapêutico, prontuários e reportes de profissional competente e/ou responsável técnico e prontuário. Parâmetros para aferição da qualidade: Atendimento à RDC 29-ANVISA; Plano Terapêutico executado atestado pelo profissional competente e/ou responsável técnico e registros no prontuário. Meta 7) - Oferecer apoio e cuidados pós-alta. Resultados esperados: Recomendar aos acolhidos com alta terapêutica o encaminhamento ao CAP's de referência e grupos de autoajuda; articular junto à rede SUAS o acolhimento de pessoas que se encontrem em situação de rua após o tratamento. Indicadores: Prontuário. Parâmetros para aferição da qualidade: 100% de encaminhamento dos acolhidos que tiverem alta terapêutica; 100% das pessoas que se encontram em situação de rua encaminhadas. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a votação para aprovação da minuta de Resolução nº 26, que institui os resultados esperados, indicadores e parâmetros para a aferição da qualidade a serem aplicadas as parcerias enquadradas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), com as organizações da Sociedade Civil que promovem o acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência parcial ou total, custeados com recurso do Fundo Antidrogas - (FUNPAD), sendo aprovado por unanimidade pelo colegiado. AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO JUNTO AS ENTIDADES HABILITADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. O Presidente Anderson Moura solicitou autorização dos conselheiros com relação à formalização dos 13 (treze) Termos de Colaboração junto as entidades habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017, onde foi aprovado por unanimidade do Conselho. INFORMAÇÕES GERAIS: O Presidente Anderson Moura informou que o questionamento administrativo ora suscitado pela Subsecretaria de Administração Geral no tocante a competência do CONEN/DF em relação a gestão do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF) originou a emissão da Nota Técnica nº. 02, de 04/10/2018, conforme entendimento discutido e superado por este órgão colegiado, que foi objeto de análise da Assessoria Jurídica-Legislativa da SEJUS, onde aquela unidade jurídica entendeu que assistia razão ao CONEN-DF no tocante a titularidade do colegiado para ordenação de despesas do FUNPAD-DF, considerando os dispositivos da Lei Complementar nº. 819/2009, alterada pela Lei Complementar nº. 844/2012. A Conselheira Areolenes informou que de 10 a 14 de dezembro de 2018 a Associação das Comunidades Terapêuticas do Distrito Federal e Entorno - (ACOMTE-DF) e o Conselho de Políticas Sobre Drogas - (CONEN/DF) realizaram um curso sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), ministrado pelo Conselheiro Hernany, representante da Sedestmidh. Ato contínuo, foram registrados via e-mail para Secretaria-Executiva ausências na plenária extraordinária da Conselheira Titular Carolina Rebelo Dias por motivos médicos e seu suplente José Theodoro Carvalho por participar de Reunião na Câmara Federal, devidamente justificadas. A Conselheira Titular Helena Ferreira Moura justificou a ausência na plenária em virtude de escala médica no Centro de Atenção Psicossocial - Alcool e Drogas do Guará/DF. ENCERRAMENTO: Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h45min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. ANDERSON MOURA E SOUSA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; JOSÉ DO NASCIMENTO RÉGO MARTINS, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil ;AREOLENES CURCINO NOGUEIRA, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; MIRIAN INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; ARYADNE MÁRCIA ARGÔLO MUNIZ, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; LUÍS HENRIQUE DOURADO SAMPAIO, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; JUTAHY MAGALHÃES NETO, Representante da Sociedade Civil; LÍVIA MÁRCIA FÁRIA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; PAULA RIBEIRO E

OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Representante da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social; JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, Representante da Sociedade Civil; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF; HERNANY GOMES DE CASTRO, Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; MARCOS AURELIO IZAIAS RIBEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; WALESKA BATISTA FERNANDES, Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018
E 563ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia seis de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Décima Segunda Reunião Ordinária do exercício de 2018 e 563ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José Nascimento Régo Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos; Luís Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Jutahy Magalhães Neto, Helena Ferreira Moura, Stênio Ribeiro de Oliveira, Carolina Rebelo Soares e Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior. Participaram como convidados: Frei Rogério Soares da Pastoral Carcerária de Brasília e Ordem Mercedária do Brasil; Patrícia Aparecida Torres de Lima, Assistente Social da Casa do Sol Azul - AMAI; Rita de Cássia Fernandes Lopes e Elizabeth Sousa Cagliari Hernandes, Dirigentes da Casa do Sol azul - AMAI; Leonor Henriette De Lannoy - Coordenadora do Ambulatório Integral de Saúde a pessoas Travestis e Transexuais; Eduardo Borges do Cosmo - Psicólogo do CAPS AD III - Samambaia; Caio Marcelo D'Abreu Machado Valente - Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Civil e como visitante: Tom Mello, Artista Plástico. ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2018 e 561ª Reunião do CONEN, sendo aprovada por unanimidade do colegiado. Deu boas vindas e agradeceu a todos os conselheiros, convidados e visitantes presentes. Informou que havia assuntos de baixa, média e alta complexidade na pauta e sugeriu brevidade dos coordenadores de grupo de trabalho com relação a proposição de concessões de registro, para celeridade das discussões sensíveis propostas na pauta. Informou sobre o item de pauta que versa sobre transexuais, que seria estipulado tempo de fala para a relatora, convidados e conselheiros, de acordo Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 (Regimento Interno - CONEN/DF). Ato contínuo, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: SOBRE AS AÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA DENÚNCIA ENVOLVENDO O CAPS SANTA MARIA. O Presidente Anderson Moura informou que havia recebido uma denúncia apresentada pela Comunidade Terapêutica ONG Salve a Si, referente a retenção de documentos pessoais e benefícios de um acolhido. Relatou que fora realizado encaminhamento conforme deliberado na 11ª Reunião Ordinária de 2018 e 561ª Reunião CONEN/DF, um processo administrativo em caráter sigiloso, encaminhado para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-AD Santa Maria - Flor de Lótus, para que fossem apresentadas justificativas aos autos. Informou que na ocasião da 11ª Reunião Ordinária 2018, a Gerente do CAPS-AD Santa Maria e conselheira suplente do CONEN/DF, Sra. Adriana Câmara, estava presente na plenária e realizou uma exposição de motivos com relação à denúncia. Informou que na ocasião da referida reunião, o colegiado entendeu que todas as explicações dadas pela conselheira eram pertinentes e descaracterizavam a denúncia inicial. Informou ainda que fora recebido pelo CONEN/DF todos os documentos comprobatórios referentes a entrega do documento pessoal e o benefício à genitora do usuário e como medida complementar realizou recomendações ao CAPS-AD Santa Maria - Flor de Lótus: I) que se abstivesse de fazer qualquer tipo de retenção de documentos oficiais pertencentes a pacientes dependentes químicos ou não, especialmente aqueles que estejam sendo acolhidos em entidades classificadas como comunidades terapêuticas; II) Embora possuísse competência para orientar e auxiliar seus pacientes no que tange a concessão de benefícios legalmente previstos, se abstivesse de intermediar a retirada física desses recursos em favor de seus pacientes; e III) que acionasse a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) objetivando o estabelecimento de curatela para o acolhido denominado (R.P.M), dadas as circunstâncias relacionadas que sugerem a impossibilidade de que seus pais atuem como responsável, legalmente designados, para atuar como curadores do paciente em comento. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou que a Gerência do CAPS já havia dado ciência no documento recebido, momento em que o Conselho entendeu estar superada a denúncia inicial e deliberou pelo arquivamento do presente processo. SOBRE A MOÇÃO DE APOIO À CONSELHEIRA, SRA. MARIA DO SOCORRO PAIVA GARRIDO. O Presidente Anderson Moura informou que a atual Conselheira suplente Maria Garrido, foi Conselheira Titular na gestão anterior, representando a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sendo muito atuante, tanto quando era titular e agora como suplente. Relatou que a referida conselheira estaria respondendo a um Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, onde questionavam as participações da referida servidora em reuniões de colegiado, bem como, a sua capacidade enquanto profissional. O Presidente Anderson Moura informou que todas as reuniões de colegiado, grupos de trabalho ou câmaras técnicas haviam registros de presença, atas, declarações de comparecimento e que todos documentos foram apresentados pela conselheira à Secretaria de Estado de Saúde. Informou que o CONEN/DF havia recebido a solicitação de moção de apoio das conselheiras Aryadne Márcia e Areolenes Nogueira no sentido de posicionamento do Conselho de Políticas Sobre Drogas com relação ao processo em que a Conselheira Maria Garrido estava respondendo. O Presidente Anderson Moura confirmou se todos os conselheiros haviam recebido previamente a moção de apoio proposta e realizado a leitura do documento, ato contínuo fora realizada votação com vistas a formalização e a aprovação do documento, o que seguiu aprovada por unanimidade. No entanto, o Presidente informou que de acordo com novas regras de publicação de atos oficiais no Diário Oficial, não são mais publicados textos como moção de apoio, referências elogiosas, e que não obstante, encaminharia a moção de apoio a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para que fosse incluído no dossiê profissional da Conselheira em questão, como também, o encaminhamento à Corregedoria da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para registro e providências no tocante ao processo a qual a servidora estaria respondendo.

SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS COM VISTAS A EXTENSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS NO ATENDIMENTO A PESSOAS TRANSEXUAIS/LGBT. O Presidente Anderson Moura passou a palavra para a Conselheira Relatora do item de pauta, Sra. Waleska Batista. A Conselheira iniciou relatando que o tema havia sido abordado em uma Reunião Ordinária anterior do CONEN/DF sobre formas e espaços de acolhimento a pessoas transexuais e público LGBT em comunidades terapêuticas, CAPS, RAPS e surgiu a preocupação no trato com pessoas transexuais e de que forma o CONEN/DF poderia contribuir nos espaços de acolhimento, com referência aos marcos regulatórios e comunidades terapêuticas, seguindo uma padronização de atendimento, produzindo estudos e servindo também como norteador para melhor direcionamento das demandas. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para a convidada Dra. Leonor de Lannoy, coordenadora do Ambtrans. A Dra. Leonor agradeceu pelo convite e elogiou sobre o ponto de pauta e iniciou informando que a Organização das Nações Unidas - (ONU) estaria lançando uma política para luta contra o preconceito a pessoas transexuais, com indicadores de avaliação e julgou importante o tema a ser debatido devido dificuldades enfrentadas pelo público de travestis e transexuais. Informou que o ambulatório para pessoas transexuais surgiu em agosto de 2017, por meio de ações de movimentos sociais para que fosse atendida uma demanda prevista em lei, como o funcionamento no Hospital do Dia da 508 sul - Brasília/DF, com uma equipe multidisciplinar formada por endocrinologista, psiquiatra, psicólogo, enfermeiros, terapeuta ocupacional, assistente social, mas ainda assim faltando alguns serviços como exames médicos e medicações, tendo que recorrer ao serviço particular, além de atendimentos acima da capacidade do ambulatório. Informou que o ambulatório não realizava atendimentos clínicos, somente atendimentos na área da transsexualização, no entanto, ainda não estavam realizando cirurgias. Relatou que o ambulatório é um espaço muito importante pelo cuidado que trazia a pessoas transexuais, porque essas não se identificavam com o gênero designado ao nascimento,

com isso, sofriram muito. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para a convidada Dra. Patrícia Torres, Assistente Social da Comunidade Terapêutica - AMAI. A Dra. Patrícia informou que a comunidade terapêutica existia há onze anos e já teria acolhido aproximadamente sete pessoas transexuais. No ano de 2018, foram atendidas quatro transexuais e atualmente estariam com uma acolhida transexual e que queria compartilhar como era esse acolhimento. Informou que todas as acolhidas na entidade eram recebidas por meio de convênios e que a base do atendimento era o respeito e a igualdade de direitos. Informou que a entidade recebia também mulheres homo afetivas e todas seriam respeitadas independentemente da vestimenta que usavam, assim, respeitando a identidade de cada uma delas. Informou que atender transexuais foi uma decisão colegiada, dividida entre quatro dirigentes e a equipe técnica, respeitando o Plano de Atendimento Singular (PAS) e destacando que o atendimento seria individual. Falou que era realizado um trabalho psicológico com as monitoras da entidade para capacitação e fortalecimento dos atendimentos. Relatou que a acolhida atualmente dentro da comunidade terapêutica teria se descoberto transexual aos 10 anos de idade, encaminhada pelo CAPS e que, segundo relatos da acolhida, se sentia respeitada e convivia com as outras acolhidas e não se sentia diferente. Em conversa com a transexual, falou que a mesma pediu mais cuidado e atenção no trato com pessoas transexuais e mais valorização da vida humana. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para o Dr. Eduardo Borges, psicólogo do CAPS-AD Samambaia. O Dr. Eduardo Borges informou que atuava em uma unidade que servia de acolhimento e fazia atendimentos a pessoas transexuais e homossexuais e todo atendimento era pautado pelo respeito a individualidade. Relatou que acompanhava um caso há seis meses que o paciente teria dificuldades de elaboração de identidade sexual, não sabendo se seria uma pessoa transexual ou homossexual, além de dificuldades com o restante dos acolhidos, como também dos profissionais da área da saúde. Informou que era realizado um trabalho de construção de identidade, baseado no respeito e individualidade com uma evolução positiva dentro do contexto da unidade de atendimento. O Dr. Eduardo mencionou preocupação sobre o acesso ao sistema único de saúde do público LGBT, que muitas vezes o próprio serviço de saúde não estaria preparado para atender essa demanda. Ressaltou que mesmo dentro do CAPS, era considerado o Plano Singular de Atendimento, respeitando a individualidade de cada usuário. O Conselheiro Stênio, representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/DF, questionou ao Dr. Eduardo sobre como distinguir tecnicamente uma pessoa transexual de uma homossexual. O Dr. Eduardo esclareceu que identidade sexual englobaria tanto identidade de gênero como orientação sexual, que essa percepção se daria pelo respeito e não por imposição de exigir alguma identificação da pessoa. Falou que antes mesmo da identificação de gênero, a preocupação seria no atendimento básico de saúde. Por fim, esclareceu que na homossexualidade a pessoa tem atração por pessoas do mesmo sexo e na transexualidade, a pessoa se identifica com determinado sexo, diferente do designado ao nascimento, seja ele feminino ou masculino. Falou que mesmo dentro do público LGBT, pessoas transexuais sofriam preconceitos pela dificuldade de entendimento do "ser" da pessoa. A Dra. Leonor complementou dizendo que o sofrimento de pessoas transexuais viria de muito tempo de repressão, por não poderem ser quem elas realmente são. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para o Pároco Frei Rogério, representante da Pastoral Carcerária e Ordem Mercedária de Brasília. Frei Rogério informou que era Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus, localizada na avenida 615 Sul de Brasília-DF, como experiência teria duas pessoas transexuais que frequentavam a sua missa todos os dias e que eram muito bem integrados a comunidade e eram chamadas pelo nome social, inclusive uma delas grava todos os dias a homilia da missa e envia ao pároco para posterior produção de trabalhos, além de participarem das atividades da igreja. Destacou que deveríamos olhar para a pessoa humana e não para o que ela passou a ser e que por vezes, o excesso de cuidado e proteção passam a diferenciar a pessoa. Informou que realizava um trabalho em população carcerária, há dez anos, assim como também desempenhava um trabalho junto a comunidades terapêuticas e que fazia um trabalho de construção, porque na comunidade terapêutica era possível trabalhar formas de acolhimento, mas na população carcerária não, que seria muito difícil. Informou que realizava um trabalho tanto em penitenciárias femininas quanto masculinas. Que na masculina, pessoas transexuais sofrem as piores violências, desde o recolhimento nas ruas, acolhimento dentro dos presídios e após o convívio dentro das penitenciárias, não teriam pessoas capacitadas para o trato de pessoas transexuais. Falou que abusos sexuais a pessoas transexuais seriam casos rotineiros e que precisava mudar a legislação das pessoas apenadas. Falou que em comunidades terapêuticas era muito mais fácil o acolhimento, o sentimento de solidariedade e aceitação com o próximo. Por fim, agradeceu o convite e colocou a sua igreja à disposição para demandas espirituais que surgissem. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para a Dra. Elisabeth Hernandes, uma das dirigentes da Comunidade Terapêutica - AMAI. A Dra. Elisabeth iniciou informando que tinha experiências em conselhos nacionais, que sempre participava como membro do governo e que atualmente vinha representando a entidade AMAI. Informou que a gestão da instituição é formada por voluntários e que tudo teria começado com voluntariado. Informou que a todo instante, a instituição procura combater a própria ignorância, que ao primeiro caso de acolhimento de transexual, eles também não sabiam como atender e procuraram se basear em projetos bem estruturados, executados por especialistas e voluntários. Relatou que a entidade desenvolvia um projeto dividido em quatro eixos, executado por especialistas e voluntários, dentre eles um homem transexual, que no primeiro sábado era realizado um café da manhã aberto à comunidade, com palestras outras atividades; no segundo sábado um projeto com o tema saúde, onde sempre era abordado a questão da sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis e outros; no terceiro sábado era trabalhado o tema educação onde haveria um nívelamento de educação, com encaminhamentos de acordo com as necessidades das acolhidas. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para a relatora da pauta, Waleska Batista. A Conselheira considerou que todos os convidados traziam a fala dos lugares a qual representavam e atendiam o público LGBT e falou sobre a questão da vulnerabilidade a qual se encontram esse público, que enfrentam situação de rua e por consequência, as drogas, prostituição e outros riscos graves. Sugeriu que a partir do entendimento desta reunião da plenária, o Conselho de Políticas Sobre Drogas deliberasse sobre acolhimentos, obedecendo as pessoas dentro da sua identidade de gênero. A seguir, a Conselheira realizou a leitura das recomendações sugeridas no relatório que escreveu, dessa forma: Que os acolhimentos em comunidades terapêuticas ou outras instituições de cuidado a pessoas com problemas decorrentes do uso de substância psicoativa, tenham também como diretriz a preservação da orientação sexual e identidade de gênero da pessoa acolhida; Que todas as comunidades terapêuticas conveniadas adotem as determinações quanto ao uso de nome social, conforme Decreto nº 37.982, de 2011; Que nenhuma pessoa tenha seu acolhimento negado ou restrito devido sua identidade ou orientação sexual, e ainda que seja assegurado o acolhimento em unidade compatível com a identidade de gênero que o indivíduo reconhece para si; Que os CAPS, Comunidades Terapêuticas e demais entes que atendem população em uso problemático de substâncias psicoativas possam realizar articulação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (CREAS Diversidade) e serviços especializados a fim do acompanhamento psicossocial de pessoas LGBTs atendidas nessas instituições que estejam em situação de vulnerabilidade social, jurídica ou que tenha sofrido discriminação étnico-racial ou religiosa; Capacitação de entidades acolhedoras para acolhimento ético e respeitoso da população LGBTs; Identificação de comunidades terapêuticas ou outras instituições de abrigo que tenham ações inovadoras e alinhadas com as políticas direcionadas ao público LGBTs. A Conselheira falou que todas as entidades poderiam atender as legislações brasileiras, no tocante aos direitos da pessoa humana e se adequarem para o atendimento ao público LGBTs. A Conselheira Waleska finalizou dizendo que esta seria a proposição para a possível emissão de uma resolução. A Conselheira Livia falou sobre a preocupação com a segurança do público LGBTs, pois estariam acolhidos em uma entidade a qual se identificam, no entanto, em comunidades terapêuticas que abrigava em torno de cem homens, como ficaria a situação de um homem transexual, que biologicamente nasceu mulher? Como garantir que este indivíduo não sofreria algum tipo de violência? Falou da construção emocional dos acolhidos, que cada um enfrenta uma fase, cada um teria um padrão comportamental, fase de abstinência, tipo de medicação, e ressaltou sobre a importância do cuidado e da capacitação no acolhimento desse público. Finalizou dizendo que no seu entendimento, essa demanda deveria ser acolhida em comunidades terapêuticas com números reduzidos de acolhidos, para melhor adaptação e compreensão do próprio residente. O Conselheiro Titular Henrique França informou que na época em que era gestor de comunidades terapêuticas, em 2010, recebiam muita demanda de público

LGBT, porém, não sabiam exatamente como acolher essa necessidade e procuraram apoio na Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT) que norteia todo o atendimento a acolhidos, que orientou o acolhimento a pessoa como ela se reconhece, ou seja, se a pessoa se sente mulher, acolher na entidade feminina, se a pessoa se sentir homem, na masculina, independente do sexo de nascimento. Reforçou sobre a capacitação das entidades para acolhimento de travestis e transexuais. O Vice-Presidente José do Nascimento falou que em casos que houvesse necessidade de medicamentos diferenciados, deveria ocorrer também uma mudança no contrato firmado com a comunidade terapêutica tendo em vista o aumento do gasto previsto para o atendimento desse acolhido. Falou sobre ter um tempo de adaptação e aceitação de acordo com as necessidades do acolhido, visando melhor interação com as outras pessoas da entidade. A Conselheira Areolene falou que essa discussão poderia ser estendida à população LGBT para melhor compreensão das necessidades deles, mapear comunidades terapêuticas que estejam melhor preparadas para recebê-los e assim construir da melhor forma possível um atendimento padronizado e humanizado para pessoas travestis e transexuais. A Conselheira da Associação Médica de Brasília, Dra. Helena Moura, Médica Psiquiatra, informou que já trabalhou em um hospital onde teria todo um atendimento diferenciado para transexuais, incluindo psiquiatria, endocrinologia e outros profissionais e que estaria em contato com outros colegas da área da saúde para melhor orientação até mesmo de unidade mista de atendimento para essa demanda. O Conselheiro Hernany Castro informou que em conjunto com a Conselheira Waleska, estaria fazendo uma minuta de resolução para normatizar o atendimento a pessoas transexuais, com diretrizes a seguir: 1) Garantia de atendimento à população LGBT; 2) preservação da orientação sexual e identidade de gênero; 3) atendimento individualizado com direito de guarda de pertences; 4) respeito às diferenças e as particularidades de cada pessoa e direito ao uso do nome social; 5) foco no tratamento terapêutico em caráter individualizado; 6) Garantia de convivência comunitária garantida dentro das entidades com os demais acolhidos; 7) articulação e encaminhamento com a rede SUS e SUAS para acompanhamento psicossocial e atendimento especializado; 8) Garantia de capacitação aos profissionais das instituições para atendimento ético e respeitoso; 9) Fomento às iniciativas no atendimento à população LGBT. A Conselheira Paula Ribeiro levantou a possibilidade de uma comunidade terapêutica realizar o atendimento misto, homens e mulheres e talvez com isso, amenizar os problemas enfrentados pelo público LGBT e que houvesse uma capacitação para os conselheiros para o próprio entendimento da questão. Mencionou preocupação de acolhimento diferenciado para pessoas homossexuais e transexuais, que teriam interesses diferentes. A Conselheira Priscila falou que enquanto representante do CAPS nunca enfrentou problemas com encaminhamentos de transexuais e homossexuais para comunidades terapêuticas, e destacou que a Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão já havia acolhido por diversas vezes esse público e reforçou a importância da inserção deles nos equipamentos de saúde buscando a autonomia desses indivíduos. O Conselheiro Stênio falou sobre a decisão de acolhimento do residente transexual ou homossexual em determinada comunidade terapêutica, porventura, prejudicar a finalidade do tratamento terapêutico e concordou com os demais conselheiros sobre a capacitação de toda a equipe das entidades para melhor condução e evolução dos tratamentos terapêuticos. A Dra. Patrícia, Assistente Social da AMAI falou que independente do acolhimento em comunidades terapêuticas, era necessário o acompanhamento e tratamento em equipamentos de saúde, garantido a todos, funcionando até mesmo como reinserção social. Ato contínuo, após breve entendimento do colegiado, o Presidente Anderson Moura solicitou que o assunto fosse encaminhado para a Câmara Técnica de Educação e Pesquisa e Câmara Técnica de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social, que esses grupos de trabalho promovam encontros temáticos com agentes públicos especialistas na área e população LGBT para discussões e aprimoramento da minuta de resolução com previsão de apresentação prevista para reunião ordinária de março/2019 para aprovação do colegiado. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 23 DE ABRIL DE 2018, QUE VERSA SOBRE PROMOVER ANÁLISES, DISCUSSÕES E ESTUDOS ACERCA DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS VISANDO O ACOLHIMENTO/TRATAMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400.0000.5954/2018-61. O Presidente do CONEN-DF Anderson Moura informou que a Coordenadora do Grupo de Trabalho era a Conselheira Areolene e que tiveram uma reunião produtiva com membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho de Direitos do Idoso e solicitou que a Conselheira explanasse os resultados desse encontro. A Conselheira Areolene informou que se tratava de um assunto complexo, que já havia se reunido com um integrante da Organização das Nações Unidas - (ONU) que deu um norte para começar os trabalhos pelo (CDCA), onde tiveram uma reunião com este Conselho e sugeriram outro encontro com personagens da Secretaria da Criança e do Adolescente - (SECRIA). Informou que tiveram também uma reunião no Conselho dos Direitos do idoso, com o Presidente do CDI e com alguns membros do CONEN, onde foi constatado que este Conselho não dispõe de recursos financeiros, dificultando ainda mais o andamento dos trabalhos. Relatou que no dia 04 de dezembro de 2018 havia acontecido a primeira reunião do grupo de trabalho com membros do CONEN/DF, CDCA e CDI, com o articulador social Caio Valente representando o CDCA e presente nesta plenária onde observou-se a necessidade de inclusão da Sedestmidh neste grupo de trabalho considerando que os temas discutidos são correlatos a esta Secretaria. Relatou que houveram diversos encaminhamentos e que o tema seria discutido em outra plenária. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para Caio Valente, conselheiro representante do CDCA. O Conselheiro Caio Valente informou que, ainda sobre o tema de transexuais e travestis, no dia 23 de março de 2018 fora publicada uma resolução dos Direitos Humanos que recomendou dezoito pontos sobre o sistema prisional, para conhecimento do colegiado. Informou que a Conselheira Areolene havia apresentado um projeto ao CDCA, direcionado ao atendimento de crianças e adolescentes em drogadição. Relatou que não havia atendimento previsto em lei para este público e que as comunidades terapêuticas vinham fazendo o trabalho sem nenhum respaldo. Informou que o assunto já havia sido discutido e esgotado pela Secretaria-Executiva do CDCA, no entanto, ainda estava em construção devido necessidade de envolvimento de órgãos como Ministério Público, Conselhos, Comunidades Terapêuticas e finalizou se colocando à disposição para mais informações e contribuições. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura agradeceu as palavras de incentivo de Caio Valente e a parceria firmada entre CONEN/DF e CDCA para que consigam avançar em um novo cenário das políticas sobre drogas com alcance às crianças/adolescentes e idosos. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE VERSA SOBRE PLEITO DE CONCESSÃO DE REGISTRO COMO AGENTE ANTIDROGAS NO CADASTRO CEAAD, APRESENTADO PELA PESSOA FÍSICA DO SR. JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS - CPF: 376.897.111-20, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400.0000.7151/2018-41. O Presidente Anderson Moura informou que se tratava de concessão de agente antidrogas de um membro do Conselho de Políticas Sobre Drogas, com vasta experiência na área da drogadição e passou a palavra para a coordenadora do grupo de trabalho, a Conselheira Livia Márcia. A Conselheira informou que a conclusão do relatório técnico do grupo de trabalho seria: E de interesse deste Conselho que novos entes e agentes devidamente credenciados sejam multiplicadores de conhecimento e possam atuar nas frentes de enfrentamento ao uso e abuso de substâncias psicoativas, somando-se aos profissionais que já trabalham com a temática. Cientes da importância da ampliação da profissionalização dessa atuação, e devido à ampla comprovação contida nos autos, aprovamos e concedemos o Cadastro de Ente e Agente Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) ao proponente José do Nascimento Rêgo Martins. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação do parecer técnico do grupo de trabalho para concessão de registro como agente antidrogas no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - (CEAAD), nos termos da Resolução Normativa nº. 03, de 04 de novembro de 2009, sendo aprovado por unanimidade do colegiado. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE VERSA SOBRE PLEITO DE CONCESSÃO DE REGISTRO COMO AGENTE ANTIDROGAS NO CADASTRO CEAAD, APRESENTADO PELA PESSOA FÍSICA DA SRA. PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA - CPF: 006.042.571-71, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº. 00400.0000.7585/2018: O Presidente Anderson Moura passou a palavra para o

coordenador do grupo, Márcio Vasconcelos. O Conselheiro relatou que o grupo de trabalho era formado por ele, pelo Vice-Presidente José do Nascimento e Carolina Rebelo e que a conclusão do parecer técnico seria: Após as análises e discussões, os integrantes do Grupo de Trabalho concluíram que a requerente PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, possui qualificação para receber a concessão de registro como agente no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas, nos termos da Resolução Normativa nº. 05, de 04 de novembro de 2009. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação do parecer técnico do grupo de trabalho para concessão de registro como agente antidrogas no CEAAD, sendo aprovado por unanimidade do colegiado. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS DO EXERCÍCIO (INDENIZAÇÃO) REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO/2018 EM FAVOR DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OUTRORA FORMALMENTE CONTRATADAS: O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura, informou que estariam prestes a assinar os Termos de Colaboração das comunidades terapêuticas que estavam recebendo recursos financeiros a título de indenização e que após a manifestação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - (PGDF) estariam terminando as instruções dos processos e que tão logo fossem instruídos, seriam encaminhados para Diretoria de Prestação de Contas de Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, em seguida para a Assessoria Jurídica-Legislativa, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, objetivando a formalização dos Termos de Colaboração relativos ao Edital nº. 01/2017. Informou que haveria uma capacitação para os dirigentes das entidades para conhecimento do novo instrumento utilizado, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - (MROSC), ministrado pelo Conselheiro Hernany, representante da Sedestmidh. Informou que havia sido publicado no Diário Oficial do Distrito Federal a Resolução nº. 26/2018, aprovada na reunião extraordinária anterior, que versa sobre o Controle de Resultados, Metas, Indicadores e Parâmetros para aferição da qualidade e estariam sendo incluídos dentro dos planos de trabalho das entidades. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a proposição de aprovação do pagamento dos reconhecimentos de dívidas (indenização) do mês de novembro/2018 dos serviços prestados outrora firmado entre as comunidades terapêuticas e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal havendo óbice dos conselheiros Jutahy Magalhães e Aryadne Márcia, mantendo o posicionamento adotado em plenárias anteriores. A Conselheira Miriam Inez informou que seria favorável ao pagamento das indenizações, porém, que se posicionava de forma contrária a inclusão de novos encaminhamentos. Após deliberação, restou aprovada por maioria do colegiado o pagamento das indenizações referentes ao mês de novembro/2018 e a continuidade de novos acolhimentos. O Conselheiro Jutahy falou que apesar de votar contrariamente aos pagamentos de reconhecimento de dívida (indenização), parabenizou o Presidente do Conselho de Políticas Sobre Drogas, Sr. Anderson Moura pela condução do caso e em resolver o problema deixado pela gestão anterior da melhor forma possível. O Conselheiro Stênio aproveitou o momento citando que enquanto representante da Ordem dos Advogados do Brasil - (OAB/DF), já havia transmitido aos conselheiros e à Presidência do Conselho da OAB que tomará posse no ano de 2019 sobre a imensa satisfação de fazer parte do Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEN/DF, onde o Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura, extrapolava em muito as suas responsabilidades e que teria feito muito mais pelo conselho do que lhe competia fazer. Destacou sobre a alta capacitação técnica do atual Presidente do CONEN-DF, Dr. Anderson Moura, nunca vista em gestões anteriores, que no seu caso, teria assumido o cargo por pura competência técnica e não por indicações políticas como costumava ocorrer. Mencionou que sente muita confiança na condução do seu trabalho e que tivera a oportunidade de ler diversos encaminhamentos que teria feito a vários entes do Governo do Distrito Federal muito bem elaborados e falou sobre a carência de pessoas competentes e técnicas na gestão do Governo de Brasília, que nem de longe se assemelhavam ao perfil do Presidente Anderson Moura. Mencionou ainda sobre a satisfação de estar trabalhando com pessoas tão competentes e comprometidas como era aquele Conselho de Políticas Sobre Drogas e principalmente pela gestão eficiente, dedicada, extremada e capaz do Presidente do CONEN/DF Sr. Anderson Moura, e solicitou que tudo que fora dito fosse consignado em ata porque levaria ao conhecimento do futuro Presidente da OAB com vistas ao futuro Exmo. Governador de Brasília, Dr. Ibaneis Rocha, egresso da Ordem dos Advogados do Brasil e finalizou seu discurso pedindo uma salva de palmas ao Presidente Anderson Moura, momento este que foi ovacionado por todo o colegiado. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura agradeceu pelas palavras de apoio e carinho do nobre conselheiro representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF, Dr. Stênio, e de todo o colegiado, que estava muito feliz em participar desse conselho e agradeceu especialmente pela parceria do Vice-Presidente José do Nascimento, que desde os primeiros momentos como Presidente do CONEN/DF recebeu toda ajuda e colaboração inclusive em momentos de difícil solução. Falou que se sentia honrado em compor uma equipe tão competente e disposta pela luta da política sobre drogas, onde ali havia diversos conselheiros com experiência impar na área e finalizou agradecendo a todos. INFORMAÇÕES GERAIS: O Presidente Anderson Moura lembrou os conselheiros e convidados sobre a confraternização de final de ano, pelo excelente ano de trabalho, que iria se realizar naquele mesmo dia, 06 de dezembro de 2018. Informou que na ocasião, seria entregue um prêmio a título de reconhecimento pelo trabalho, ao conselheiro do ano e ao conselheiro revelação e também que seria um momento de agradecimento e gratidão. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura deu posse nos termos regimentais ao Conselheiro Titular Sr. Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior e o Conselheiro Suplente Leandro Maurício, no dia 06 de dezembro de 2018, reconduzidos, representantes do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal - (CRF/DF). O Conselheiro Henrique França, a pedido do Presidente da ONG Salve a Si, convidou todos os presentes para conhecer o novo formato do trabalho de construção de vínculos com a população de rua, serviço oferecido na praça central do Setor Comercial Sul de Brasília/DF à partir das 20h, todas às quintas-feiras, com entrega de sopa, kit higiene, roupa, música, chuveiro (banho da dignidade) e autorização e participação da Política Militar do Distrito Federal para execução do projeto, contando também com a belíssima apresentação uma mini orquestra. A Conselheira Paula Ribeiro mencionou sobre um projeto da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, "Endereços de Mim", iniciado em 2018, realizado na 705/905 Norte (Espaço do Estudante), coordenado pela diretoria de saúde e apoio ao estudante, lugar todo preparado para mediação de conflitos sobre diversos temas como prevenção de violências, discriminação e preconceito, entre outros temas, convidando todos a conhecer o projeto. A Conselheira Aryadne informou que fora discutido e consignado em Ata de reunião no âmbito do Conselho Regional de Psicologia sobre a evolução dos trabalhos do CONEN/DF, sobre a forma de condução e capacidade técnica tanto do Presidente do CONEN, quanto dos conselheiros, sobre o Mrosc que irá dar mais tranquilidade ao colegiado. Citou também na referida reunião sobre a proposição que será discutida na plenária de fevereiro que versa sobre a sobreposição entre CAPS e Comunidades Terapêuticas, esperando um diálogo conjunto com a saúde e entidades das Organizações da Sociedade Civil um desafio a ser enfrentado no ano de 2019. ENCERRAMENTO: Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h15min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. ANDERSON MOURA E SOUSA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; JOSÉ DO NASCIMENTO RÉGO MARTINS, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; AREOLENES CURCINO NOGUEIRA, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; ARYADNE MÁRCIA ARGÓLO MUNIZ, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; LUÍS HENRIQUE DOURADO SAMPAIO, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; JUTAHY MAGALHÃES NETO, Representante da Sociedade Civil, LÍVIA MÁRCIA FÁRIA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; CAROLINA REBELO SOARES, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Representante da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social; JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, Representante da Sociedade Civil; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção/DF; HERNANY GOMES DE CASTRO, Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; MARCOS AURELIO IZAIAS RIBEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; WALESKA BATISTA FERNANDES, Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região; HELENA FERREIRA MOURA, Representante da Associação Médica de Brasília; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 00150.002.026/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 00150.001536/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 00150.001.904/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 00150.002.053/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055 de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.003.091/2016, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.001959/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 468, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pag. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.002347/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 466, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pag. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.001870/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 467, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pág. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003452/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 465, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pág. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003556/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 464, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pág. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003395/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 463, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pág. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURALDESPACHO Nº 200 - ABATIMENTO FISCAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 934/17 - SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/4251-09 e CF/DF nº 07314568/053-91, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 24/05/2018, repassou o valor de R\$195.690,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa reais) aos 28/12/2018 para a agente cultural "Atman Filmes e Criações EIRELI - ME" CNPJ 19.988.239/0001-40, para a execução do projeto cultural "V Festival Internacional Cinema Transcendência - Ações Paralelas", processo 00150-00009833/2018-41. O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$195.690,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa reais), no âmbito da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, sendo o percentual autorizado de 90% (noventa por cento) de renúncia fiscal e 10% (dez por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer no valor de R\$176.121,00 (Cento e setenta e seis mil e cento e vinte e um reais), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS PRESTES R. JUNIOR
Subsecretário

DESPACHO Nº 198 - ABATIMENTO FISCAL (*)
LEI COMPLEMENTAR Nº 934/17 - SUFIC/SEC

A incentivadora cultural Bancorbrás Administradora de Consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.478/0001-28 e CF/DF nº 07.311.151/001-00, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 20/02/2017, repassou o valor de R\$48.420,16 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos) aos 28/12/2018 para a agente cultural "Associação Traços de Comunicação e Cultura" CNPJ 08.117.759/0001-60, para a execução do projeto cultural "Festival Coma 3#", processo 00150-00010224/2018-34. O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$673.670,00 (Seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e setenta reais), no âmbito da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 95% (noventa e cinco por cento) de renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer no valor de R\$ 45.999,15 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2018

CLAUDIA RACHID MACHADO
Subsecretária, Substituta

(*)Replicado por ter sido encaminhada incorreção na original, publicado no DODF nº 247, de 31/12/2018, pág. 59.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Defensoria Pública - Geral (COD. SIGH 04000621), da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Planejamento, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a avocação parcial da representação judicial da CEB Distribuição S/A. A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Avocar a representação judicial da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. na ação judicial que tramita nos autos do Processo nº 0001150-70.2018.5.10.0005 perante a 5ª Vara do Trabalho de Brasília, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais.

Art. 2º A presente avocação não exime o serviço jurídico da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. da responsabilidade pelo acompanhamento do feito, em todas as fases processuais, com a captação das publicações e o recebimento das intimações lançadas na ação indicada no art. 1º, com imediata comunicação e apoio constante à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nem altera a responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

I - do Processo nº 480-000163/2015, reconduzido por força da Portaria nº 363, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018;

II - do Processo nº 480.000250/2016, reconduzido por força da Portaria nº 364, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018;

III - do Processo nº 480.000524/2016, reconduzido por força da Portaria nº 366, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018;

IV - do Processo nº 00480-00001059/2018-89, reconduzido por força da Portaria nº 367, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018;

V - do Processo nº 0392-00003582/2018-01, reconduzido por força da Portaria nº 370, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018;

VI - do Processo nº 00480-00005789/2018-59, reconduzido por força da Portaria nº 373, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018;

VII - do Processo nº 480.000051/2014, reconduzido por força da Portaria nº 374, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos I, II, III e VII do artigo anterior:

I - elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado Controlador-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 396, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00480-00001688/2018-17, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MICHELE CRISTHINA PEREIRA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR BARBARA EDENIR ARAUJO FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Publicação, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICIO SAMPAIO PERNA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO SAMPAIO PERNA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Publicação, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CESAR SAMAGAIO LACERDA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TAYRON BARBOSA DA MOTA FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Casa Civil do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2019, página 12, o ato que nomeou CAROLINE TEIXEIRA DE JESUS do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Projetos de Arquitetura e Urbanismo...", LEIA-SE: "...Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia...".

No Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2019, páginas 06 e 07, o ato que nomeou ANAYRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, ONDE SE LÊ: "...ANAYRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA...", LEIA-SE: "...ANAIAN BARBOSA DA MOTA SOUZA..."; o ato que nomeou MARCUS CESAR AUGUSTO DE CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...MARCUS CESAR AUGUSTO DE CARVALHO...", LEIA-SE: "...MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO..."; o ato que nomeou PAULO CÉSAR LUZ JUSTO, ONDE SE LÊ: "...PAULO CÉSAR LUZ JUSTO...", LEIA-SE: "...PAULO CÉSAR LUZ JUSTO..."; o ato que nomeou MARCELO SAYEGH, ONDE SE LÊ: "...MARCELO SAYEGH...", LEIA-SE: "...MARCELLO SAYEGH..."; o ato que nomeou MÔNICA LILLIANY PEREIRA DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...MÔNICA LILLIANY PEREIRA DE ARAÚJO...", LEIA-SE: "...MÔNICA LILLIANY PEREIRA DE ARAÚJO..."; o ato que nomeou IRANEIDE ALVES BEZERRA, ONDE SE LÊ: "...IRANEIDE ALVES BEZERRA...", LEIA-SE: "...IRANEIDE ALVES BESERRA...".

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores: NEWTON JOSÉ RORIZ matrícula 174.529-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, período de 04/01/2014 a 02/01/2019; ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA matrícula 174.540-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, período de 04/01/2014 a 02/01/2019; PATRÍCIA TAIS SANTOS LOPES GAMA matrícula 174.514-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, período de 11/01/2014 a 09/01/2019.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º, § 2º resolve DESIGNAR: MONICA REJANE SOUSA, matrícula 0033783-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Brazlândia, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir o Chefe, da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional de Brazlândia, da Casa Civil do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, por motivos de licença médica do titular.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve: DESIGNAR RONALD RESENDE DE ARAUJO, matrícula n.º 158.895-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, CLEBER MARTINS PAYAO, matrícula n.º 39.618-4, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, no período de 24/01/2019 a 21/02/2019, por motivo de licença médica do titular.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de

2018 resolve: DESIGNAR FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, matrícula n.º 174.374-0, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, CLEBER MARTINS PAYAO, matrícula n.º 39.618-4, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, no período de 02/01/2019 a 23/01/2019, por motivo de licença médica do titular.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve: DESIGNAR ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA, matrícula n.º 175.439-4, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula n.º 168.804-04, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, no período de 14/01/2019 a 02/02/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00064538/2018-31, resolve: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus a servidora MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS, matrícula nº 46.328-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, aposentada conforme a Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 1, de 1 de janeiro de 2019, páginas 12/14.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00063336/2018-71, resolve: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus a servidora ZENAILDE PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 25.187-9, Agente de Gestão Fazendária, aposentada conforme a Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 1, de 1 de janeiro de 2019, páginas 12/14.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00064518/2018-60, resolve: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus a servidora ILZA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 25.153-4, Agente de Gestão Fazendária, aposentada conforme a Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 1, de 1 de janeiro de 2019, páginas 12/14.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00063337/2018-16, resolve: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus a servidora MARIZIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 44.117-1, Agente de Gestão Fazendária, aposentada conforme a Portaria nº 266, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 1, de 1 de janeiro de 2019, páginas 12/14.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00066866/2018-71, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: IRANEIDE ALVES BESERRA, matrícula nº 30.830-7, 7º quinquênio, referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 22 de dezembro de 2018. ANNA MARIA REGIS COUTO LESSA, matrícula nº 38.121-7, 5º quinquênio, referente ao período de 10 de abril de 2013 a 02 de julho de 2018 (descontados 85 dias de licença prevista no art. 134, § 2º, da LC 840/2011 c/c o Parecer nº 551/2018 - PGDF/GAB/PRCON). JACY FREIRE, matrícula nº 39.816-0, 5º quinquênio, referente ao período de 17 de outubro de 2013 a 16 de dezembro de 2018 (descontados 62 dias de licença prevista no art. 134, § 2º, da LC 840/2011 c/c o Parecer nº 551/2018 - PGDF/GAB/PRCON). ALDECY MENDES DA SILVA, matrícula nº 40.153-6, 5º quinquênio, referente ao período de 04 de dezembro de 2013 a 02 de dezembro de 2018. JUDITE FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 40.156-0, 5º quinquênio, referente ao período de 29 de dezembro de 2013 a 27 de dezembro de 2018. MARLENE COUTO DOS SANTOS, matrícula nº 92.098-3, 4º quinquênio, referente ao período de 23 de maio de 2013

a 17 de novembro de 2018 (descontados 180 dias de licença prevista no art. 134, § 2º, da LC 840/2011 c/c o Parecer nº 551/2018 - PGDF/GAB/PRCON). CLAUDIO VASCONCELOS JUNIOR, matrícula nº 113.790-5, 3º quinquênio, referente ao período de 19 de dezembro de 2013 a 17 de dezembro de 2018.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04; e o que consta no Processo nº 00040-00062149/2018-71, resolve: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição do servidor JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA, matrícula nº 112.096-4, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 4.259 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove) dias líquidos de contribuição contados para aposentadoria, ocorridos nos seguintes períodos: de 03.12.1986 a 25.01.1990, trabalhados na Presidência da República; de 08.04.1997 a 22.07.1999, trabalhados na União Brasileira de Educação e Cultura; de 23.07.1999 a 30.03.2000, trabalhados na União Pioneira de Integração Social; de 29.11.1994 a 07.04.1997 e de 31.03.2000 a 05.06.2003, trabalhados no Banco Central do Brasil, já excluídas as concomitâncias, nos termos das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e pelo Banco Central do Brasil.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04; e o que consta no Processo nº 0136.000.382/1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 162, de 15 de junho de 2011, publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2011, pág. 18, os atos de concessão e retificação do tempo de serviço do servidor JOSÉ GERALDO PAIVA, matrícula nº 24.840-1, Inspetor Técnico de Controle Interno, relativos ao reconhecimento da contagem de tempo especial prestado em condições insalubre, bem a concessão de Adicional de Tempo Serviço referente ao período de prestação de serviço à Telebrasil, por haver interpretação incorreta da base Legal e a edição da Lei 6.067/1974.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04; e o que consta no Processo nº 00040-0006646302018-9, resolve: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição do servidor SEONY BRAZ TEIXEIRA, matrícula nº 39.858-6, Técnico de Gestão Fazendária, o total de 950 (novecentos e cinquenta) dias líquidos de contribuição contados para aposentadoria, ocorridos nos seguintes períodos: de 23.01.1990 a 22.10.1991, trabalhados no Banco Bradesco S/A; de 23.10.1991 a 31.10.1991 (já excluído período de concomitância), como Contribuinte Individual; de 03.11.1992 a 25.01.1993, trabalhado na Brasal Refrigerantes; e de 08.03.1993 a 16.10.1993, trabalhado a Sebastião Lopes da Silva - ME, nos termos das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO LIVRAMENTO SILVA ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 02.246-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de dezembro de 2018. Processo SEI nº 00413-00004657/2018-86.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA MILEIDE DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 64.251-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2018. Processo SEI nº 00413-00004662/2018-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DJANIRA FERREIRA DE ANDRADE, cônjuge do ex-servidor JOSÉ LOPES DE ANDRADE, matrícula nº 16.909-9, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2018. Processo SEI nº 00413-00004685/2018-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, cônjuge da ex-servidora EUNICE CANEDO SOUSA, matrícula nº 1.650.221-3, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de dezembro de 2018. Processo SEI nº 00413-00004677/2018-57.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NAÍMA ALENCAR LOPES DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO LAURENTINO DE SOUSA NETO, matrícula nº 25.012-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe

Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2018. Processo SEI nº. 00413-00004703/2018-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VERONICE GUILHERMINA RABELO DE CASTRO, cônjuge do ex-servidor VALDIR DE CASTRO, matrícula nº 03.609-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2018. Processo SEI nº 00413-00000038/2019-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DULCIMAR RIBEIRO FERNANDES, cônjuge do ex-servidor OLIVAR FERNANDES, matrícula nº 16.949-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de dezembro de 2018. Processo SEI nº 00413-00000064/2019-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUSIA ALVES FERREIRA DE CARVALHO, cônjuge do ex-servidor DEMISO ANTONIO DE CARVALHO, matrícula nº 78.796-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal, a contar de 29 de dezembro de 2018. Processo SEI nº 00413-00000054/2019-96.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 57, de 08/06/2016, publicada no DODF nº 110, de 10/06/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA EMILIA RIBEIRO DE SIQUEIRA, viúva do ex-servidor EDIMILCIO DE SIQUEIRA, matrícula nº 006.495-5, aposentado, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo único, do art. 6º-A, da EC nº 41/2003, e a expressão "combinado com a LC nº 840/2011", e incluir os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 090.002.016/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 78, de 22/07/2016, publicada no DODF nº 141, de 25/07/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a RENILDE MATOS MAUAD, esposa, do ex-servidor aposentado JOÃO DUTRA CORREA, matrícula nº 005.715-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as expressões: "com a redação dada pela EC nº 70/2012" e "c/c LC nº 840/2011", e incluir os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 090.002.964/2016.

RETIFICAR a Portaria de 02/10/2015, publicada no DODF nº 192, de 05/10/2015, que concedeu pensão vitalícia a GIMAR DE ALMEIDA BARRETO, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO BARRETO PEREIRA, matrícula nº 16.574-3, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04 e o artigo 30 da Lei Complementar nº 769/2008 e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 110.000.272/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 07, de 28/01/2016, publicada no DODF nº 20, de 29/01/2016, que concedeu pensão vitalícia a NILZA MADALENA FRANCISCO, viúva do ex-servidor ARISTEU FRANCISCO, matrícula nº 010.536-8, aposentado, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo único, do art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012 e incluir o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, os artigos 30-B, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 12/11/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 090.000.261/2016.

REVER as pensões temporárias concedidas a GREYCE KELLY AVELINA GONÇALVES CRUCIOL e BRUNO LUIZ GONÇALVES CRUCIOL, filhos do ex-servidor LUIZ PEDRO CRUCIOL, matrícula nº 15.713-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivadas através da Portaria de 19/03/2012, publicada no DODF nº 56, de 20/03/2012, retificada no DODF nº 165, de 26/08/2015, para incluir como beneficiária de pensão vitalícia KELLY GONÇALVES DA SILVA, companheira do ex-servidor, nos termos dos artigos 30-A, inciso I, alínea "c" e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 25/07/2016. Processo nº 110.000.143/2012.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 21/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24/10/2016, que concedeu pensão vitalícia a KELLY GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor LUIZ PEDRO CRUCIOL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 15.713-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 110.000.143/2012.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 23/11/2016, publicada no DODF nº 221, de 24/11/2016, que retificou a concessão de pensão vitalícia a KELLY GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor LUIZ PEDRO CRUCIOL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 15.713-9. Processo nº 110.000.143/2012.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 29/07/2016, publicada no DODF nº 150, de 08/08/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUIZA ALVES DA COSTA, viúva do ex-servidor JOSE FREIRE DA COSTA, matrícula nº 75.868-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VIII, do QP/SLU, para corrigir em sua fundamentação legal, onde se lê: "artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/2008", leia-se: "artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.643/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 03/09/2012, publicada no DODF nº 180, de 04/09/2012, o ato que concedeu pensão vitalícia a KATIA APARECIDA DE SOUSA LIMA, viúva e MARIA DO SOCORRO XIMENES GOMES, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, e pensão temporária a JOAO PAULO COSTA MARCELINO, filho menor do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO, matrícula nº 102.244-X, Auxiliar em Assistência Social, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 29, inciso I, §2º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 29, inciso II, e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e para corrigir onde se lê: "KATIA

APARECIDA DE SOUSA LIMA", e "artigo 40, §§ 7º, Inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil", leia-se: "KATIA APARECIDA DE SOUSA LIMA MARCELINO", e "artigo 40, §§ 7º, Inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.001.767/2012.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 181, de 14/08/2017, publicada no DODF nº 160, de 21/08/2017, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO, companheira do ex-servidor JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula nº 100163-9, falecido em 28/07/2017, aposentado no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir em sua fundamentação legal, onde se lê: "artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/08", leia-se: "artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 070.001.062/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 247, de 16/10/2014, publicada no DODF nº 219, de 17/10/2014 - suplemento, que concedeu pensão vitalícia a RAIMUNDO NONATO ALVES DO LAGO, esposo, e temporária a MATEUS DIAS DO LAGO, filho da ex-servidora ZILNETE DIAS DO LAGO, matrícula nº 83.252-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e para corrigir, onde se lê: "artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil", leia-se: "artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 002.000.662/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 08/04/2013, publicada no DODF nº 72, de 09/04/2013, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA CECI DE SOUSA AGOSTINHO, esposa, e pensão temporária a MATEUS AGOSTINHO DA SILVA, filho do ex-servidor JOSÉ RAIMUNDO AGOSTINHO, matrícula nº 14.582-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.133/2013.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 253, de 15/07/2015, publicada no DODF nº 137, de 17/07/2015, que concedeu pensão vitalícia a ANA LÚCIA PEREIRA POLTRONIERI, viúva do ex-servidor GUELFO JORGE POLTRONIERI, matrícula 01.010-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.002.307/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 187, de 29/08/2012, publicada no DODF nº 177, de 30/08/2012, que concedeu pensão vitalícia a INEZ DA SILVA GLÓRIA, esposa, e temporária a HAROLD NUNES BATISTA GLÓRIA e HERBERT NUNES BATISTA GLÓRIA, filhos do ex-servidor JOSÉ BENTO BATISTA GLÓRIA, matrícula nº 000.739-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e incluir o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.832/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 252, de 14/06/2016, publicada no DODF nº 113, de 15/06/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELZA DA SILVA MAIA, viúva do ex-servidor JOSÉ ALVES MAIA, matrícula nº 13.053-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir em sua fundamentação legal, onde se lê: "com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012", leia-se: "parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.001.995/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 95, de 26/06/2013, publicada no DODF nº 132, de 27/06/2013, retificada no DODF nº 28, de 08/02/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a NIVEA FERNANDES DO COUTO SANTOS, esposa, e temporária a SUELEN FERNANDES DOS SANTOS, filha do ex-servidor RAUL ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 10.435-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.321/2013.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 236, de 15/12/2014, publicada no DODF nº 262, de 16/12/2014, que concedeu pensão vitalícia a UMBELINA ALVES MIRANDA, viúva do ex-servidor SILVINO FERNANDES DE MIRANDA, matrícula nº 000.641-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.462/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 185, de 25/08/2014, publicada no DODF nº 175, de 26/08/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DAS DORES QUEIROZ DE MEDEIROS, viúva do ex-servidor AMAURY QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula nº 12.644-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.417/2014.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 29/02/2016, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a BERTOLINA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, viúva do ex-servidor SEBASTIAO ARAUJO ARAUJO, matrícula nº 72.821-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão III, do QP/SLU, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.107/2016.

RETIFICAR, na Instrução coletiva nº 237, de 10/11/2014, publicada no DODF nº 238, de 13/11/2014, retificada pela Instrução coletiva nº 24, de 07/02/2018, publicada no DODF nº 34, de 20/02/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUIZA DE PAIVA CALORIO, viúva do ex-servidor GINO CALORIO, matrícula nº 14.680-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, para corrigir, onde se lê: "nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012", leia-se: "nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19/12/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 361.003.112/2014.

RETIFICAR a Portaria de 19/07/2016, publicada no DODF nº 138, de 20/07/2016, que concedeu pensão vitalícia a GERALDA PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de viúva do ex-servidor MAURILO LEMOS DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, matrícula

nº 15.501-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 52 da Lei Complementar nº 769/2008, o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o § único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e incluir o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para corrigir o cargo do ex-servidor, onde se lê: "Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 110.000.254/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 309, de 28/07/2016, publicada no DODF nº 145, de 29/07/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a FRANCISCA TEIXEIRA, companheira e temporária a KAROL TEIXEIRA RODRIGUES, filha e LUIS KAUÃ TEIXEIRA, enteado do ex-servidor JAIR RODRIGUES SILVA, matrícula nº 126.521-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, onde se lê: "artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigo 29, inciso I", leia-se: "artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigo 29, inciso II", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.002.435/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 38, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a LÚZIA GONÇALVES DE LIMA GARCIA, viúva do ex-servidor WALDEMAR GARCIA, matrícula nº 13.336-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão "com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012", e incluir o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.427/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 439, de 09/11/2016, publicada no DODF nº 212, de 10/11/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a NILVA FERREIRA DE PAULO, companheira, e temporária a LORENA FERREIRA LIMA e ANA CLARA FERREIRA LIMA, filhas do ex-servidor MAURO DA SILVA LIMA, matrícula nº 38.804-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir em sua fundamentação legal, onde se lê: "artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", leia-se: "artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.003.577/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 94, de 10/10/2016, publicada no DODF nº 193, de 11/10/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE FATIMA DIAS BISPO, viúva, do ex-servidor aposentado ALFREDO BISPO DA TRINDADE, matrícula nº 000367-0, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "e c/c LC nº 840/2011", e incluir os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e para corrigir o cargo do ex-servidor, onde se lê: "Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental", leia-se: "Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 090.003.269/2016.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 169, de 25/05/2015, publicada no DODF nº 100, de 26/05/2015, que concedeu pensão vitalícia a WALKIRIA MELLO DE OLIVEIRA NEVES, viúva do ex-servidor JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 04.546-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade Administrador, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.599/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 45, de 18/05/2015, publicada no DODF nº 95, de 19/05/2015, que concedeu pensão vitalícia a DOMINGAS MARQUES RODRIGUES, viúva do ex-servidor PEDRO PRACIANO RODRIGUES, matrícula nº 13.801-0, aposentado, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo único, do art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e incluir o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e os artigos 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 090.002.353/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 12, de 03/02/2016, publicada no DODF nº 26, de 10/02/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANA CAVALCANTE DE SOUZA, companheira, do ex-servidor aposentado ANTONIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 10.404-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as expressões "com a redação dada pela EC nº 70/2012" e "c/c LC nº 840/2011", e incluir os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 090.000.343/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1424, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "IX" do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA, matrícula - 0142131-X, da função de membro titular da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 046/2016 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (CAC-ICDF), instituída pela Portaria nº 151, de 16/08/2016, publicada no DODF nº 155, de 17/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 34.239, de 26 de março de 2013, publicado no DODF nº 63, de 27 de março de 2013 (fl. 2), Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2014, firmado entre o Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE); Considerando o Parecer nº 355/2012 da PROPES/PGDF, e Considerando o Decreto nº 34.155, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 39, de 22 de fevereiro de 2013 (pag. 13, item 9.30), o qual inclui o Hospital da Criança de Brasília (HCB), José de Alencar, na estrutura da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora JOSEETE MENDONÇA MESQUITA DOS ANJOS, matrícula nº 159.241-6, ao HCB.

Art. 2º Para efeitos de controle de frequência, os servidores em questão serão cadastrados com status "cedido" no Sistema ForPonto.

Art. 3º O HCB encaminhará mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília (CACG-HCB) as folhas de ponto dos servidores, devidamente atestadas, a contar de 7 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, MÁRCIO RICARDO GOMES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, Padrão AS-01, Matrícula nº 16869672, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 12 de julho de 2018, conforme Processo nº 00060-00350707/2018-88.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, POLYANA OLIVEIRA SANTOS, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16889789, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 19 de dezembro de 2018, conforme Processo nº 00060-00576118/2018-28.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 04, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, KAREN ALVES DA SILVA DIAS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD - ORTOPEdia E GESSO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16866274, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 12 de julho de 2018, conforme Processo nº 00060-00362971/2018-64.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 05, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, FELIPE PEREIRA DE CASTRO SAMPAIO, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16878159, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 6 de setembro de 2018, conforme Processo nº 00060-00449906/2018-42.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 06, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: declarar A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por EVANDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 01472267, lotado no HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA; a contar de 9 de setembro de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00486154/2018-09.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 07, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, BARBARA DIAS ANTUNES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16876032, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 6 de setembro de 2018, conforme Processo nº 00060-00449685/2018-11.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANO SORREQUIA OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16855698, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00262707/2018-21.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FLAVIANE RABELO SIQUEIRA, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16869702, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00564052/2018-23.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NAÍRA COUTINHO OLIVEIRA ROCHA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD ORTOPEdia E GESSO, Padrão AS-09, Matrícula nº 01894978, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00541499/2018-24.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LARISSA TOSCANO VALADARES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16816706, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00541236/2018-15.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARCELO ALVES RIBEIRO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO BIOQ. FARMÁCIA, 3ª Classe Especial, Padrão II, Matrícula nº 01381423, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UPA CEILÂNDIA SOL NASCENTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00449600/2018-96.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00011860/2019-73, resolve: DESIGNAR o servidor SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA, matrícula 1681160-7, ocupante do cargo MÉDICO, para substituir o Diretor Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF/SES) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39546 de 19/12/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR em caráter excepcional o afastamento de servidor para participar de competição desportiva no país ao servidor DIEGO ALMEIDA PICAÑO, matrícula nº 151.536-5, lotado no GEADM/DIVEP/SVS/SES na III Etapa do XIV Campeonato Brasileiro de Rifle e Shotgun/VI Campeonato Brasileiro de Mini Rifle - 3ª Etapa - 2018, realizado no Clube Blumenau de Caça e Tiro Esportivo em Blumenau/SC pela Confederação Brasileira de Tiro Prático - CBTP, como atleta e árbitro, realizada entre os dias 16/10/2018 a 21/10/2018, Processo SEI nº. 00060-00515833/2018-94.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 39.546, DE 19 de Dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.464-4, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir a Gerente de Administração de Profissionais, símbolo DFG-14, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129 de 04 de julho de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 062/2018, LUSINETH FELIX DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 142.915-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00410-00008840/2018-35.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 048/2018, MARIA JOSÉ MARQUES SANTOS, matrícula nº 134.594-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00410-00006841/2018-45.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o

Laudo Médico nº 228/2018, JOSE RIOS NETO, matrícula nº 127.529-1, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde-AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSC. Processo nº 00410-00013508/2018-92.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 235/2018, FERNANDO MOREIRA BARBOSA, matrícula nº 155.879-X, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00410-00014005/2018-34.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 238/2018, ROSA AMELIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 156.076-X, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00410-00013781/2018-17.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 112/2018, EULÁLIA BONFIM BORGES, matrícula nº 180.550-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00410-00014235/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RAQUEL VELOSO FERREIRA, matrícula nº 124.070-6, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - PATOLOGIA CLINICA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde-AOSD - PATOLOGIA CLINICA, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo nº 00060-00562470/2018-86.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ONA DA SILVA APOLINARIO, matrícula nº 127.928-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 0060-013354/2011.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA CLARA JOSE DE SANTANA CINTRA, matrícula nº 133.661-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00415862/2018-57.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA CECILIA MEDEIROS DE CARVALHO, matrícula nº 129.550-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00480945/2018-17.

REVER, na Instrução de 29/12/1994, publicado na DODF nº 250 de 29/12/1994, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA NILZA ROCHA, matrícula nº 105.287-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n.º 068/2018- GPM, a contar de: 29/10/2018. Processo de aposentadoria nº 061.031414/1994 e de revisão SEI nº 00060-00558848/2018-47.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 139 de 06/11/2018, publicada no DODF nº 214 de 09/11/2018, o ato que revisou a aposentadoria de ROMERIO FERREIRA, matrícula nº 120.915-9, ONDE LÊ: "no Cargo de Técnico em Saúde", LEIA-SE: "no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO". Ficando ratificados os demais termos. Processo de aposentadoria nº 060.005225/2003 e de revisão SEI nº 00060-00480311/2018-64.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 19 de 18/02/2016, publicada no DODF nº 35 de 23/02/2016, o ato que concedeu aposentadoria a ELIZETE DE AGUIAR ARAUJO, matrícula nº 141.186-1, ONDE LÊ: "Lotação: HRSam", LEIA-SE: "Lotação: SRSSU". Ficando ratificados os demais termos. Processo: 060.005756/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 136 de 25/10/2018, publicado no DODF nº 207 de 30/10/2018, o ato que concedeu Aposentadoria a ALESSANDRA GONÇALVES FUJICHIMA HAAS VIX, matrícula nº 190.443-4, ONDE LÊ: "Segunda Classe, Padrão V" LEIA-SE: "Segunda Classe, Padrão III" Ficando ratificados os demais termos. Processo: 00060-00220979/2017-73.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 28 de 02/03/2018, DODF nº 46 de 08/03/2018, o ato que concedeu Aposentadoria a TINA NORIKO AKAZAWA, matrícula nº 116.734-0, para CONSIDERAR O SEGUINTE FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 084/2017, ficando ratificados os demais termos. Processo: 00410-00020328/2017-86.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 146 de 12 de dezembro de 2018, DODF nº 238 de 17 de dezembro de 2018, o ato que concedeu Aposentadoria a JOSE TADEU DOS SANTOS PALMIERI, matrícula nº 122.332-1, ONDE LÊ: " Classe Especial, Padrão V " LEIA-SE: " Classe Especial, Padrão IV " Ficando ratificados os demais termos. Processo: 270.000.662/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 44, de 06/03/2017, publicada no DODF nº 47 de 09/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ALEXANDRE MACHADO LAFETA, matrícula nº 128.350-2, para incluir na sua fundamentação as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0273.000375/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 75, de 11 de maio de 2016, DODF nº 92 de 16 de maio de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a REGINA CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 120.309-6, para EXCLUIR o trecho "bem como vantagens do Artigo 5º da Lei nº 4.584/11 512)", ficando ratificados os demais termos. Processo: 270.000.009/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 223, de 18 de setembro de 2017, DODF nº 186 de 27 de setembro de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a ANTÔNIO LEITÃO TORRES DE ARAUJO, matrícula nº 123.396-3, para EXCLUIR o trecho "combinados com o artigo 1º da Lei 1.004/96 (Lei dos Quintos) " e INCLUIR o trecho "bem como vantagens do Artigo 5º da Lei nº 4.584/11 512) ", ficando ratificados os demais termos. Processo: 060.006.439/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 135 de 26 de maio de 2017, DODF nº 103 de 31 de maio de 2017, o ato que concedeu Aposentadoria a ANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.209-0, para CONSIDERAR O SEGUINTE FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos. Processo: 0276.000146/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 174, de 10/08/2016, publicada no DODF nº 154, de 16/08/2016, o ato de retificação de concessão de aposentadoria concedida a MAXIMIANA PEREIRA DOS SANTOS, em atendimento a Diligência Interna - TCDF. Processo/SES nº 060.006.492/2011.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de março de 2015, DODF nº 48 de 10 de março de 2015, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 132.346-6, para ONDE LÊ-SE o trecho "Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II", LÊ-SE "Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III" em cumprimento a Diligência Interna do TCDF. Processo: 275.000.010/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 296 de 29/11/2011, publicada no DODF nº 231 de 05/12/2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a OLÍVIO DE OLIVEIRA VILELA, qualidade de pai da ex-servidora CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VILELA, matrícula 144.633-9, para incluir na sua fundamentação o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 769/08, em substituição ao art. 217 da Lei nº 8.112/90, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 282.000.288/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 18/02/2015, publicada no DODF nº 36, de 20/02/2015, o ato que concedeu aposentadoria a JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 135.241-5, ONDE SE LÊ: "Cargo de AOSD - Ortopedia e Gesso", LEIA-SE: "Cargo de Auxiliar de Saúde, Especialidade AOSD - Ortopedia e Gesso", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.012.749/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 163, de 20/07/2015, publicada no DODF nº 139, de 21/07/2015, o ato que concedeu aposentadoria a NOIPES JOSÉ MEDEIROS, matrícula nº 114.728-5, ONDE SE LÊ: "Cargo de Motorista", LEIA-SE: "Cargo de Técnico em Saúde - Motorista", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.003.701/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 113, de 29/05/2015, publicada no DODF nº 104, de 01/06/2015, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA LUISA TEODORO, matrícula nº 120.692-3, ONDE SE LÊ: "Carreira de Técnico em Saúde no Cargo de Auxiliar em assuntos educacionais", LEIA-SE: "Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar em Assuntos Educacionais", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000.276/2015.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período): SARA LOPES MANSUR ALMEIDA, 01728164 2º, 12/11/2013 10/11/2018; MARIA LEONOR COSTA DE MORAIS ARAGAO GOIS, 14439212, 1º, 20/05/2013 18/05/2018, MANOEL NOBREGA DE ARAUJO, 01217933, 7º, 08/12/2013 06/12/2018, ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA LIMA, 01331892, 5º, 25/09/2013 23/09/2018; WALLACE DOS SANTOS, 1662372X, 1º 02/01/2014 31/12/2018, WANESSA CABRAL QUIXABEIRA DE QUEIROZ, 14435861, 1º, 13/05/2013 21/05/2018; RENATA BRANDAO ABUD, 01594168, 2º, 21/01/2012 18/01/2017, FLÁVIA SOUTO GORINI, 01453289, 3º 01/04/2013 30/03/2018; LUDMILLA ROSA DE REZENDE, 16583019, 1º 06/06/2013 06/06/2018.

A DIRETORA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor RODRIGO PINHEIRO DE ABREU MIRANDA, matrícula nº 152.693-6, lotado no Hospital da Criança de Brasília José de Alencar, do VI Congresso Brasileiro de Cirurgia Pediátrica Videoassistida e XXI Congresso Brasileiro de Urologia Pediátrica, no período de 04 a 10 de novembro de 2018, Foz do Iguaçu/Paraná, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00263445/2018-12.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

APOSTILAMENTO

EM 09 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 154, de 18/07/2016, publicada no DODF nº 139, 21/07/2016, o ato que concedeu aposentadoria a ENERY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 151.632-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 769/2018-GPM, a contar de 21/07/2016. Processo: 00060-00546492/2018-07.

APOSTILAR, na Instrução de 15/06/1992, publicada no DODF nº 123, de 19/06/1992, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ FERNANDO BORGES, matrícula nº 104.876-7, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 763/2018-GPM, a contar de 16/08/2018. Processo: 00060-00546456/2018-35.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 98, DE 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a JULIO CESAR DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 122.205-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Técnico em Comunicação Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 764/2018-GPM, a contar de 03/07/2018. Processo: 00060-00546343/2018-30.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 84, de 09/05/2018, publicada no DODF nº 91, 14/05/2018, no ato que concedeu aposentadoria a LUZIA MARCIA RODRIGUES LIMA, matrícula nº 118.370-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso

XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 797/2018-GPM, a contar de 28/08/2018. Processo: 00060-00487649/2018-47.

APOSTILAR, Ordem de Serviço nº 223, de 22/09/2016, publicada no DODF nº 181, 23/09/2016, no ato que concedeu aposentadoria a NEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 123.743-8, na Carreira de Assistência Pública a saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 781/2018-GPM, a contar de 11/10/2017. Processo: 00060-00520349/2018-87.

APOSTILAR, Ordem de Serviço nº 179, 09/06/2014, publicada no DODF nº 121, 11/06/2014, no ato que concedeu aposentadoria a CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES RIBEIRO, matrícula 120.112-3, na Carreira de Médico - Hematologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 779/2018-GPM, a contar de 01/06/2018. Processo: 00060-00520293/2018-61.

APOSTILAR, Ordem de Serviço nº 163, DE 21/07/2015, publicada no DODF nº 139, 21/07/2015, no ato que concedeu aposentadoria a RAILDA BARROS MIRANDA DE CASTRO, matrícula nº 125.824-9, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 708/2018-GPM, a contar de 05/10/2018. Processo: 00060-00480872/2018-63.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/11/2018: 159095-2, PAULO HENRIQUE LUCIANO PASSOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 23/10/2018, Processo nº: 060-013670/2012.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº. 39.611, de 1º de janeiro de 2019, considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, considerando o disposto na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicado no DODF nº. 162, de 24/08/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a progressão funcional concedida à servidora VALDEILDE MARIA DE SENA, matrícula nº. 1350471, Auxiliar de Enfermagem na Ordem de Serviço, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 42, conforme Processo nº. 00060-00013194/2019-16.

MÁRCIO EL-CORAB MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve: REDUZIR a carga horária em sala de aula, conforme § 5º, artigo 9º, Lei 5.105, de 03 de maio de 2013, regulamentada pela Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 216, de 16 de outubro de 2013, dos servidores abaixo relacionados, a partir do primeiro dia do semestre letivo de 2019, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO, 26.752-X, 080-00097095/2018-15; ADRIANA DE MEDEIROS MENDES, 32.536-8, 080-000082960/2018-29; ADRIANA MAGALHÃES FERREIRA, 400.089-7, 080-00076635/2018-27; ADRIANA MARTINS DA SILVA, 35.897-5, 080-0066714/2018-20; ADRIANA NASCIMENTO GUIMARAES DE ALMEIDA, 31.420-X, 080-00151987/2018-79; ADRIANA VAZ DE FREITAS, 31.678-4, 080-000116396/2018-55; ALBERTO NASCIMENTO FIGUEIRO, 37.516-0, 080-00133805/2018-88; ALCIONE DE MORAES CAVALCANTE, 31.701-2, 080-00068435/2018-09; ALDEMIARA RODRIGUES DO NASCIMENTO, 32.353-5, 080-000083210/2018-74; ALDINEIDE ROLDAO CABRAL DE SOUZA, 37.131-9, 080-136931/2018-94; ALESSANDRA DA ROCHA SILVA, 45.182-7, 080-00053565/2018-39; ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA, 34.871-6, 080-00148364/2018-19; ALICE ARCANJO DE SOUZA, 26.068-1, 080-00026083/2018-14; ALICE NUNES DE ANDRADE, 33.057-4, 080-000090297/2018-36; ALHANDRA AZEVEDO E SOUZA COELHO, 36.668-4, 080-00123783/2018-48; ALINE LOPES DO COUTO RAPOSO DUTRA, 47.334-0, 474-001379/2016; ALZIRA RODRIGUES ALVES DA SILVA, 37590X, 080-00132733/2018-51; ANA CELIA AGUIAR FONTENELE, 30.043-8, 080-00085031/2018-71; ANA CLAUDIA CORREA DOS SANTOS, 35.758-8, 080-00086253/2018-10; ANA CLAUDIA CASSIMIRO GUEDES, 46.332-9, 080-00129949/2018-30; ANA MARIA MESQUITA DE MIRANDA, 29.996-0, 080-00138330/2018-16; ANA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, 34.925-9, 080-00134680/2018-11; ANA MARIA DE OLIVEIRA, 36.246-8, 080-00094854/2018-98; ANA NUBIA DE SOUZA GOMES, 37.360-5, 080-00147514/2018-77; ANA PAULA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS, 66.905-9, 080-00012998/2018-34; ANA PAULA SILVA DE AGUIAR, 34.331-5, 080-00044109/2018-06; ANA TEREZA FURQUIM MENDONÇA, 200.020-2, 080-00105035/2018-83; ANDREA ALBUQUERQUE DE SENNA, 36.470-3, 080-00009025/2018-18; ANDREA AMADO TORRES, 27.111-X, 080-00157360/2018-21; ANDREA LUCENA REIS, 26.885-2, 080-00146939/2018-69; ANDREA TEIXEIRA LEITE, 30.652-5, 080-00102838/2018-86; ANGELA MARIANO MARTINS VICENTE, 36.582-3, 080-00043224/2018-55; ANGELA MOREIRA RODRIGUES, 30.176-0, 080-00077971/2018-97; ANGELA PIMENTEL DE PINHO, 31.984-8, 080-00012597/2018-84; ANNA CLAUDIA RODRIGUES, 27.046-6, 080-000119114/2018-71; ANA REGINA BASTOS DOS SANTOS TORRES, 31.955-4, 080-00125369/2018-73; ANTONIA DE MARIA CARREIRO RODRIGUES, 36.445-2, 080-00089184/2018-98; ANTONIO CAMPOS FIGUEIREDO, 36.738-9, 462-000826/2016; APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO PAIVA, 37.353-2, 080-00154998/2018-19; ARIANILDES FIGUEIREDO, 36.417-7, 080-00145834/2018-92; ARLETE EUGENIA LEMES DA ROCHA, 33.911-3, 080-00088884/2018-65; ARLINDA SIQUEIRA DA SILVA, 36.262-X, 080-00117160/2018-36; AYDA OLIVEIRA VIDAL, 36.923-3, 080-00100967/2018-30; AUDI KEILER DE PÁDUA COSTAS PASSOS, 32.934-7, 080-00126149/2018-67; AURISTELA DA GLORIA BENEVIDES, 35.548-8, 080-00004477/2018-11; BEATRIZ REGINA COSTA MOREIRA, 32.369-1, 080-008863/2017; BETANIA SILVA ROCHA

MENEZES, 31.963-5, 080-000564/2017; CAMILA AVILA, 26.528-4, 468-000176/2017; CARLA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 69.717-6, 468-000205/2016; CARLOS AUGUSTO AMARAL VALIM, 300.516-X, 080-00122200/2018-61; CARLOS SERGIO MARTINS VIEIRA, 37.175-0, 080-00064355/2018-76; CARMEN MARIA DE ALENCAR EULALIO, 36.640-4, 080-00048702/2018-13; CECILIA RAMOS DUTRA BORGES, 33.237-3, 080-00132680/2018-79; CIBELE REGINA ARAUJO SILVA, 69.775-3, 080-00068468/2018-41; CIRA GOMES DOS ANJOS REGO, 26.047-9, 080-00078043/2018-40; CLARA LUCIA DE FRANÇA CASTRO, 36.525-4, 080-00077461/2018-10; CLAUDECI BARBOSA ALBUQUERQUE, 28.720-2, 080-00094238/2018-37; CLEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO, 49.730-4, 080-00043314/2018-46; CLEVERSON LIMA E COSTA, 32.389-6, 080-00139561/2018-47; CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES, 37.537-3, 080-00148539/2018-98; CRISTIANE GUERRA DE ARAGÃO DE SOUSA, 25.164-X, 080-00102134/2018-11; CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA, 27.932-3, 080-00094911/2018-39; CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, 34.594-6, 080-00129739/2018-41; CRISTIANE REIS GOMES DE SOUZA, 35.995-5, 080-00154098/2018-63; CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, 26.243-9, 080-004987/2016; CRISTINA TORRES TAVARES, 31.489-7, 080-00108957/2018-42; DANIELA IVO DE ANDRADE GONÇALVES, 30.691-6, 080-000097610/2018-67; DANIELA VANESSA DA SILVA, 35.211-X, 080-00086383/2018-44; DANIELLE BARBOSA LEAL, 34.710-8, 080-00118266/2018-57; DEBORA MARTINS ASSUNÇÃO, 34.800-7, 080-00031431/2018-67; DEBORAH RAQUEL DE ALMEIDA PEREIRA PASSOS, 36.488-6, 080-0141845/2018-01; DEILA DOS SANTOS VICENTE SILVA, 36.455-X, 080-00147541/2018-40; DESTERRO VALERIANO NUNES DE PAIVA, 34.536-9, 080-00061217/2018-35; DICKENS FERRAZ JUNIOR, 23.546-6, 080-00010213/2018-99; DIOCELIO CHAVES GOMES, 36.039-2, 080-00016098/2018-66; DOUGLAS DE JESUS NETO, 26.397-4, 080-00143768/2018-16; DULCEMAR COELHO FERREIRA, 31.453-6, 080-00116427/2018-78; DULCIMAR DE SOUSA CALDAS, 38.404-6, 080-00133910/2018-17; EBER ALTINO GOMES DE ANDRADE, 45.517-2, 080-00135306/2018-25; EDELEIA LIMA DE OLIVEIRA, 31.639-3, 080-00015213/2018-85; EDNA GLEICE DA SILVA GONDIM, 65.861-8, 474-001001/2017; EDSON ROBERTO ROCHA LIMA, 49.421-6, 080-00102419/2018-44; EDUARDO ELIAS PEREIRA, 33.478-2, 080-00153023/2018-65; ELDA BORGES DE JESUS, 24.504-6, 080-00147905/2018-91; ELAINE VIEIRA DE ASSIS, 32.128-1, 080-00075086/2018-73; ELIANE DA COSTA LIMA, 35.152-0, 080-00119509/2018-74; ELIANE GOMES RIBEIRO, 31.261-4, 080-00124601/2018-56; ELIANE LIMA CHINI, 31.808-6, 462-000998/2017; ELIETE CRISTINA SANTOS NASCIMENTO, 37.341-9, 080-00087306/2018-10; ELISANGELA ALMEIDA DOS SANTOS, 36.001-5, 080-00007828/2018-38; ELISMAR MARIA SOARES, 30.721-1, 080-00070627/2018-77; ELIZABETH ALVES CATAPANO, 36.103-8, 080-00005050/2018-22; ELIZABETH BANKS MIRANDA, 26.674-4, 464-000006/2017; ELIZABETH JUNHA DE ARAUJO ALVES, 34.023-5, 474-001017/2016; ELIZANGELA JOSE DA SILVA ATAÍDES, 32.274-1, 080-000097658/2018-75; ELMER ROCHA PAULIN, 21.318-7, 468-000108/2015; ENEREIDA MARIA FRANCA E SILVA, 32.570-8, 080-00121114/2018-31; ERICA MARIA MELO SIMARONI, 36.301-4, 080-00004439/2018-51; ERIKA VAZ DINIZ, 37.419-9, 080-00145298/2018-25; ERIVANDA AGUIAR ARAUJO SIQUEIRA, 26.493-8, 462-001643/2014; EUNICE DA SILVA MERA DA COSTA, 32.032-3, 080-00083037/2018-12; FABIANA KUTCHENSKI ALVES, 37.432-6, 080-00130468/2018-77; FABIO FERNANDES DE REZENDE, 36.107-0, 080-00123513/2018-37; FLAVIA DE OLIVEIRA CARVALHO MORAES DOS SANTOS, 36.444-4, 080-00015495/2018-11; FRANCISCA PEREIRA MOREIRA CORREA, 34.997-6, 00080-00012096/2018-06; FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA DA SILVA, 34.979-8, 080-00035529/2018-93; GABRIELA DIAS DE SOUZA, 37.513-6, 080-00123664/2018-95; GEORGIA DA SILVA PINTO ALVES, 25.050-3, 080-00136087/2018-00; GEORGIA KASMIN FRECHIANI, 36.361-8, 080-00047677/2017-70; GEÓVANNE FORMIGA DANTAS, 33.974-1, 080-00119058/2018-75; GERLUCE SANCHO DO REGO BARROS SANTOS, 27.428-3, 080-00032140/2018-96; GERSON CABRAL DE OLIVEIRA, 39.533-1, 080-000081748/2018-44; GILDEON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 35.950-5, 080-00109445/2018-01; GIGLIANE DOS SANTOS LOPES GONÇALVES, 37.494-6, 080-00135681/2018-75; GILVANDETE NUNES LOPES, 37.198-X, 080-00068048/2018-64; GILVANYA LOPES MATIAS DOS SANTOS, 39.156-5, 080-000106088/2018-11; GILKA MATEUS RIBEIRO, 22.907-5, 080-00158054/2018-11; GISELE IOLANDA TAVARES NOVAES, 34.719-1, 080-00025380/2018-34; GLENDA AMADO SALES BRANQUINHO, 36.992-6, 080-00027453/2018-22; HAMILTON ANDRADE SERON, 36.517-3, 463-000548/2017; HELOISA DE FATIMA LIMA DE FREITAS, 20.597-4, 080-00153759/2018-33; HILTON SALES BATISTA, 33.195-3, 080-006593/2017; IRATAN FROTA LIMA, 26.051-7, 080-00085444/2018-56; IRINEIA LOURENÇO DOS SANTOS, 31.444-7, 080-00138244/2018-11; IRISDALVA DA CRUZ DE SOUSA FURTADO, 31.938-4, 080-00069230/2017-51; ISA ANDREIA CALIXTO SILVA, 35.406-6, 080-00143962/2018-00; IVALDO DIAS LEITE, 31.706-3, 080-00025173/2018-80; IVONETE GODOY EVARISTO, 35.722-7, 080-00144054/2018-25; JACINTA MARIA DE CARVALHO LIMA, 35.159-8, 080-00037614/2018-96; JAFE FONTENELE PEÇANHA, 36.016-3, 080-00153401/2018-19; JANAI RENILDES BEZERRA DOS SANTOS, 34.152-5, 080-00121909/2018-40; JANAINA FÉLIX BRAUNA DOS ANJOS, 31.644-X, 080-000101556/2018-61; JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, 27.204-3, 080-00163723/2018-68; JEANE FERNANDES BARBOSA, 35.484-8, 080-00029436/2018-20; JEFFERSON ANTUNES DE OLIVEIRA, 26.843-7, 474-001052/2015; JOÃO AZEVEDO BARROS, 33.399-9, 00080-00061100/2017-71; JOÃO BATISTA GOMES DOS SANTOS, 40.920-0, 080-00047753/2017-47; JOÃO CARVALHO DE SENA, 37.051-1, 080-000061867/2018-81; JOÃO CESAR DE MACEDO, 33.546-0, 464-000299/2017; JOÃO MATTERSON DOS SANTOS, 37.357-5, 080-00106844/2018-11; JOELMA FERNANDES CARVALHO DA LUZ, 34.761-2, 080-000033078/2018-21; JOELMA SILVA DE OLIVEIRA, 37.328-1, 080-000095750/2018-09; JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO, 49.613-8, 080-00033532/2018-72; JOSE AURELIO BRITO AGUIAR, 37.591-8, 080-00020363/2018-19; JOSE BENIGNO RAMOS, 34.273-4, 080-00062502/2018-73; JOSE LUIS DE SOUSA, 33.296-8, 080-00082392/2018-66; JOSE NORBERTO CALIXTO, 48.272-2, 080-001615/2016; JOSE ROBERTO DE SOUSA, 23.644-6, 462-001705/2016; JOSIAS SANTOS RODRIGUES, 27.299-X, 00080-00129098/2018-25; JOSMIL ALVES DA SILVA, 31.500-1, 080-00142258/2018-21; JULIANA BEZERRA MARTINS, 32.471-X, 080-000126729/2018-54; KATIA CHRISTINA DOS SANTOS BATISTA, 36.330-8, 080-00009550/2018-33; KATIA MILENE PEREIRA CAIXETA, 31.349-1, 080-00152471/2018-41; KATIANE JANAINA MARQUES TRIPUDI LOMBA, 34.082-0, 080-00120824/2018-44; KEILA DE PAULA NOGUEIRA LOURENÇO, 33351-4, 080-00069599/2018-45; KELSON SOARES ALVES, 36.863-6, 080-00142485/2018-57; KERLY CRISTINA FERREIRA TOLENTINO, 34.707-8, 080-00086885/2018-75; KESLEY SUZUE SAKAMOTO, 33.520-7, 465-000297/2017; LAERCIO GONZAGA DE SOUSA, 36.493-2, 080-00063187/2017-11; LAERT LUIZ DE MORAES, 45324-2, 472-000383/2016; LEANE LOPES DE SOUZA, 31.363-7, 080-00138628/2018-26; LENOLIA DE OLIVEIRA LEMOS, 35.478-3, 080-00134821/2018-98; LEODENIR RIBEIRO DOS SANTOS, 37.727-9, 080-00013174/2018-81; LIDIA MARIA SANTOS AGUIAR, 32.061-7, 080-00110338/2018-18; LIGIA CORREIA LUZ DA COSTA, 31.685-7, 080-00049082/2018-30; LINDON LACERDA COSTA, 34.034-0, 080-00155023/2018-08; LILIAN CRISTINA BRITO SANTANA, 33.802-8, 080-00157021/2018-45; LUCIA DE FATIMA GONÇALVES FEITOSA, 37.418-0, 080-00142756/2018-74; LUCIA MARIA DA SILVA DINIZ, 44.351-4, 080-00006473/2018-60; LUCIA VALERIA CUNHA, 36.365-0, 462-001337/2017; LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, 37.381-8, 080-00120643/2018-18; LUCIANE ALVES RODRIGUES, 49.232-9, 080-00080416/2018-42; LUCIANE ANSELMO, 32.347-0, 080-00083923/2018-38; LUCIENE CRISTINE PEREIRA DE FREITAS, 27.488-7, 080-00120226/2018-75; LUCIMAR FERREIRA MARTINS, 23.398-6, 080-00134926/2018-47; LUCIMAR GONZAGA DA SILVA LIMA, 36.981-0, 080-00087052/2018-21; LUCIVALDO ALVES DA ROCHA, 45.720-5, 080-0002096/2016; LUCINEIDE CANDIDO COUTO PAIVA, 26.483-0, 080-00075010/2018-48; LUIS FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA, 205.123-0, 080-00062253/2017-35; LUZANETE CAMARGO DE BARROS, 37.107-6, 080-00083579/2018-87; MACARIO BISPO FERREIRA NETO, 34.983-6, 080-00006420/2018-49; MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, 47.052-X, 080-00141780/2018-96; MARCELO DE OLIVEIRA, 44.896-6, 080-000108902/2018-32; MARCELO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, 36.660-9, 080-00144559/2018-90; MARCIA CRISTINA DANIEL DE CARVALHO, 27.026-1, 080-00150866/2018-18; MARCIA DA

SILVA CAÇONIA, 35.370-1, 080-00090913/2018-59; MARCIA LELLIS BIANCHINI, 35.546-1, 080-00041417/2018-71; MARCIA REGINA SIMOES GIOVANI, 32.639-9, 468-000790/2017; MARCIA SOARES FARIAS, 36.395-2, 080-00121350/2018-58; MARCILIO DA SILVA PINTO, 32.042-0, 080-00070566/2018-48; MARCIO CARDOSO AGAPITO, 35.961-0, 080-00134026/2018-08; MARCIONILIA DOS SANTOS MOREIRA, 34.578-4, 080-00091981/2018-35; MARCOS LOPES DOS REIS, 32.126-5, 080-00118334/2018-88; MARIA ALVES DO NASCIMENTO, 35.178-4, 080-00087651/2018-45; MARIA CARITAS NERY DA SILVA CRUZ, 33.833-8, 080-00124208/2018-62; MARIA DE FATIMA CASTRO DE SOUZA, 66.407-3, 080-00119286/2018-45; MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, 36.691-9, 0463-000625/2015; MARIA CRISTINA BARBOSA DE MORAIS, 33.886-9, 00080-00078299/2018-57; MARIA CRISTINA DA SILVA DE JESUS, 34.483-4, 080-00120928/2018-59; MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, 23.379-X, 080-000032293/2018-33; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, 36.691-9, 080-00025331/2018-00; MARIA DE LOURDES MARTINS, 32.712-3, 080-00043401/2018-01; MARIA DE LOURDES SANTOS, 36.714-1, 080-000013040/2018-61; MARIA DIVINA DA SILVA MEDEIROS, 32.246-2, 080-00066982/2018-41; MARIA GERMINA DE SOUSA, 27.124-1, 080-00067267/2018-26; MARIA EUNICE FREIRE ESPINDOLA ROMÃO, 66.684-X, 080-00040734/2017-90; MARIA IRANEIDE DINIZ FLORENTINO, 32.191-5, 080-00124066/2018-33; MARIA IZABEL VITOR NASCIMENTO, 30.919-2, 080-00135658/2018-81; MARIA JOSEFINA PEDROSO, 46.120-2, 00080-00085483/2018-53; MARIA LINDALVA SARAIVA FILHA, 33.275-5, 080-00144798/2018-40; MARIA LUCIA CUNHA FERNANDES, 36.316-2, 080-00123493/2018-02; MARIA MARCIA BARROSO, 48.789-9, 080-000110293/2018-81; MARIA PATROCINIO E FATIMA AQUINO DE CARVALHO, 38.608-1, 080-00087212/2018-32; MARIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA, 33.658-0, 080-00121106/2018-95; MARIA SONIA ALVES, 69.736-2, 080-00112039/2018-18; MARIA SONIA MACIEL DE MELO, 34.442-7, 080-00022110/2018-71; MARIA TERESA OLIVEIRA ALMEIDA, 32.574-0, 080-00086187/2018-70; MARIANE MEIRA SOARES RIBEIRO, 46.696-4, 080-000120134/2018-95; MARILENE FERREIRA DOS SANTOS, 37.714-7, 474-000902/2017; MARINETE DOS ANJOS BATISTA, 32.692-5, 080-00153778/2018-60; MARLUCE FERNANDES ROCHA, 30.622-3, 080-00029282/2018-76; MARLI BARBOSA GONZAGA RIBEIRO, 35.352-3, 080-00147321/2018-16; MARONIDIA AUGUSTO DIAS, 29.988-X, 080-00104516/2018-71; MAURINEIDE ALVES PEREIRA, 31.241-X, 080-00122910/2018-91; MILTON SOARES DA SILVA, 35.629-8, 080-00103159/2018-24; MONICA BUENO LIMA, 211.047-4, 080-00144322/2018-17; MONICA RODRIGUES DA LUZ, 32.250-4, 468-000704/2017; MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 30.011-X; 080-00130565/2018-60; MUCIO FERNANDO LACERDA DA SILVA, 31.555-9, 080-00056360/2017-24; NEIDE LOPES DOS SANTOS SOUZA, 30.076-4, 080-00067200/2018-91; NELMA ALVES DE MELO, 34.931-3, 080-00002555/2018-35; NELMA ALVES DOS SANTOS, 31.703-9, 080-00065779/2018-58; NEUSA ARAUJO CORREA, 22.965-2, 080-00126498/2018-89; NIZELIA DE CASTRO SILVA LEMOS, 31.289-7, 080-00125223/2018-28; NISLENE DE SOUZA VIEIRA, 35.004-4, 080-00145531/2018-70; NORMA NEY BASTOS BANDEIRA, 32.987-8, 080-00071000/2018-33; NUBIA APARECIDA CANDIDO CHAGAS FERREIRA, 27.282-5, 080-00119595/2018-15; OLEGARIO GARCIA DE FREITAS NETO, 205.979-7, 080-00030305/2018-95; OSCAR LEMOS DE BARROS, 33.591-6, 080-00086277/2018-61; PATRICIA DE ASSIS DA CONCEIÇÃO, 36.598-X, 080-00022302/2018-88; PATRICIA NOGUEIRA DOS SANTOS MADUREIRA, 31.494-3, 080-00140171/2018-10; PAULA CRISTINA FERREIRA, 35.778-2, 080-00126368/2018-46; PAULO CESAR MACHADO MOREIRA, 42.443-9, 080-00091202/2018-0; PAULO CESAR VITORINO GONÇALVES, 200.325-2, 080-00121578/2018-48; PAULO FIRMINO DE FREITAS, 31.860-4, 080-00093217/2018-02; PAULO HENRIQUE MARQUES COSTA, 33.803-6, 080-009808/2014; PEDRO FERNANDO DOS SANTOS, 35.606-9, 080-00033711/2018-18; POTIRA VIEIRA DE OLIVEIRA DUTRA, 35.915-7, 080-000029386/2018-81; PRISCILA FREITAS ASSUNÇÃO, 37.602-7, 080-00133690/2018-21; QUELI COSTA DE OLIVEIRA, 35.475-9, 080-00134736/2018-20; RAIMUNDO DA ROCHA, 33.487-1, 080-00154569/2018-33; RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 25.080-5, 080-000104145/2018-28; RAQUEL FIGUEIREDO RIBEIRO, 36.043-0, 080-00150062/2018-19; REGIA MONICA DOS REIS DA SILVA, 37.227-7, 080-000094819/2018-79; REJANE LOPES DA SILVA, 21.356-X, 080-000014098/2018-21; REJANE LUCIA GARCIA MEDEIROS, 67.666-7, 080-00084818/2018-16; REJANE RODRIGUES TORRES, 34.610-1, 080-00046832/2018-11; RENATA LUCI DE CAMPOS, 26.103-3, 080-000130088/2018-32; RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA, 23.576-8, 080-00104423/2018-47; RENZO SILVA NEIVA, 33.563-0, 080-00020252/2018-02; ROBERTO LUIZ DA SILVA, 68.716-2, 080-00118988/2018-10; ROGERIO CAMARA MEDEIROS, 33.777-3, 080-00066005/2018-44; RONILDA APARECIDA BRANDAO SOUZA, 35.729-4, 080-00110342/2018-86; ROSA MARIA DE CAMPOS, 35.642-5, 080-00009696/2018-89; ROSANA MARISA DE CASTRO, 31.289-4, 080-00087989/2018-61; ROSANA SANTOS SOUZA CARVALHO, 26.696-5, 080-00157005/2018-52; ROSANA TAFFNER BEIRIZ ORNELAS, 36.244-1, 080-00146257/2018-56; ROSANE GUALBERTO RIBEIRO, 26.682-5, 465-000341/2016; ROSANGELA COSTA NERI DOS SANTOS, 27.151-9, 080-00026760/2018-96; ROSANGELA DE BRITO PEREIRA, 35.868-1, 080-00161711/2018-07; ROSEMEYRE TEIXEIRA LOPES COSTA FERREIRA, 29.783-6, 00080-00055454/2018-67; ROSENDO ELOI DOS SANTOS CRUZ, 32.605-4, 080-00083963/2018-80; ROSSANA AZEVEDO LARROYED, 35.375-2, 080-00015968/2018-80; SANDRA FERREIRA ALVES, 46.377-9, 080-00129968/2018-66; SANDRA HOLANDA E SILVA, 31.271-1, 080-0003335/2017; SANDRA MARIA CAMARGO QUEROBIM, 33.561-4, 080-11122662/2018-89; SELENILDE CAMPOS DA SILVA, 34.525-3, 080-00016387/2018-65; SERGIO GOMES BATISTA, 45.929-1, 080-00125797/2018-04; SHIRLEI SOUSA DE PAULO, 32.787-5, 00080-00120244/2018-57; SILENILDE CAMPOS DA SILVA, 34.525-3, 080-00016387/2018-65; SILVANA CECHINI, 33.687-4, 080-00094963/2018-13; SILVANA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, 34.842-2, 080-00148515/2018-39; SILVANA DA SILVA TEIXEIRA, 24.322-1, 00080-00099009/2018-17; SILVANEIDE ROCHA CARVALHO, 37.026-6, 080-000100206/2018-88; SILVANIA DE ALMEIDA ROSAS, 32.092-7, 080-00135888/2018-40; SIMONE MIRANDA DA SILVA NAVES, 34.270-X, 00080-00165900/2018-41; SIRLEI BARBOSA BARROS, 35.070-2, 080-00079051/2018-11; SOLANGE EULALIA DE MORAES, 37.121-1, 080-00155051/2018-17; SONIA APARECIDA DE LIMA SILVA, 35.730-8, 080-00125866/2018-71; SONIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA BARROS, 36.854-7, 080-00140068/2018-70; SONIA MARIA AGUIAR COELHO, 34.220-3, 080-00094239/2018-81; SONIA MARIA DE SOUSA, 32.199-0, 080-00084352/2018-59; SONIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA ALVES, 34.103-7, 080-00148137/2018-93; SUELAINÉ GONÇALVES CAETANO, 33.184-8, 080-00054640/2018-89; SUELY SANTOS DA SILVA, 24.241-1, 474-000863/2016; TANIA ROGÉRIA ALVES, 24.065-6, 080-00085353/2018-11; TELMA VALQUIRIA MOUTINHO ALVES, 29.609-0, 00080-00004989/2018-70; TEREZINHA GALDINO VIDAL, 20.3891-9, 00080-00041689/2017-91; VALDENE GREGORIO LOBO, 37288-9, 080-00086825/2018-52; VALDINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 38.647-2, 080-00154328/2018-94; VALERIA SANTOS SOUZA, 35.156-3, 080-00048724/2018-83; VANESSA CRISTINA DA SILVA LEMOS, 31.747-0, 474-000481/2017; VANESSA JESUS BRITO, 48.623-X, 080-00088237/2018-53; VANIA MARCIA MOTA RIOS, 36.426-6, 080-00083867/2018-31; VANILDA PEREIRA CAIXETA, 36.526-2, 080-00134329/2018-12; VERA CALIXTO DE BRITO, 23.357-9, 080-00125355/2018-50; VERA LUCIA VALENTIM DOS SANTOS, 39.683-4, 080-00124749/2018-91; VERONICA GOMES DA CRUZ PESSOA, 320978, 00080-00120027/2018-67; VICENTE DE ARRUDA JUNIOR, 26.379-6, 080-00161427/2018-22; WILSON FRANCISCO DOS SANTOS, 20.655-5, 080-000051773/2018-01; WILTON DE CARVALHO E SOUZA, 31.232-0, 080-00120496/2018-86; ZANIA MÁRCIA XAVIER BARROSO, 21.209-1, 080-00090255/2018-03.

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE

PORTARIA DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOSIVALDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 217.281-X, para substituir WALQUÍRIA MELISE SILVA, matrícula 23.178-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educacional 123 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 12/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SÍDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula 28.392-4, para substituir MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 219.724-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24/01/2019 a 07/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VERA CARDOSO DA SILVA, matrícula 40.649-X, para substituir MARIA BETHÂNIA RIBEIRO DE CASTRO FRAGA, matrícula 225.576-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 1 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/01/2019 a 23/01/2019, por motivo de férias do titular.

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00195877/2018-19, resolve: EXONERAR, a pedido, ABNER DA COSTA PEIXOTO, do cargo de Monitor de Gestão Educacional, matrícula 241.916-5, padrão A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/12/2018.

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00181912/2018-12, resolve: declarar VACÂNCIA do cargo de Analista de Gestão Educacional, ocupado por ALAIN VALERIO MATOS SOUZA, matrícula 219.763-4, padrão E1-NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12/11/2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 10, inciso XXVI, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, resolve:

Art. 1º Designar MURILO DE MELO SANTOS, matrícula 94.348-8 como executor e o servidor LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula 93.069-5 como suplente, do Contrato nº 011/2018, objeto do processo 0011300015533/2018-65, celebrado com a empresa MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA, matrícula nº 93.982-X, para substituir o servidor JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula nº 193.277-2, no cargo de Chefe do Núcleo de Tesouraria na Superintendências Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/01/2019 a 17/01/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93554-9, para substituir a servidora SILVIA MARIA VIEIRA PALA, matrícula nº 221471-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado na Superintendências Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/01/2019 a 25/01/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula nº 197.586-2, para substituir o servidor ALCIVANIO SOARES BOMFIM DE ARAUJO, matrícula nº 218.829-5, no cargo de Gerente de gerência de regularização de faixas de domínio na Superintendências de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 15/01/2019 a 24/01/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CÉLIO FERNANDES LOPES, matrícula nº 221-208-0, para substituir a servidora LEDA MAÍTA ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 221.527-6, no cargo de GERENTE DE ORÇAMENTO na Superintendências Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 12/12/18 à 21/12/18, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BALTAZAR FRANCISCO ARAÚJO, matrícula nº 935018, para substituir o servidor DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO, matrícula 939765, no cargo de chefe do núcleo de sinalização na Superintendências de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 21/01/2019 A 04/02/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 94.363-0, para substituir o servidor APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 94.361-4, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO 1º DR na Superintendências de obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/01 A 18/01/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DIVINO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 222.007-5, para substituir o servidor JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 93.448-8, no cargo ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTE na Superintendências de obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01 A 18/01/2018, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDISON DA SILVA LEITE, matrícula nº 94.141-7, para substituir o servidor ADAILTON GUEDES RIBEIRO, matrícula 93.872-6, no cargo ENCARREGADO DE SINALIZAÇÃO na Superintendências de obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01 A 16/01/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, matrícula nº 94043-7, para substituir o servidor FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 215255-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ LUIZ DE AMORIM, matrícula nº 94.100-X, para substituir o servidor JAIR ERGANG, matrícula 224.293-1, no cargo de ENCARREGADO DE FROTA E SERVIÇOS MECANIZADOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WEBER LUIZ DE SOUZA, matrícula 221.513-6, para substituir o servidor VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 94.038-0, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 17/01/2019 a 31/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os

termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR OSMAR ALVES VIANA, matrícula 94.261-8, para substituir o servidor ODELSELINO DA PAIXÃO, matrícula 94.249-9, no cargo de ENCARREGADO DE ROCADA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 94.046-1, para substituir o servidor CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA, matrícula 182.148-2, no cargo de CHEFE DO 4º DISTRITO RODOVIÁRIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ FILIPE DA ROCHA, matrícula 93.876-9, para substituir o servidor JOSÉ FLORÊNCIO GOMES PEREIRA, matrícula 93.782-7, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE TOPOGRAFIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 78, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08/11/2016, resolve: Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2 como executor e o servidor MÁRCIO CORRÊA SOARES, matrícula 224.278-2 como suplente, do Contrato nº 059/2018, objeto do processo 0113020867/2017, celebrado com a empresa MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, e em atenção ao contido no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e no artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer os servidores que responderão interinamente pelos cargos vagos de Chefes de Unidades e cargos vagos de Coordenadores e de Gerentes constantes no Rol de Responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

Art. 2º Designar, até a nomeação e posse de titular da unidade, o(a) servidor(a):

I - Clarissa Regina Lima da Silva para responder pela Coordenação de Orçamento e Finanças;

II - Eliza Regina de Oliveira Virgolino para responder pela Coordenação de Logística;

III - Wanderson Teixeira Barbosa para responder pela Gerência de Suprimentos;

IV - Cleidionilcio Francisco de Souza para responder pela Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais;

V - Marcel Carvalho de Souza Vasconcelos para responder pela Coordenação de Gestão de Pessoas;

VI - Diego Martins Gonçalves para responder pela Gerência de Registros Funcionais;

VII - Antonia Wagner Ancelmo Dantas para responder pela Gerência de Registros Financeiros;

VIII - Talita Rebeca Lara de Sousa para responder pela Coordenação de Contratos e Licitações;

IX - Renato Attie Lima para responder pela Coordenação de Dados em Transporte;

X - Ednardo de Oliveira Ferreira para responder pela Coordenação de Planejamento e Operações de Transporte;

XI - Marcos Aurélio Braga Reis para responder pela Coordenação de Gestão dos Terminais;

§1º Nos casos de impedimento do servidor designado ou em caráter excepcional, será designado outro servidor para a respectiva substituição, desde que devidamente justificado em despacho que acompanhará o ato designatório.

§2º Os atos de designação e a devida justificativa de que trata o §1º deste artigo deverão ser submetidos à análise e aprovação do Diretor-Geral da autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por SANDRA MARIA DUARTE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 33.977-6, Processo SEI nº 00050-00060106/2018-13, sendo: 04 meses, 12 dias, prestados ao empregador Lundgren Irmãos Tecidos S.A. Casas Pernambucanas, referente ao período de 01/09/1987 a 12/01/1988; 01 mês, prestado ao empregador José Antônio Inácio de Arruda ME., referente ao período de 01/04/1990 a 30/04/1990; 06 meses, 24 dias, prestados ao empregador Sufimed ind. e Com. de Prod. Farmac Ltda, referente ao período de 02/05/1984 a 25/11/1984; 01 mês, 05 dias, prestados ao empregador Oryba Ind. e Com. Ltda, referente ao período de 24/07/1986 a 28/08/1986; 04 meses, 22 dias, prestados ao empregador José Peixoto de Alencar, referente ao período de 15/09/1986 a 06/02/1987; 01 meses, prestados a empregadora Maria Pilar Lopes Aasedo, referente ao período de 06/11/1989 a 05/12/1989 conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

DANIELA FRANÇA BARRETO

Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 5400.001.982/2019-86.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02-01-2019, o (a) 2º Sargento QPPMC EDMILSON ALVES CAITANO - Matrícula 17.853/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC EDMILSON ALVES CAITANO - Matrícula 17.853/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 5400.000.200/2019-91.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-01-2019, o (a) 2º Sargento QPPMC VALDILSON LIMA ALVES - Matrícula 19.258/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC VALDILSON LIMA ALVES - Matrícula 19.258/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 5400.001.445/2019-36.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08-01-2019, o (a) 2º Sargento QPPMC JOSENILDO RIBEIRO DA SILVA - Matrícula 18.842/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC JOSENILDO RIBEIRO DA SILVA - Matrícula 18.842/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 5400.002.066/2019-63.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-01-2019, o (a) 2º Sargento QPPMC ARNALDO DA SILVA SOUSA - Matrícula 20.364/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC ARNALDO DA SILVA SOUSA - Matrícula 20.364/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 5400.000.580/2019-64.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA DE 08 DE JANEIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Inciso VI, Art. 3º do Decreto 7.165 de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Chefe do Almoxarifado Geral da Corporação, por tempo determinado, o MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8, por ocasião de gozo de férias relativas ao exercício de 2018 no período de 14 a 25 de JANEIRO de 2019, e após esta data, reassumirá a função de Chefe do Almoxarifado Geral da Corporação.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA CÍDCLAY COSTA DE ABREU, Mat. 21.671/2, para assumir a Chefia do Almoxarifado Geral da Corporação, por necessidade do serviço, no período de 14 a 25 de janeiro de 2019, em substituição ao MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8.

Art. 3º Publique-se DODF e BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SHEYLA SOARES SAMPAIO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. RAIMUNDO EDIVAN MARQUES BENKENDORF, matr. 1402507 ao respectivo Quadro a contar de 3 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00000565/2019-44.

CARLOS EMILSON DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 WELBY DIAS DE OLIVEIRA, matr. 1403577, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00093979/2018-28.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: RECONDUZIR ao Cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, a ex-servidora JORDANA HUPSEL REGO LIMA, matrícula 189.656-3, segunda classe, em decorrência da recondução requerida em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com o processo SEI-GDF nº 00052-0000012/2019-10.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2.018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO LUIS WANDERLEY, matrícula 188.619-3, SIAPE 1786056, para substituir o Agente de Polícia ANDERSON DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 76.857-X, SIAPE 1529027, Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARILTON CAFE DE MOURA, matrícula 58.322-7, SIAPE 1411854, para substituir o Agente de Polícia FELIPE ALEXANDRE TAVARES LEMOS, matrícula 75.951-1, SIAPE 1526784, Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos/CORF/DPE, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RAPHAEL LOCATELLI, matrícula 227.655-0, SIAPE 2133459, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ AUGUSTO DE MELO JUNIOR, matrícula 46.864-9, SIAPE 1409857, Chefe do Cartório/10ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE GUILHERME MIRANDA DA GAMA, matrícula 78.841-4, SIAPE 1545712, para substituir o Agente de Polícia PAULO VITOR DE SOUSA TAVARES, matrícula 231.212-3, SIAPE 1737611, Chefe da Seção de Investigação Geral/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNA PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, matrícula 235.272-9, SIAPE 2284831, para substituir o Agente de Polícia EUGENIO ANDRE DA ROCHA OSCAR, matrícula 58.192-5, SIAPE 1411737, Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FERNANDO FARLEY DIAS PEREIRA, matrícula 241.723-5, SIAPE 3058171, para substituir o Escrivão de Polícia TALLES MURILO LOPES DE SOUZA, matrícula 227.689-5, SIAPE 2136864, Chefe do Cartório/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON BENEVIDES VALENCA, matrícula 235.295-8, SIAPE 2286254, para substituir o Agente de Polícia LUIS ROSA DE LIMA, matrícula 58.120-8, SIAPE 1411674, Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/33ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia HENRY GONCALVES MARQUES DA SILVA, matrícula 57.799-5, SIAPE 1411439, para substituir o Agente de Polícia REJANE MATHIAS COSTA MEIRELLES, matrícula 193.919-X, SIAPE 1805262, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL LOPES JORGE, matrícula 237.235-5, SIAPE 2359113, para substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUGO L. TERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 236.117-5, SIAPE 1165745, para substituir o Agente de Polícia FRANCISCO RILDOMAR MACIEL, matrícula 57.698-0, SIAPE 1411355, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia WASHINGTON SANTOS DA CRUZ, matrícula 231.132-1, SIAPE 2395984, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE TELES GUEDES, matrícula 77.525-8, SIAPE 1532595, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia BERNARDO NEVES CASSARO, matrícula 235.389-X, SIAPE 2296144, para substituir o Agente de Polícia REGINALDO OLIVEIRA DE AGUIAR, matrícula 78.230-0, SIAPE 2393588, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente Penitenciário ROBERTO CARLOS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 58.954-3, SIAPE 1412231, para substituir o Agente de Polícia CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA, matrícula 77.314-X, SIAPE 1491371, Presidente/CPA/DAG, símbolo DFG-14, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE, matrícula 78.934-8, SIAPE 1545611, de substituir a Agente de Polícia TERESINHA MONTEIRO CIBREIROS DA SILVA, matrícula 57.748-0, SIAPE 1411397, Chefe da Seção de Atendimento a Mulher/2ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 7/12/2018.

DISPENSAR a Agente de Polícia LAIS MOTA CASSEMIRO, matrícula 227.859-6, SIAPE 2134326, de substituir o Agente de Polícia EUGENIO ANDRE DA ROCHA OSCAR, matrícula 58.192-5, SIAPE 1411737, Chefe da Seção de Investigação Geral/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 7/12/2018.

DISPENSAR a Agente de Polícia EMILIA RAMOS DO VALLE, matrícula 227.717-4, SIAPE 1687571, de substituir o Agente de Polícia IVONALDO DA COSTA XIMENES, matrícula 47.606-4, SIAPE 1410643, Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 7/12/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 38.009-1, SIAPE 1409572, de substituir o Agente de Polícia LUIS ROSA DE LIMA, matrícula 58.120-8, SIAPE 1411674, Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/33ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 18/12/2018.

DISPENSAR a Agente de Polícia REJANE MATHIAS COSTA MEIRELLES, matrícula 193.919-X, SIAPE 1805262, de substituir o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, matrícula 34.127-4, SIAPE 1409171, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 2/12/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia EVERTON VIEIRA GUIMARAES, matrícula 227.719-0, SIAPE 2399489, de substituir o Agente de Polícia DANIEL MARTINS COSTA, matrícula 229.177-0, SIAPE 2136113, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 20/12/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia MARCIO MESSIAS VIEIRA LIMA, matrícula 227.747-6, SIAPE 1069975, de substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 19/12/2018.

DISPENSAR a Agente de Polícia CLAUDIA ANGELICA HAIDINGER TORRES, matrícula 231.100-3, SIAPE 1042905, de substituir o Agente de Polícia FRANCISCO RILDOMAR MACIEL, matrícula 57.698-0, SIAPE 1411355, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 28/12/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia ANDRE JOSE MARTINS DE SOUZA, matrícula 233.693-6, SIAPE 2234474, de substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE TELES GUEDES, matrícula 77.525-8, SIAPE 1532595, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 19/12/2018.

DISPENSAR a Agente de Polícia CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 236.044-6, SIAPE 1068660, de substituir o Agente de Polícia REGINALDO OLIVEIRA DE AGUIAR, matrícula 78.230-0, SIAPE 2393588, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 19/12/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia CARLOS ADRIANO TAVARES DE SOUZA, matrícula 47.708-7, SIAPE 1410676, de substituir o Agente Policial de Custódia ANIS NACFUR JUNIOR, matrícula 75.785-3, SIAPE 2398224, Chefe da Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação/DTE/ESPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 20/12/2018.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.512-7, matrícula SIAPE nº 1411196, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00023274/2018-71; EDSON MATEUS DE FREITAS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.504-6, matrícula SIAPE nº 1411190, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00022916/2018-15; WOLNEY CAVALCANTE COSTA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.353-1, matrícula SIAPE nº 1411067, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00022358/2018-98; WILMAR VITALINO DAMASIO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.371-X, matrícula SIAPE nº 1411083, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00023176/2018-34; PLACIDO ROCHA SOBRINHO, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.429-5, matrícula SIAPE nº 1411126, a partir de 29.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00023043/2018-68; FRANCISCO CARNEIRO FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.841-X, matrícula SIAPE nº 1411475, a partir de 30.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00022828/2018-13; LUIZ ANTONIO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.382-5, matrícula SIAPE nº 1411091, a partir de 30.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00022554/2018-62; VENILTON DE SIQUEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.162-3, matrícula SIAPE nº 1411712, a partir de 02.01.2019, conforme processo SEI nº 00052-00023142/2018-40; CARLOS ALBERTO SOARES SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.843-6, matrícula SIAPE nº 1411476, a partir de 04.01.2019, conforme processo SEI nº 00052-00023096/2018-89; GERSON BARRROS BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.805-3, matrícula SIAPE nº 1230036, a partir de 04.01.2019, conforme processo SEI nº 00052-00023187/2018-14; NILO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.914-9, matrícula SIAPE nº 1411527, a partir de 04.01.2018, conforme processo SEI nº 00052-00023270/2018-93; MARCIO ROBERTO SARAIVA LIMA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.312-X, matrícula SIAPE nº 1411845, a partir de 05.01.2019, conforme processo SEI nº 00052-00022485/2018-97; TEYLON COSTA COELHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 47.290-5, matrícula SIAPE nº 1410460, a partir de 08.01.2019, conforme processo SEI nº 00052-00023426/2018-36; MARCIO ARAUJO SALGADO, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.599-2, matrícula SIAPE nº 1411270, a partir de 30.12.2018, conforme processo nº 00052-00023040/2018-24; AURI MARCOS DE LIMA BRITO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.510-0, matrícula SIAPE nº 1411195, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00000175/2019-01; FAUSTO VIEIRA DE FARIA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.349-3, matrícula SIAPE nº 1411063, a partir de 28/12/2018, conforme processo SEI nº 00052-00000030/2019-00; JOAQUIM TEIXEIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.614-X, matrícula SIAPE nº 1411284, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00000064/2019-96; VICENTE DE PAULO VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.311-6, matrícula SIAPE nº 1411035, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00022572/2018-44; VALTER DE SIMAS CUNHA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.475-9, matrícula SIAPE nº 1411165, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00022482/2018-53; GILBERTO FERREIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.390-6, matrícula SIAPE nº 1085601, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00023300/2018-61; ISLOU SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.701-4, matrícula SIAPE nº 1411358, a partir de 30.12.2018, conforme processo nº 00052-00023367/2018-04; JONAS MARACAJA DE MORAIS, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.434-1, matrícula SIAPE nº 1411131, a partir de 29.12.2018, conforme processo nº 0052-00022389/2018-49; VANDERLEI RIBEIRO DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.609-3, matrícula SIAPE nº 1411279, a partir de 28.12.2018, conforme processo nº 00052-00022917/2018-60; JOSE MAURICIO CARNEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.631-X, matrícula SIAPE nº 1411300, a partir de 28.12.2018, conforme processo nº 00052-00023047/2018-46; VILMONDES GERALDO BORGES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.970-X, matrícula SIAPE nº 1265401, a partir de 14.01.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00023046/2018-00; CARLYLE ACIOLI DE FIGUEIREDO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.869-X, matrícula SIAPE nº 1411495, a partir de 31.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00000223/2019-52; todos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010, emanada do TCFDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência às servidoras: CLAUDIA MARINA MADUREIRA GUEDES TAVARES DE GONZAGA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.892-X, matrícula SIAPE nº 1412183, a partir de 05.08.2018, conforme processo SEI nº 00052-00023041/2018-79; MARIA DO CARMO CORREIA, Delegada de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.413-9, matrícula SIAPE nº 1411114, a partir de 28.11.2018, conforme processo SEI nº 00052-00020655/2018-07; MIRIAM APARECIDA MAIA FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.729-4, matrícula SIAPE nº 1417674, a partir de 28.12.2018, conforme processo SEI nº 00052-00023450/2018-75; FABIANA MARIA AQUINO DE CARVALHO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.490-8,

matrícula SIAPE nº 1411999, a partir de 10.01.2019, conforme processo 00052-00023045/2018-57; QUITERIA NIKSIC, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.702-8, matrícula SIAPE nº 1412121, a partir de 02.01.2019, conforme processo 00052-00022924/2018-61; todas com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCFDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 050.001.989/1992, autoriza: Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor EDIVALDO SEVILHA DA SILVA, matrícula nº 19.144-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, RENATA BORGES SEVILHA, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, Agente de Trânsito, matrícula 1489-3, para substituir RICARDO DE OLIVEIRA TIMOTEO, Agente de Trânsito, matrícula 66.989-X, coordenador, símbolo CNE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, no período de 07/01 a 16/01/2019, por motivo de licença médica.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00165990/2018-41, resolve: DESIGNAR PENIEL SOUSA PRATA, Técnico de Trânsito, matrícula 190.416-7, para substituir ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 985-7, chefe, símbolo CNE-6, da OUVIDORIA, do Detran/DF, no período de 17 a 26/01/2019, por motivo de férias da titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00165400/2018-80, resolve: DESIGNAR KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.254-8, para substituir ZOELTON SOUSA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.406-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Serviços Gerais - NUSEG- Gerência de Apoio Administrativo - GERAD-Diretoria de Administração Geral - DIRAG/Detran/DF, no período de 14/01 a 12/02/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00164839/2018-95, resolve: DESIGNAR FLÁVIO ALVES ROSA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.427-8, para Substituir MARCELO VILELA MORAIS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.442-7, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização Administrativa de Veículo e Habilitação - Gerfad, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 07 a 16 de janeiro de 2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00123110/2018-69, RESOLVE: DESIGNAR RENATO SEBA GARCIA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 78.892-9, para Substituir ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES TEIXEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.366-8, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - GERTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 21/01 a 01/02/2019, por motivo de férias da titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, matrícula nº 27.389-9, e o servidor JOSE DA SILVA SANTAREM, matrícula nº 56.428-1, para atuarem como executores, titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço Nº 01/2018, que trata da prestação de serviços de mudança, objeto do processo: 0400-000001/2018.

Art. 2º Os servidores designados acima deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. (*)

O DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto n.º 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-DF referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º 240222X, DAMYLLA MARIA COSTA ELOI, matrícula n.º 2343363 e ANDRE BORINI FERREIRA DIAS, matrícula n.º 2326256, sob a presidência do primeiro para comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 238, de 17/12/2018, página 50.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL Substituto, designado por meio da Portaria nº 153, de 01 de julho de 2016, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, e no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo inciso I, artigo 22, inciso IV, artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar autoria e eventual responsabilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer da apuração, alusivas ao Processo: 0197-001056/2017.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ BENTO DA ROCHA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 197.854-3; ROGÉRIO CASTOR CUNHA MATTOS, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 182.154-7; e CÁSSIO LEANDRO COSSENZO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 182.174-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a referida comissão de sindicância, bem como designar CARLOS BIZZOTTO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 264.555-6, como membro suplente.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 283, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.438-X, Coordenador, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pela Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR FREDERICO RIBEIRO RAPOSO, matrícula 112.529-X, para substituir SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA, matrícula 113.480-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Família, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR MARLENE GONÇALVES DAS CHAGAS TACON, matrícula 56.778-7, para Substituir HENRIQUE SILVA MARQUES, matrícula 16.5350-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 01/01/2019 a 10/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Substituir no Art. 1º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 157, de 13/11/2018, publicada no DODF nº 218, em 16/11/2018, pág. 70, CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO, matrícula nº 224.928-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por MARIA DE FATIMA DE SOARES FIUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como suplente na gestão do contrato nº 009/2014, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Setor Comercial Norte, quadra 08 CL 13, loja 01, Sobradinho - DF, com área privativa de 502,35 m², para instalação do Núcleo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta no processo nº 401.000.239/2014.

Art. 2º Os servidores designados e relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, consoante o disposto no art. 216, §4º, e art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Reconduzir RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, matrícula nº 40.674-0, e ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA DE ALENCAR BILIU, matrícula nº 273.131-2, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, prorrogados por força da Portaria nº 395, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00480-00000746/2018-87, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir ETIENE BARBOSA RAMOS matrícula nº 273.127-4, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.238-1, e RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 371, de 14 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 0002-000384/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a referida comissão:

I - elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado Controlador-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula 1.431.142-9, para substituir o servidor MARCELA MALDONADO ABRAHÃO, matrícula n.º 266.787-8, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 00480-00004850/2018-41, instaurado pela Portaria nº 387, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 07/2019 - SEGEDAM (AP)

PROCESSO Nº 13.020/2017-E; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 15/2019 - Segep, peça nº 142, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 2.351,89 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 141, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 09 de janeiro de 2019

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III**CASA CIVIL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO: 131.000.253/2014. Partes: DF/RAII e a empresa OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2014 - RA II por mais 12 (doze) meses, período compreendido de 05/01/2019 a 05/01/2020, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Do Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Termo Aditivo: 28 de dezembro de 2018; Signatários: Pelo DF/RAII, Marlon Anderson Costa, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: Davi de Oliveira Bertucci e Ivanilde Rosa Bezerra, na qualidade de Executivos de Negócios.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DA RECEITA****COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA**

EDITAL Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração, a seguir relacionados, em consonância com o artigo 11, §2º, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supracitada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista anteriormente. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833/2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 13h às 17h, na Agência Empresarial da Receita, AGEMP/SUREC/SEF, localizada no SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce. AI Nº 5331/2018, GARBO S/A, CF/DF 07.310.791/006-99, OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 772/2017-0; AI Nº 5332/2018, GARBO S/A, CF/DF 07.310.791/003-46, OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 1091/2017-0; AI Nº 5677/2018, DROGARIA ROSÁRIO S/A, CF/DF 07.320.842/086-54, OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 853/2017-0.
TÚLIO FLAVO SIQUEIRA

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 09.01.19, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 63 - Laudete Pereira Rodrigues, CPF: 814.460.391-53 por R\$ 178.000,00 e item 105 - Julia Ribeiro da Costa, CPF: 248.627.701-34 por R\$ 178.000,00 processo 778/2018. Venda(s) intermediada(s) pela corretora credenciada Nogueira Imóveis, conforme contrato BRB 2018/129, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com área total de 2.300 m² (dois mil e trezentos metros quadrados), contendo no mínimo 80 (oitenta) vagas de garagem privativa, localizado na área Central do Distrito Federal (Plano Piloto), conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF. Objeto do Processo nº 00413.0000.2310/2018-07, conforme o Inciso X do Art. 24 e o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O Edital de Chamamento Público estará disponível no sítio eletrônico do Iprev: www.iprev.df.gov.br ou poderá ser retirado no endereço SCS Quadra 09 Torre B 1º Andar - Salas 103 a 105 - PROTOCOLO, Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul CEP: 70.308-200, Brasília/DF. Data para retirada do Edital de Chamamento e entrega de propostas: de 07 (sete) dias úteis, compreendendo período de 15/01/2019 ao dia 23/01/2019 de 08:00 às 18:00. As propostas comerciais deverão estar em envelopes lacrados e serem endereçadas à Comissão de Locação de Imóvel instituída pela Portaria nº 145, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente, reservando-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, optar pela proposta comercial que melhor atender as suas necessidades operacionais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA (ICDF), entidade civil, filantrópica, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do ajuste em comento, por mais 1 (UM) mês a contar 30 de dezembro de 2018 a 30 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450009. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE11549. Valor de empenho inicial: R\$88.854,18 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). Emitido em 26/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-008967/2013. Data de Assinatura: 28/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: NUBIA WELERSON VIEIRA. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRAIO RODRIGUES e ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 06/01/2014.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 26/2018 - UASG 926119
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados, que o procedimento licitatório para aquisição de ESTANTES DE AÇO PORTA PALETES para uso nos depósitos da Diretoria de Logística da Rede SES/DF, em Sistema de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou REVOGADO, nos termos no Processo SEI nº 00060-00051443/2017-00, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, conforme decisão prolatada com fundamentação no Art. 49, caput, assegurado o direito de exercer a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, previstos no art. 49, §3º e no art. 109, Inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/1993.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 503/2018**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 503/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA., CNPJ: 30.280.358/0006-90, itens: 01 (R\$ 2.319,00) e 03 (R\$ 4.520,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 358.932,00. Os itens 02 e 04 foram cancelados e os seus quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 504/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 504/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.896.538/0001-42, itens: 01 (R\$ 0,2223) e 18 (R\$ 2,2500); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, item 16 (R\$ 298,0000); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, itens: 06 (R\$ 58,5300), 12 (R\$ 630,0000) e 14 (R\$ 5,8800); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 08 (R\$ 12,5000); UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, item 10 (R\$ 10,6000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.538.590,2067. Os itens 02, 03, 05, 07, 09, 11, 15, 17 e 19 restaram desertos e os itens 04 e 13 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 07, 09, 11, 13, 15 e 17 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 506/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 506/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): ARMAGEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718.661/0001-03, itens: 02 (R\$ 13,7450) e 03 (R\$ 9,0200). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 15.193,24. Os itens 01, 04, 05 e 07 restaram desertos e os item 06 foi cancelado.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 510/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 510/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 04.645.160/0001-49, itens: 02 (R\$ 9,047,6900) e 04 (R\$ 12.661,8500); RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.537.922/0001-51, item 01 (R\$ 5.950,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 331.914,48. Os itens 03 e 05 restaram desertos e os seus quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 494/2018, 492/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200
ATA nº 492/2018- PROCESSO SEI 00060-00117534/2017-15 - CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ATA nº 494/2018 - PROCESSO SEI 00060-00368283/2018-16 - SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA.

LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA
Subsecretário

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que, em cumprimento ao disposto no artigo 39 da Lei 8.666/93, será realizada audiência pública com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração das cotações de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, a realizar-se às 14:00 do dia 21 de janeiro de 2019, no auditório da SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - SINFRA, localizado no Setor de Grandes áreas Públicas - SGAP, Lote G, Área Especial s/nº (SIA) Brasília/DF - CEP: 71.215-000, Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES DF".

1. Do Objetivo:

1.1. Dar transparência às ações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no que tange a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência

1.2. Levantar subsídios para o processo de licitação com prestadoras de serviço e demais interessados;

1.3. Colher informações de empresas especializadas e da sociedade em geral para aprimoramento do Termo de Referência;

1.4. Conhecer as características técnicas, mercadológicas, assistenciais, entre outras para os referidos serviços, em todo o território nacional, e ainda tornar pública as condições para a referida contratação em todo o território nacional

2. Da Agenda da Audiência

14h00	Registro de presença e identificação
14h30	Abertura pelo Presidente da Audiência e formação da Mesa Diretora
15h00	Apresentação dos representantes da Equipe de Planejamento
15h15	Apresentação do Objeto da Aquisição
16h00	Debate sobre os aspectos técnicos e mercadológicos que impactam os custos dos serviços
17h00	Considerações Finais
17h30	Encerramento

Obs: Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

3. Da Forma de Participação

3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

3.2. As contribuições e/ou questionamentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até dois dias antes da data de realização da audiência, ara audienciapublica.limpeza@gmail.com, sem prejuízo da formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a Audiência.

3.3. As inscrições de interessados para manifestação oral serão recebidas apenas durante a realização da Audiência

3.4. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 05 (cinco) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 (dois) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

3.5. O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

3.6. As contribuições e/ou questionamentos recebidos por escrito serão apresentados durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo.

3.7. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhe, até o final da sessão e por escrito, ao Presidente da Mesa Diretora. Essas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, da Ata da Audiência Pública

4. Da formulação Geral das Contribuições e Questionamentos:

4.1. As manifestações, quando escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, se couber, telefone e endereço eletrônico.

4.2. As solicitações de questionamentos sobre a matéria formulada durante a Audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.

4.3. As respostas aos questionamentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

a) Manifestações que verem sido encaminhadas previamente para o e-mail: audienciapublica.limpeza@gmail.com;

b) Manifestações por escrito, apresentadas durante a Audiência;

c) Manifestações orais, desde que o postulante esteja inscrito, observando-se a ordem de inscrição e a disponibilidade de tempo.

4.4. As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

5. Da Mesa Diretora:

5.1. A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

5.2. A mesa diretora será composta pelo presidente da Audiência Pública e pelos integrantes da equipe de planejamento.

5.3. Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

6. Disposições Gerais:

6.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

6.2. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário Substituto

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às empresas prestadoras de serviços de limpeza: Contratação de serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída por meio do Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016 e no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de contratação dos serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

resolve: COMUNICAR às empresas fornecedoras do objeto a ser licitado e demais interessados, da realização de Audiência Pública, no dia 21 de janeiro de 2019, às 14:00, no auditório da SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - SINFRA, localizado no Setor de Grandes áreas Públicas - SGAP, Lote G, Área Especial s/nº (SIA) Brasília/DF - CEP: 71.215-000, Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES DF - Na estrada EPTG, sentido Plano Piloto, acessar pista antes da passarela - na altura da CAESB, ao lado do Clube da Saúde -, com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração da cotações de preços.

Para mais informações entrar em contato por meio de correio eletrônico, através do endereço "audienciapublica.limpeza@gmail.com".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00204312/2018-30: Reconhecimento de dívida. À vista da instrução dos presentes autos e conforme dispôs na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Orçamentária anual, com base nos Art. 58, 59 e 61 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, incisos II, IV e V Art. 30 e Art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Decreto nº 37.594/2016, c/c Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores. Reconheço a dívida, determino a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$386.860,49 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), referente à Folha de Pagamento do mês 12/2018, Versão 10, Grupos 34 - Acerto de aposentados e pensionistas, relativo ao mês de dezembro de 2018, da empresa 652, à conta do elemento de despesa 31.90.92. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 02/2018**

PROCESSO: 113-025.100/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. OBJETO: Prorroga o presente Contrato por 12 (doze) meses, de 21/12/2018 a 21/12/2019. O valor contratual para o próximo período será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR; Pela Contratada: ROGÉRIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016

PROCESSO: 113-005.297/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: Fica prorrogada a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 10/2016 por 20 (vinte) dias corridos, a expirar-se em 30 de janeiro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR, Diretor Geral, e Pela Contratada: FÁBIO ARAÚJO NODARI.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**

PROCESSO: 00050-00010640/2018-89. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de antivírus corporativo com ePolicy Orchestrator (ePO) incluindo manutenção "on-site", com upgrade para versão mais atual e atualização de assinaturas e demais módulos da solução, além de garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 143.002,50. PRAZOS: no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Vigência do Contrato: 12 meses podendo ser prorrogado. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2019 às 09:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2019

GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em face da decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 0718213-17.2018.8.07.0000, torna público o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DÓ CANDIDATO CONSIDERADO APTO

1.1 Candidato que compareceu à fase de testes de aptidão física, atingiu as performances mínimas estabelecidas e foi considerado apto nos 4 (quatro) exercícios realizados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197114182, CARLOS HENRIQUE FREITAS DA SILVA (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0718213-17.2018.8.07.0000)

2 DOS RECURSOS

2.1. Será (ão) admitido (s) recurso (s), devidamente fundamentado (s), somente contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física.

2.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.3. Os recursos contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

24 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constituiu a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.9 O candidato inapto poderá ter acesso ao seu boletim de desempenho na etapa de testes de aptidão física, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente, ou por intermédio de procurador devidamente credenciado, na CAC-IADES.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00092847/2018-89. Nota de Empenho Ordinário, n.º 933, emitida em 28/12/2018. Contratada: GRAZIELE LEMOS - ME., no valor de R\$ 6.600,00. Objeto: Aquisição de materiais para o serviço de limpeza e desinfecção de viatura tipo UR. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 55/2018-DICÓA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00082446/2018-11. Partes: CBMDF X ITURRI S.A, CIF sob o nº A-41.050.113. Objeto: aquisição de 2.247 pares de botas especiais de combate a incêndio para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 26/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF e Ata de Registro de Preços nº 08/2018 -CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.30. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.551.005,23; conforme NE nº 776/2018. Vigência de 24 meses. Assinatura: 08/01/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José Ignácio Blasco Marin, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00041618/2017-15. Contrato nº 17/2017. Contratada: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIURGIA DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ nº 00.363.702/0001-30. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Vigência: de 16/01/2019 até 16/01/2020. Data da assinatura: 08/01/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Diego Penna Moreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00053-048068/2016. Contrato nº 13/2017. Contratada: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DESPORFISIO LTDA., CNPJ nº 13.519.261/0001-64. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Vigência: de 17/05/2019 até 17/05/2020. Data da assinatura: 10/01/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Flávia Freitas Philippe, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00053-00053803/2017-52. Contrato nº 04/2018. Contratada: CLÍNICA VIVER - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA., CNPJ nº 07.592.441/0001-79. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Vigência: de 14/03/2019 a 14/03/2020. Data da assinatura: 10/01/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Núbia Pereira Pinto e Arlindo Moreira de Queiroga, ambos na qualidade de Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019011400023

DIRETORIA DE SAÚDE**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, combinado com o Decreto nº 34.158 de 22 fev. 2013, com o Decreto nº 35.073 de 13 de janeiro de 2014 e com o 37.120/2016, de 16 de fevereiro de 2016, conforme ainda, a Decisão nº 437/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 75/2011 - GAB/CONT.RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 68.951,74 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa Serviços Hospitalares Yuge LTDA (Hospital São Francisco), CNPJ nº 72.576.143/0001-57, Contrato de Credenciamento nº 44/2012-CBMDF, processo nº 053.001.890/2012; referente a prestação de serviços médicos no exercício de 2014, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF, orçamento do CBMDF. Em 10 de janeiro de 2019; José Fernandes Motta Junior - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399898

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO: 052.002243/2017 -PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, RESOLVE: Aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo período de 90 (noventa) dias à Empresa EXODO TECNOLOGIA ASSISTENCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.767.262/0001-28, conforme Art. 5º, inc. II, do Decreto Distrital 26.851/2006, e Art. 7º da Lei 10.520/2002. 07 de novembro de 2018. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Partes: DETRAN-DF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Processo: 0055-018145/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 15/2018. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de janeiro de 2019, o Contrato nº 15/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções no Departamento do Trânsito do Distrito Federal DETRAN/DF. Fica garantido o direito de análise do pedido de Repactuação solicitado pela Contratada, a ser processado na primeira oportunidade após a presente prorrogação. Dotação Orçamentária: Fontes 220 e 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 10 de janeiro de 2019 - Assinam: FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA e FLAVIA MACENA DE SOUSA.

Partes: DETRAN-DF e a empresa PEIGON PRODUÇÕES LTDA-ME. Processo: 0055-033451/2016. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2017. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 9 de janeiro de 2019, o Contrato nº 08/2017, que tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos a serem realizados pelo Detran-DF. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 122, Programa 6217, Meta 2784, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 09 de janeiro de 2019 - Assinam: FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA e ANA PAULA ROCHA RODRIGUES CHAVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018**

Processo: 00400.0000.8797/2018-45 - DAS PARTES: União, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.136.980/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto implementar "Ações Necessárias para a execução do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos Ameaçados e Desenvolvimento de Metodologia de Inteligência e Tratamento de Ameaças Virtuais." CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL: R\$ 825.880,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) sendo da Concedente, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), autorizado pela Lei nº 13.587 de 02/01/2018 (LOA 2018), assegurada pelas notas de empenho 2018NE000231, 2018NE000232, 2018NE000233 e 810002018000272, vinculada ao Programa de Trabalho nº 14.4222.064.2151.0001, recurso do Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 333041, e sendo da Conveniente R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) referente contrapartida de que trata o art. 79 da Lei nº 13.408 de 26/12/2016. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2018. SIGNATÁRIOS: CONVENIENTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; CPF: 042.459.541-91 e CONCEDENTE: HERBERT BORGES PAES DE BARROS, CPF: 768.144.831-49.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 014/2017 para a "Obra de Arte Especial - Túnel de Taguatinga e Viadutos Acessórios na Avenida SANDU E EPCT/EPTG". Processo nº 391.000.337/2009.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2019

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S001011/2018

Processo SEI: 00310-00007780/2018-80. Objeto: Contratação de empresa responsável por serviço de capacitação de profissionais da educação básica, diretores e professores de escola do ensino fundamental, como multiplicadores, visando a difusão do uso eficiente de energia no lar visando a mudança de hábitos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o combate do desperdício de energia elétrica residencial junto aos alunos e suas famílias, na área de concessão da CEB. Abertura: 06/02/2019, às 09h. Prazo de vigência: 28 (vinte e oito) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2019.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Engenharia da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092-00004678/2018-17, considerando a necessária execução de serviços de interligação elétrica para a Estação de Tratamento de Água do Gama - ETA.GAM.001, objeto do Contrato nº 8900/2013; considerando o parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica da CAESB (16508408), quanto a possibilidade da contratação indicada, AUTORIZA com fulcro no Art. 5º, III, item "b", a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ de nº 07.522.669/0001-92, objetivando celebração do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD 0178/2018 (16433323) e do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCEER 0178/2018 (16431970), em conformidade com o previsto no Art. 24 da Lei nº 8.666. AUTORIZAÇÃO: 19/12/2018, por Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. RATIFICAÇÃO: 19/12/2018, por Maurício Leite Luduvic - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8861/2018, publicado no DODF em 18/01/2018. ASSINATURA: 07/01/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 824.744,63 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME: Hélio Heitor Ferraz Machado.

EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8812/2017. PARTES: CAESB X LT7 REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. ASSINATURA: 31/12/2018. ASSINANTES: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Aldemir Pino de Souza - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: Luciana Araújo Galera Machado.

Termo de Quitação do Contrato nº 8813/2017. PARTES: CAESB X MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. ASSINATURA: 31/12/2018. ASSINANTES: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Aldemir Pino de Souza - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

Termo de Quitação do Contrato nº 8814/2017. PARTES: CAESB X SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. ASSINATURA: 31/12/2018. ASSINANTES: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Aldemir Pino de Souza - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: Sandro Eliseu Beal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E
A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO
DE ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Lei nº 6.129, de 7 de março de 2018, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.1.1 O Cebbraspe realizará o concurso utilizando o Método Cespe, o qual está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e outras técnicas sofisticadas. Tudo isso para entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 As provas objetivas e a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão realizadas em Brasília/DF (Região Administrativa I - Plano Piloto).

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal (Lei Complementar nº 840/2011) e às normas internas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, em link específico, das 9 horas do dia 15 de janeiro de 2019 às 18 horas do dia 21 de janeiro de 2019.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebbraspe, serão julgados pelo SLU/DF em conjunto com o Cebbraspe.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, na data provável de 1º de fevereiro de 2019.

2 DO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas ao gerenciamento dos serviços de limpeza pública e à gestão de resíduos sólidos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.070,00.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

2.1 CARGO 1: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho de Classe.

2.2 CARGO 2: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.3 CARGO 3: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: BIOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.4 CARGO 4: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.5 CARGO 5: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

2.6 CARGO 6: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

2.7 CARGO 7: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.8 CARGO 8: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ECONOMIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.9 CARGO 9: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AMBIENTAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.10 CARGO 10: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.11 CARGO 11: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Produção, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.12 CARGO 12: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e certificado de conclusão de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.13 CARGO 13: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.14 CARGO 14: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA MECÂNICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.15 CARGO 15: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA QUÍMICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.16 CARGO 16: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.17 CARGO 17: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes da Comunicação ou Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2.18 CARGO 18: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou habilitação equivalente em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.19 CARGO 19: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho de Classe.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Cadastro de reserva	
			Ampla concorrência	Pessoas com deficiência
Cargo 1: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Administração	5	1	10	2
Cargo 2: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Arquitetura	2	*	3	1
Cargo 3: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Biologia	1	*	2	*
Cargo 4: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Ciências Contábeis	2	*	3	1
Cargo 5: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Comunicação Social - Jornalismo	2	*	3	1
Cargo 6: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Comunicação Social - Relações Públicas	1	*	2	*
Cargo 7: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Direito e Legislação	4	*	6	2
Cargo 8: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Economia	2	*	4	*
Cargo 9: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Engenharia Ambiental	5	1	9	3
Cargo 10: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Engenharia Civil	7	1	12	4
Cargo 11: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Engenharia de Produção	2	*	3	1
Cargo 12: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Engenharia de Segurança do Trabalho	1	*	2	*
Cargo 13: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Engenharia Elétrica	1	*	2	*
Cargo 14: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Engenharia Mecânica	2	*	3	1
Cargo 15: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Engenharia Química	1	*	2	*
Cargo 16: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Geografia	2	*	3	1
Cargo 17: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Informática	4	*	6	2
Cargo 18: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Modernização da Gestão das Atividades de Resíduos Sólidos	2	*	3	1

Cargo 19: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Especialidade: Serviço Social	1	*	2	*
--	---	---	---	---

(*) Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, tendo em vista o quantitativo de vagas oferecido.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, e no parágrafo 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal", nos termos do § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/12.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem de parecer, emitido nos últimos 12 meses, antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 5.2.1 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital.

5.2.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.2.1.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre 10 horas do dia 11 de março de 2019 e 18 horas do dia 1º de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, as imagens legíveis do CPF e do parecer a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do parecer e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 As imagens do parecer e do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.3 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer enviado conforme dispõe o subitem 5.2 deste edital.

5.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

5.5 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

5.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, na data provável de 15 de abril de 2019.

5.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.7.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.8 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. Apenas o envio do parecer não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.9.1 O candidato que, no momento da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ, bem como do Decreto nº 9.508/2018.

5.9.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.9.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme subitem 5.2.1 e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.9.4 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.9.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.9.6 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido em período superior a 12 meses antes da publicação deste edital ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.9.5 e 5.9.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.9.8 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 65,00.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, solicitada no período entre 10 horas do dia 11 de março de 2019 e 18 horas do dia 1º de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 5 de abril de 2019.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, no Campus Universitário Darcy Ribeiro Av. L3 Norte, Ed. Finatec, Bloco H, UnB - Asa Norte, Brasília - DF, 70910-900, no período entre 10 horas do dia 11 de março de 2019 e 18 horas do dia 1º de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), observados o dia e o horário de atendimento de cada estabelecimento.

6.3.1 Nos locais mencionados no subitem 6.3 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 10.3 deste edital.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/especialidade a que deseja concorrer.

6.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que será substituída pela última inscrição realizada.

6.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada por via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, nas datas prováveis de 2 de abril de 2019, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das 9 horas do dia 2 de abril de 2019 às 18 horas do dia 3 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017, e pela Lei nº 5.968, de 16 de agosto de 2017.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012 deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 4 de fevereiro de 2019 e 18 horas do dia 8 de fevereiro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, a imagem da seguinte documentação:

- a) documento de identidade; e
- b) certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas no período de 12 meses antes da data de início das inscrições; OU
- c) documento de identidade; e
- d) certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

6.4.8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 5.818/2017, deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 4 de fevereiro de 2019 e 18 horas do dia 8 de fevereiro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, a imagem da seguinte documentação:

- a) documento de identidade; e
- b) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.4.8.4 Para solicitar a isenção parcial de 50% do valor da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 5.968/2017, deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 4 de fevereiro de 2019 e 18 horas do dia 8 de fevereiro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, a imagem da seguinte documentação:

- a) documento de identidade; e
- b) documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

6.4.8.5 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2, 6.4.8.3 e 6.4.8.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.5.1 O candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos subitens 6.4.8.2, 6.4.8.3 e 6.4.8.4 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.4.8.6 A solicitação feita após o período constante dos subitens 6.4.8.2, 6.4.8.3 e 6.4.8.4 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.8.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante das dos subitens 6.4.8.2, 6.4.8.3 e 6.4.8.4 deste edital.

6.4.8.7.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.7.2 Durante o período de que tratam os subitens 6.4.8.2, 6.4.8.3 e 6.4.8.4 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19.

6.4.8.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 6.4.8.2, 6.4.8.3 e 6.4.8.4 deste edital.

6.4.8.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

6.4.8.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 20 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19.

6.4.8.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.4.8.12.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6.4.8.13 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 5 de abril de 2019, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem de parecer com justificativa, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 11.2 deste edital.

6.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF e do documento de identidade.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetivas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF e do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível até as 18 horas do dia 1º de abril de 2019, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, na data provável de 15 de abril de 2019.

6.4.9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.4.9.11.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos básicos	50	Eliminatório e Classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos	70	

7.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável de 19 de maio de 2019, no turno da tarde.

7.3 Na data provável de 9 de maio de 2019, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19 para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

7.4 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 120,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 12 deste edital.

7.4.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refira o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.4.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.4.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4.5 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.4.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.4.8 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.4.9 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 11.22 e 11.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.4.10 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.5.1 Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.5.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $50 \div (50 \pm 1)$ ponto (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 \pm 2)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos), em que n1 e n2 representam, respectivamente, o número de itens da prova objetiva de conhecimentos básicos e o número de itens da prova objetiva de conhecimentos específicos anulados, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $50 \div (50 - n1)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 - n2)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.5.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.5.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P1;
- obtiver nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P2;
- obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

7.5.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.5.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão listados conforme quantitativo apresentado no quadro do item 4 deste edital, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2.

7.5.5.1 Os candidatos que não estiverem listados conforme subitem 7.5.5 deste edital estarão automaticamente eliminados do concurso.

7.5.5.2 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro constante do item 4 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.5.6 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, na data provável de 19 de junho de 2019.

7.6 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

7.6.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, a partir das 19 horas da data provável de 21 de maio de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

7.6.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das 9 horas do dia 22 de maio de 2019 às 18 horas do dia 4 de junho de 2019 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

7.6.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.3.4 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.6.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.3.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6.3.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.3.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6.3.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 7.5.2 deste edital.

7.6.3.9 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6.3.9.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.6.3.10 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.6.3.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.6.3.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

8.1 A nota final no concurso será igual à nota final nas provas objetivas (NFPO).

8.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 9 deste edital, os candidatos serão listados conforme quantitativo apresentado no quadro do item 4 deste edital, em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

8.2.1 Os candidatos que não estiverem listados conforme subitem 8.2 deste edital estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.2.2 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro constante do item 4 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por cargo/especialidade.

8.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

9.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 9.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19.

10.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/slu_df_19, ressalvado o disposto no subitem 11.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.3 deste edital.

10.6.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.5 deste edital.

10.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - SLU/DF 2018 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

10.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

10.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

10.11 Por ocasião da realização das provas e da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.10 deste edital, não poderá realizar as provas, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

10.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.15.1 A inobservância do subitem 10.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

10.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

10.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

10.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 10.22 deste edital.

10.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

10.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 10.22 deste edital.

10.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.22 deste edital no dia de realização das provas.

10.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

10.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

10.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

10.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

10.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

10.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 10.7 ou 10.8 deste edital, conforme o caso, e perante o SLU/DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo SLU/DF.

10.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 11 deste edital.

10.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 11 deste edital.

10.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

11.1 HABILIDADES

11.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

11.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

11.2 CONHECIMENTOS

11.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

11.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Organização do Distrito Federal. 1.3 Organização Administrativa do Distrito Federal. 2 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 3 Decreto nº 37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo). 4 Decreto nº 35.972/2014 (Regimento Interno do SLU).

12.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução da administração. 1.1 principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 1.2 Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. 1.3 Governança, governabilidade e accountability na Administração Pública. 1.4 Transparência na Administração Pública. 1.5 Processos participativos de gestão pública. 1.6 Qualidade na Administração Pública. 1.7 Gestão por resultado na produção de serviços públicos. 1.8 Plano de Reforma do Aparelho do Estado. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 3.7 Gestão por competências. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6.4 BPM. 7 Administração Financeira. 7.1 Indicadores de Desempenho. Tipo. Variáveis. 7.2 Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. 7.3 Planejamento financeiro de curto e longo prazo. 7.4 Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 2 Administração Pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 3 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7 Administração de pessoal. 8 Administração de compras e materiais: processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 9 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 10 Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 11 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 12 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 13 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 13.1 Conceitos básicos de planejamento. 13.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 13.3 Formulação de programas e projetos. 13.4 Avaliação de programas e projetos. 13.5 Tipos de avaliação. 13.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 14 Gestão de projetos. 14.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 15 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 16 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações.

CARGO 2: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

ARQUITETURA E URBANISMO: 1 Teoria da história da arquitetura e urbanismo. 1.1 Evolução urbana. 1.2 Períodos da história da arquitetura e do urbanismo. 1.3 Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. 1.4 Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. 2 Representação, métodos e técnicas de desenho. 2.1 Tipos de representação do projeto de arquitetura: NBR nº 16636-1:2017 e NBR nº 16636-2:2017. 2.2 Perspectiva cônica e desenhos isométricos. 2.3 Geometria descritiva básica: os diedros, as três projeções e os cortes. 2.4 Croquis à mão e sketch-up. 2.5 Desenho técnico e AutoCAD e AutoCAD 3D. 2.6 Revit. 2.7 Desenho técnico: NBR nº 8403:1984, NBR nº 8404:1984, NBR nº 10068:1987, NBR nº 10582:1988, NBR nº 6492:1994, NBR nº 10067:1995 e NBR nº 10126:1987 (versão corrigida em 1998). 3 Planejamento e projeto urbano. 3.1 Uso do solo. 3.2 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). 3.3 Gestão urbana e instrumentos de gestão: plano diretor, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos. 3.4 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações (Estatuto das Cidades). 3.5 Dimensionamento e programação. 3.5.1 Equipamentos públicos e comunitários. 3.5.2 Mobiliário urbano. 3.6 Sistemas de infraestrutura urbana. 3.6.1 Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. 3.6.2 Subsistema de drenagem pluvial. 3.6.3 Subsistema de abastecimento de água. 3.6.4 Subsistema de esgotamento sanitário. 3.6.5 Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação. 3.6.6 Subsistema energético. 3.6.7 Subsistema de comunicações. 3.7 Topografia. 3.7.1 Noções de poligonais, curvas de nível e movimento de terra. 3.7.2. Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. 4 Sustentabilidade urbana. 4.1 Agenda Habitat e Agenda 21. 4.2 Sistemas de baixo impacto ambiental: cisternas, coletores solares, fotocélulas. 5 Comunicação visual no edifício e na cidade. 6 Paisagismo. 6.1 Espaços livres: praças e parques. 6.2 Espaços vinculados à edificação: jardins. 7 Projetos de arquitetura para edifícios. 7.1 Programa de necessidades/fluxograma. 7.2 Implantação. 7.3 Programas complexos: circulações e áreas restritas. 7.4 Modulação e racionalização da construção. 7.4.1 Concreto, aço e pré-moldados. 7.5 Divisão espacial e leiaute de ambientes. 7.6 Ergonomia. 7.7 Conforto ambiental. 7.7.1 Conforto térmico. 7.7.1.1 Aspectos bioclimáticos: clima, zona de conforto. 7.7.1.2 Insolação: uso da carta solar, desenho de brises. 7.7.1.3 Ventilação e exaustão. 7.7.1.4 Absorção, transmissão e reflexão térmica. 7.7.2 Conforto luminoso. 7.7.2.1 Iluminação natural. 7.7.2.2 Iluminação artificial. 7.7.3 Conforto acústico. 7.7.3.1 Noções básicas de acústica: reverberação, eco, reflexão, absorção e isolamento; intensidade sonora. 7.7.4 Auditórios. 7.7.4.1 Forma e volume (metro cúbico de ar). 7.7.4.2 Visibilidade. 7.7.4.3 Revestimentos. 8 Leitura e interpretação de projetos complementares para edifícios. 8.1 Cálculo estrutural. 8.1.1 Aço. 8.1.2 Concreto. 8.1.3 Madeira. 8.2 Instalações elétricas. 8.3 Instalações hidrossanitárias. 8.4 Prevenção contra incêndio. 8.4.1 Noções básicas. 8.4.2 Saída de emergência: NBR 9.077:2001. 8.5 Elevadores. 8.6 Ar-condicionado. 8.7 Instalações especiais. 8.7.1 Alarmes e para-raios. 8.7.2 Telecomunicações/telefone. 8.7.3 Cabeamento estruturado de dados e voz. 9 Edifício: projeto de detalhamento. 9.1 Especificações e caderno de encargos. 9.1.1 Sistema construtivo e estrutural. 9.1.2 Coberturas e impermeabilizações. 9.1.3 Vedações. 9.1.3.1 Alvenarias. 9.1.3.2 Esquadrias. 9.2 Pinturas e revestimentos: especificações e quantitativos. 9.2.1 Piso, paredes e forro. 9.2.1.1 Revestimentos: cerâmico, melamínico. 9.3 Detalhes executivos: representação, especificação e cotagem. 9.3.1 Esquadrias: aço, alumínio e madeira. 9.3.2 Escadas e corrimãos (dimensionamento). 9.3.3 NBR 9050: 2015 (Acessibilidade). 10 Obra e fiscalização. 10.1 Organização e projeto do canteiro de obras. 10.2 Orçamento e cronograma físico-financeiro. 10.3 Responsabilidade técnica. 10.4 Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 11 Legislação profissional. 11.1 Lei nº 12.378/2010 e suas alterações. 11.2 Resolução CAU nº 21/2012 e suas alterações.

CARGO 3: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: BIOLOGIA

BIOLOGIA: I Citologia. 1 Célula procariota e eucariota. 2 Microscopia. 2.1 Microscopia óptica. 2.2 Microscopia eletrônica: transmissão e varredura. 3 Estrutura e função das organelas das células eucarióticas. 4 Membrana plasmática: composição, assimetria, fluidez, permeabilidade e domínios. 5 Transporte através de membrana. 5.1 Difusão simples. 5.2 Transporte passivo. 5.3 Transporte ativo. 6 Receptores e sinalização celular. 7 Citoesqueleto: microtúbulos, microfilamentos e filamentos intermediários. II Bioquímica. 1 Biomoléculas. 1.1 Carboidratos. 1.2 Lipídios. 1.3 Aminoácidos e peptídeos. 1.4 Proteínas. 1.4.1 Enzimas: mecanismos, cinética, inibição e regulação. 1.6 Ácidos nucleicos. 2 Metabolismo e regulação da utilização de energia. 2.1 Metabolismo de carboidratos, lipídios, aminoácidos, bases nitrogenadas e proteínas. 3 Fotossíntese. 4 Métodos de análise aplicados a biomoléculas: cromatografia, eletroforese e espectrofotometria. 5 Histologia vegetal. 5.1 Tecidos meristemáticos. 5.2 Epiderme e súber, parênquima, colênquima e esclerênquima. 5.3 Xilema e floema. 6 Fisiologia vegetal: condução de seiva bruta e elaborada. 6.1 Fito-hormônio. III Genética. 1 Genética clássica. 1.1 Leis de Mendel. 1.2 Determinação do sexo. 1.3 Herança ligada ao sexo. 2 Genética molecular. 2.1 Macromoléculas informacionais. 2.1.1 Replicação do DNA e síntese de RNA. 2.1.2 Código genético. 2.1.3 Mutação e reparo do DNA. IV Biologia Molecular. 1 Estrutura do DNA. 2 A natureza do gene. 3 Estrutura gênica em procariontes e eucariontes 3.1 Organização do genoma eucariótico: associação do DNA com histonas. 4 Tecnologia do RNA recombinante: clonagem, bibliotecas genômicas, hibridação. 5 Aplicações do DNA recombinante: Southern, PCR. 6 Biotecnologia microbiana e fermentações. 7 Genética de micro-organismos. 7.1 Características do genoma microbiano: cromossomos e plasmídios. 7.2 Mecanismos de transferência gênica: transformação, conjugação e transdução. 8 Melhoramento genético. 9 Organismos geneticamente modificados (OGMs). V Ecologia. 1 Ecologia de população e comunidades. 1.1 Conceito de indivíduo, população, comunidade e ecossistema. 1.2 Cadeia alimentar. 1.3 Teia alimentar. 1.4 Pirâmides ecológicas. 1.5 Relações ecológicas entre espécies. 1.6 Dinâmica de populações. 1.7 Sucessão ecológica. 1.8 Ecologia da conservação. 1.9 Ecossistemas: fluxo de energia e ciclos biogeoquímicos. 2

Legislação ambiental. 2.1 Política ambiental e desenvolvimento sustentável. 2.2 Avaliação de impactos ambientais, riscos ambientais e valoração de danos. 2.3 Gestão ambiental. 2.4 Meio ambiente e sociedade. VI Microbiologia. 1 Morfologia, citologia, fisiologia e genética de micro-organismos. 2 Ecologia microbiana. 3 Microbiologia do solo, da água, do ar e dos alimentos. 4 Estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia. 5 Bactérias piogênicas: Staphylococcus e Streptococcus, Coccus e bastonetes gram-negativos. VII Parasitologia. 1 Caracterização morfológica, biológica e taxonômica dos principais vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos de importância médica. VIII Procedimentos gerais de laboratório. 1 Boas práticas de laboratório. 2 Equipamentos de proteção e segurança (individual e coletiva). 3 Princípios de descarte de resíduos. 4 Coleta, preservação e fixação de material biológico. IX Virologia. 1 Biologia geral dos vírus. 2 Classificação dos vírus. 3 Consequências biológicas das infecções virais.

CARGO 4: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. 2 Lei nº 11.638/2007 e suas alterações e legislação complementar. 3 Lei nº 11.941/2009 e suas alterações e legislação complementar. 4 Lei nº 12.249/2010 e suas alterações e legislação complementar. 5 Lei nº 12.973/2014 e suas alterações e legislação complementar. 6 Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 7 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 7.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 7.2 Balanço patrimonial. 7.3 Demonstração do resultado do exercício. 7.4 Demonstração do valor adicionado. 7.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 7.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 7.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 7.8 Notas Explicativas. 8 Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 9 Disponibilidades - caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 10 Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. 11 Estoques: conceito, conteúdo e classificação. 11.1 Critérios de avaliação de estoques. 12 Despesas antecipadas: conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 13 Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação. 13.1 Ajuste a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 14 Instrumentos financeiros: aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidênciação. 14.1 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 14.2 Contabilidade de hedge. 15 Mensuração do valor justo. 15.1 Definição de valor justo. 15.2 Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 15.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 16 Propriedades para Investimento: conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 17 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 17.1 Goodwill. 18 Ativo Imobilizado: conceito, classificação e conteúdos das contas. 18.1 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 18.2 Depreciação, exaustão e amortização. 19 Ativos intangíveis: aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 19.1 Goodwill. 20 Redução ao valor recuperável de ativos: definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 21 Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 22 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 23 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 24 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 25 Patrimônio Líquido. 25.1 Capital Social. 25.2 Reservas de capital. 25.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 25.4 Reservas de lucros. 25.5 Ações em tesouraria. 25.6 Prejuízos acumulados. 25.7 Dividendos. 25.8 Juros sobre o Capital Próprio. 26 Arrendamento Mercantil: conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 26.1 Transação de venda e leaseback. 27 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 28 Concessões: reconhecimento, mensuração e divulgação. 29 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 30 Receitas de vendas de produtos e serviços. 30.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 30.2 Deduções das vendas. 31 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 31.1 Custeio real por absorção. 31.2 Custeio direto (ou custeio variável). 31.3 Custo-padrão. 31.4 Custeio baseado em atividades. 31.5 RKW. 31.6 Custos para tomada de decisões. 31.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 31.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 32 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 33 Transações entre partes relacionadas. 34 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 35 Correção integral das demonstrações contábeis. 36 Análise econômico-financeira. 36.1 Indicadores de liquidez. 36.2 Indicadores de rentabilidade. 36.3 Indicadores de lucratividade. 36.4 Indicadores de endividamento. 36.5 Indicadores de estrutura de capitais. 36.6 Análise vertical e horizontal.

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Sistema de Contabilidade Federal. 2 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 3 Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Mensuração de ativos. 5.1 Ativo Imobilizado. 5.2 Ativo Intangível. 5.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 5.4 Depreciação, amortização e exaustão. 6 Mensuração de passivos. 6.1 Provisões. 6.2 Passivos Contingentes. 7 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8 Sistema de custos. 8.1 Aspectos legais do sistema de custos. 8.2 Ambiente da informação de custos. 8.3 Características da informação de custos. 8.4 Terminologia de custos. 9 Plano de contas aplicado ao setor público. 10 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10.1 Balanço orçamentário. 10.2 Balanço Financeiro. 10.3 Demonstração das variações patrimoniais. 10.4 Balanço patrimonial. 10.5 Demonstração de fluxos de caixa. 10.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 10.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 10.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 11 Transações no setor público. 12 Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13 Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Conta Única do Tesouro Nacional. 16 Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 17 Suprimento de Fundos. 18 Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de Setembro de 2016. 19 MCASP 8ª edição. 20 Regime contábil.

CARGO 5: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

1. Jornalismo e meios de comunicação de massa. 1.1 História e conceitos. 1.2 Veículos de comunicação de massa no Brasil: história, estrutura e funcionamento. 1.3 Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. 1.4 As condições de produção da notícia. 1.5 Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico. 2 Jornalismo institucional. 2.1 História, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. 2.2 Notícia institucional. 2.3 Estrutura e processo de construção da notícia. 2.4 Notícia na mídia impressa. 2.5 Notícia na mídia eletrônica. 2.6 Notícia na mídia digital. 2.7 A produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 2.8 O papel do assessor. 2.9 Atendimento à imprensa. 2.10 Sugestões de pauta, releases e artigos. 2.11 Organização de entrevistas. 2.12 Produtos de uma assessoria de imprensa. 2.13 Mecanismos de controle da informação. 2.14 Pauta institucional. 2.15 Canais e estratégias de comunicação interna. 2.16 Publicações jornalísticas empresariais: história, planejamento, conceitos e técnicas. 2.17 Métodos e técnicas de pesquisa. 3 Imprensa escrita. 3.1 Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 3.2 Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 3.3 Critérios de seleção, redação e edição. 3.4 Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 3.5 Projeto gráfico. 3.5.1 Tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 3.5.2 Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 3.5.3 Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 4 Webjornalismo.

CARGO 6: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS

RELAÇÕES PÚBLICAS: 1 Teoria da comunicação: principais escolas e pensadores. 2 Relações públicas. 2.1 Conceitos básicos, natureza e funções estratégica. 2.2 Evolução histórica no mundo e no Brasil. 2.3 Públicos em relações públicas. 2.4 Processo de planejamento em relações públicas. 2.5 Principais técnicas e instrumentos utilizados em relações públicas. 2.6 Organização de eventos e promoção institucional. 2.7

Cerimonial e protocolo. 3 Imagem empresarial e comunicação integrada. 3.1 Identidade institucional. 3.2 Questões públicas e relações públicas. 3.3 Administração de crises. 3.4 Relações com o governo. 3.5 Lobby. 3.6 Relações com a imprensa. 3.7 A notícia como estratégia de promoção da imagem empresarial. 3.8 Planejamento da comunicação integrada. 3.9 Imprensa, relações públicas e publicidade em comunicação empresarial. 4 Comunicação com o mercado. 4.1 Noções de marketing. 4.2 Comunicação no composto de marketing. 4.3 Relações públicas e marketing. 4.4 Comunicação na era do consumidor. 4.5 Público-alvo. 4.6 Sistemas de atendimento ao público. 4.7 Código de Defesa do Consumidor. 4.8 Ombudsman. 4.9 Comunicação dirigida. 5 Opinião pública. 5.1 Conceitos básicos e objetivos. 5.2 Comunicação, democracia e desenvolvimento. 5.3 Interesse público e interesse privado. 5.4 Tipos e técnicas de pesquisas de opinião. 5.5 Instrumentos de controle e avaliação de resultados. 5.6 Amostra, questionários e tipos de entrevistas. 6 Relações públicas nas organizações modernas. 6.1 Legislação e ética em relações públicas. 6.2 O papel do profissional de comunicação. 6.3 Cultura organizacional e relações públicas. 6.4 Relações com os empregados. 6.5 Comunicação em recursos humanos. 6.6 Comunicação interna. 6.7 Relações com a comunidade. 6.8 Empresa e a responsabilidade social. 7 Relações humanas. 8 Técnicas de negociação e tomada de decisão.

CARGO 7: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério público, advocacia pública. 9.2 Defensoria pública. 10 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Deveres ambientais. 1.5 Instrumentos jurisdicionais. 1.5.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 2.1 Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 2.2 Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. 2.3 Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 2.4 Significado de direitos culturais. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237 (Licenciamento Ambiental). 4.8 Resolução do CONAMA nº 378 (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão). 5.2 Resolução do CNRH nº 16/2001 e suas alterações. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Recursos florestais. 6.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 6.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 6.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (Gestão de florestas públicas). 6.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos. 7.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 7.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 7.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Política urbana. 8.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 8.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 8.3 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. 9 Responsabilidades. 9.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 9.2 Poluição. 9.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 9.4 Tutela processual. 9.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 9.5 Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. 9.6 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 9.7 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. 9.8 Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. 10 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações - disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 12.1 Consumidor. 12.2 Fornecedor. 13 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério público. 1.11 Advocacia pública. 1.12 Defensoria pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Impropriedade liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.3 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 O jus variandi. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Salário-mínimo. 13.1 Irredutibilidade e garantia. 14 Férias. 14.1 Direito a férias e sua duração. 14.2 Concessão e época das férias. 14.3 Remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração. 15.1 Conceito e distinções. 15.2 Composição do salário. 15.3 Modalidades de salário. 15.4 Formas e meios de pagamento do salário. 15.5 13º salário. 16 Equiparação salarial. 16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA. 19.2 Atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher. 21.1 Estabilidade da gestante. 21.2 Licença maternidade. 22 Direito coletivo do trabalho. 22.1 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 23 Direito de greve e serviços essenciais. 24 Comissões de conciliação prévia. 25 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2 Jus postulandi. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente. 5 Jurisprudência do tribunal superior do trabalho. 5.1 Súmulas e orientações jurisprudenciais. 6 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 7 Competência da justiça do trabalho. 8 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 9 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 10 Ação rescisória no processo do trabalho. 11 Mandado de segurança. 11.1 Cabimento no processo do trabalho. 12 Dissídios coletivos. 13 Jurisprudência dos tribunais superiores.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios básicos. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Ilícitude e causas de exclusão. 3.3 Excesso punível. 4 Crimes contra a fé pública. 5 Crimes contra a Administração Pública. 6 Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 7 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente) 7 Processo Penal Brasileiro. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 7.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 8 Fase Pré-Processual: inquérito policial. 9 Prova. 10 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 11 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário de benefício. 3.6 Renda mensal inicial. 3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO URBANÍSTICO: 1 Constituição Federal. 1.1 Ordenamento Territorial. 1.2 Competências Urbanísticas. 1.3 Normas gerais. 1.4 Município. 1.5 Política Urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 1.6 Regiões Metropolitanas. Aglomerados Urbanos. 2 Direito Urbanístico. Direito à Cidade. 2.1 Autonomia científica. 2.2 Princípios. 2.3 Direito de construir e Direito de Propriedade. 2.4 Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. 2.5 Poder de polícia urbanístico. 2.6 Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. 2.7 Licenças urbanísticas. 2.8 Responsabilidade administrativa. Infrações e Sanções administrativas. 2.9 Responsabilidade civil e penal. 3 Direito à moradia. 3.1 Regularização Fundiária de Interesse Social. Lei nº 11.977/2009 e suas alterações; Lei nº 12.424/2011; Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações. 3.2 Direito registral imobiliário. 4 Parcelamento do solo urbano. 4.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 4.2 Regularização fundiária urbanística. 4.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 5 Estatuto da Cidade. 5.1 Norma geral. 5.2 Objetivos. 5.3 Diretrizes. 5.4 Instrumentos. 5.5 Gestão Democrática das Cidades. 5.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 5.7 Disposições Gerais. 6 Concessão urbanística. 6.1 Conceito. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Disciplina. 7 Desapropriação. 7.1 Conceito. 7.2 Aplicações. 7.3 Justa indenização. 7.4 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 7.5 Processo. Procedimento. Judicial e administrativo. 8 Proteção do Patrimônio Cultural. 8.1 Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 8.2 Competências. 8.3 Tombamento. 8.4 Registro. 8.5 Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. 8.6 Função social da propriedade pública. 9 Tutela da Ordem Jurídico- Urbanística. 9.1 Ação civil pública. 9.2 Ação popular. 9.3 Ações reais. 9.4 Ações possessórias. 9.5 Mecanismos extrajudiciais de conflito. 9.6 Termo de Compromisso. 9.7 Termo de Ajustamento de Conduta. 9.8 Audiências públicas. 10 Jurisprudência dos tribunais superiores.

CARGO 8: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ECONOMIA
ECONOMIA: 1 Microeconomia. 1.1 Conceitos fundamentais. 1.1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. 1.2 Determinação das curvas de procura. 1.2.1 Curvas de indiferença. 1.2.2 Equilíbrio do consumidor. 1.2.3 Efeitos preço, renda e substituição. 1.2.4 Elasticidade da procura. 1.2.5 Fatores de

produção. 1.2.6 Produtividade média e marginal. 1.2.7 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 1.2.8 Custos de produção no curto e longo prazos. 1.2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 1.3 Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos. 1.3.1 Economia do bem-estar. 1.3.2 Ótimo de Pareto. 1.4 Estruturas de mercado. 1.4.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. 1.4.2 Outras estruturas de mercado. 1.4.3 Dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. 1.4.4 Padrão de concorrência. 1.4.5 Análise de competitividade. 1.4.6 Análise de indústrias e da concorrência. 1.4.7 Vantagens competitivas. 1.4.8 Cadeias e redes produtivas. 1.4.9 Competitividade e estratégia empresarial. 2 Macroeconomia. 2.1 Principais agregados macroeconômicos. 2.2 Identidades macroeconômicas básicas. 2.3 Sistema de contas nacionais. 2.4 Contas nacionais no Brasil. 2.5 Conceitos de déficit e dívida pública. 2.6 Balanço de pagamentos. 2.7 Papel do governo na economia. 2.7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 2.8 A teoria keynesiana. 2.9 Oferta e demanda agregadas. 2.10 Agregados monetários. 2.10.1 As contas do sistema monetário. 2.11 Modelo IS-M. 2.12 Políticas fiscal e monetária. 2.13 Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. 2.14 Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho. 2.14.1 Salários, inflação e desemprego. 2.15 Comércio exterior. 2.15.1 Câmbio, tarifas, subsídios, cotas. 2.16 Blocos econômicos, acordos internacionais e retaliações. 2.17 Globalização e organismos multilaterais. 2.18 Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. 3 Economia do setor público. 3.1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 3.2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 3.3 Estado regulador e produtor. 3.4 Políticas fiscal e monetária. 3.4.1 Outras políticas econômicas. 3.5 Evolução da participação do setor público na atividade econômica. 3.6 Contabilidade fiscal. 3.6.1 NFSP. 3.6.2 Resultados nominal, operacional e primário. 3.6.3 Dívida pública. 3.7 Sustentabilidade do endividamento público. 3.8 Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX. 3.9 Inflação e crescimento. 4 Economia brasileira. 4.1 Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. 4.2 Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. 4.3 Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. 4.4 Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. 4.5 Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. 4.6 Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. 4.7 Perfil demográfico brasileiro. 4.8 Estrutura tributária brasileira. 4.9 O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. 4.10 Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. 4.11 A previdência social e suas perspectivas. 4.12 Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo.

CARGO 9: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AMBIENTAL

ENGENHARIA AMBIENTAL: 1 Geoprocessamento e sensoriamento remoto. 1.1 Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). 1.2 Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. 1.3 Sistemas de imageamento. 1.3.1 Principais sistemas sensores, conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica. 1.4 Imagens de radar, multispectrais e multitemporais. 1.5 Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. 2 Ecologia geral e aplicada. 2.1 Ecossistemas brasileiros. 2.2 Cadeia alimentar. 2.3 Sucessões ecológicas. 3 Recursos hídricos. 3.1 Noções de meteorologia e climatologia. 3.2 Noções de hidrologia. 3.2.1 Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. 3.3 Noções de hidráulica. 4 Controle de poluição ambiental. 4.1 Qualidade da água. 4.2 Poluição hídrica. 4.3 Tecnologias de tratamento de água. 4.4 Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. 4.5 Poluentes atmosféricos. 4.6 Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. 5 Saneamento ambiental. 5.1 Sistema de abastecimento de água. 5.2 Rede de esgotamento sanitário. 5.3 Gerenciamento de resíduos sólidos. 5.3.1 Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. 5.4 Drenagem urbana (micro e macro). 6 Planejamento e gestão ambiental. 6.1 Avaliação de impactos ambientais. 6.2 Riscos ambientais. 6.3 Valoração de danos ambientais. 6.4 Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). 7 Meio ambiente e saúde. 7.1 Noções de saúde pública. 7.2 Noções de epidemiologia. 7.3 Saúde ocupacional. 8 Planejamento territorial. 8.1 Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. 8.2 Estatuto das Cidades. 8.3 Planos diretores de ordenamento do território. 9 Defesa civil. 9.1 Sistema Nacional de Defesa Civil. 9.2 Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. 9.3 Política de combate a calamidades. 10 Legislação. 10.1 Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). 10.2 Lei nº 12.651/2012 e alterações. 10.3 Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). 10.4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 10.5 Lei nº 11.105/2005 (organismos geneticamente modificados). 10.6 Lei nº 7.802/1989 e alterações (Lei de Agrotóxicos). 10.7 Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 10.8 Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 10.9 Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 10.10 Decretos nº 875/1993 e nº 4.581/2003 (Convenção de Basiléia). 10.11 Decreto nº 5.472/2005 (Convenção de Estocolmo). 10.12 Decreto nº 5.360/2005 (Convenção de Roterdã). 10.13 Decreto nº 5.445/2005 (Protocolo de Quioto). 10.14 Decreto nº 2.699/1998 (Protocolo de Montreal). 10.15 Lei nº 9.966/2000 e Decreto nº 4.136/2002 (lançamento de óleo e outras substâncias nocivas). 10.16 Lei nº 8.723/1993 e alterações (emissões de poluentes por veículos automotores). 10.17 Resoluções do CONAMA atinentes ao tema gestão, proteção e controle da qualidade ambiental: nº 1/1986 e alterações; nº 18/1986 e alterações; nº 5/1989 e alterações; nº 2/1990; nº 2/1991; nº 6/1991; nº 5/1993 e alterações; nº 24/1994; nº 23/1996 e alterações; nº 237/1997; nº 267/2000 e alterações; nº 275/2001; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 307/2002 e alterações; nº 313/2002; nº 316/2002 e suas alterações; nº 357/2005 e alterações; nº 358/2005; nº 362/2005 e suas alterações; nº 369/2006; nº 371/2006; nº 375/2006 e suas alterações; nº 377/2006; nº 380/2006; nº 396/2008; nº 401/2008 e alterações; nº 403/2008; nº 404/2008; nº 410/2009; nº 412/2009; nº 413/2009; nº 414/2009; nº 415/2009 e alterações; nº 416/2009; nº 418/2009 e alterações; nº 420/2009; nº 422/2010; nº 424/2010; nº 2/2012. 11 NBR ISO nº 14001:2015 (sistemas de gestão ambiental: requisitos e normas para uso). 11.1 NBR ISO nº 14004:2018 (sistemas de gestão ambiental: diretrizes e princípios gerais de uso). 11.2 NBR ISO nº 19011:2018 (diretrizes para auditoria de sistema de gestão).

CARGO 10: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

ENGENHARIA CIVIL: 1 Planejamento de projetos e obras: programação e controle. 1.1 Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. 1.2 Segurança e higiene do trabalho. 1.3 Fiscalização de obras. 2 Projeto e execução de edificações. 2.1 Terraplenagem e locação da obra. 2.2 Fundações. 2.3 Escavações. 2.4 Contenção de taludes e escoramentos. 2.5 Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas. 2.6 Instalações prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). 2.7 Noções de projeto assistido por computador (AutoCAD). 3 Hidráulica e saneamento básico. 3.1 Redes de água e esgoto. 3.2 Tratamento de água e esgoto. 3.3 Hidráulica aplicada e hidrologia. 4 Materiais de construção civil: aglomerantes e agregados. 5 Noções de legislação ambiental. 5.1 Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação). 5.2 Resolução CONAMA nº 001/1986 e suas alterações: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. 6 Noções de engenharia portuária. 6.1 Estrutura de atracação. 6.2 Acesso marítimo. 6.3 Manuseio de carga. 6.4 Armazenagem: armazéns, silos, pátios etc. 6.5 Acessos terrestres. 6.6 Perfis de embarcações: tipos, tamanhos etc. 6.7 Drenagem. 6.8 Pavimentação de pátios de estocagem. 7 Arquitetura naval. 7.1 Projeto da geometria do casco. 7.2 Cálculos hidrostáticos. 7.3 Tratamento matemático da forma. 7.4 Equilíbrio de corpos flutuantes. 7.5 Borda livre. 7.6 Arqueação. 7.7 Docagem. 7.8 Encalhe e lançamento de embarcações. 7.9 Estabilidade estática de corpos flutuantes. 7.10 Estabilidade transversal a pequenos e grandes ângulos de inclinação. 7.11 Solicitações externas à inclinação. 7.12 Teste de inclinação. 7.13 Avaria e subdivisão. 7.14 Métodos de avaliação de avarias. 7.15 Tipos de avarias. 7.16 Estabilidade em avaria. 7.17 Efeito de superfície livre. 7.18 Normas, regulamentos e critérios de estabilidade. 8

Hidrodinâmica. 8.1 Conceitos fundamentais. 8.2 Estática dos fluidos. 8.3 Cinemática dos fluidos. 8.4 Introdução à dinâmica dos fluidos. 8.5 Escoamento sem viscosidade, incompressível e unidirecional. 8.6 Escoamento sem viscosidade e incompressível: plano e tridimensional. 8.7 Análise dimensional e semelhança. 8.8 Escoamento viscoso incompressível. 8.9 Teoria da camada limite. 8.10 Escoamento com superfície livre. 8.11 Estruturas oceânicas grandes ou esbeltas atuadas por ondas, correnteza e força do vento. 8.12 Noções de VIV (Vortex Induced Vibration). 8.13 Teoria do perfil. 8.14 Teoria de asa. 8.15 Resistência ao avanço. 8.16 Propulsores. 9 Análise das estruturas oceânicas. 9.1 Função dos elementos estruturais. 9.2 Cálculo de cargas em estruturas flutuantes. 9.3 Propriedades relevantes de materiais estruturais. 9.4 Resistência longitudinal de navios. 9.5 Cálculo do módulo de seção. 9.6 Padrões de resistência. 9.7 Mecânica estrutural de estruturas flutuantes. 9.8 Vibração de estruturas oceânicas. 10 Noções de transporte marítimo e logística. 11 Gestão de obra de engenharia (Orcafascio). 12 Gestão de projetos (MS Project). 13 Builder.

CARGO 11: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO: 1 Gestão da produção. 1.1 Gestão de sistemas de produção. 1.2 Planejamento e controle da produção. 1.3 Gestão de processos produtivo. 1.3.1 Análise, padronização e melhoria de processos. 1.3.2 Gestão de processos produtivos discretos. 1.3.3 Gestão de processos produtivos contínuos. 1.3.4 Gestão da automatização de equipamentos e processos. 1.3.5 Planejamento de processos produtivos. 1.4 Gerência de projetos. 2 Gestão da qualidade. 2.1 Conceitos básicos do modelo de Gestão baseado na Qualidade Total (GQT). 2.2 Controle estatístico da qualidade. 2.3 Normalização e certificação da conformidade. 2.4 Organização metroológica para a qualidade. 2.5 Confiabilidade de equipamentos, máquinas e produtos. 2.6 Qualidade de serviços. 3 Gestão econômica. 3.1 Engenharia econômica. 3.2 Gestão de custos. 3.3 Gestão financeira de projetos. 3.4 Gestão de investimentos. 4 Gestão do produto. 4.1 Pesquisa de mercado. 4.2 Planejamento do produto. 4.3 Metodologia de projeto do produto. 4.4 Engenharia de produto. 4.5 Marketing do produto. 5 Gestão estratégica e organizacional. 5.1 Avaliação de mercado. 5.2 Planejamento estratégico. 5.2.1 Análise estrutural de indústrias. 5.2.2 Estratégias genéricas. 5.2.3 Cadeia de valor. 5.2.4 Competências centrais. 5.2.5 Visão baseada em recursos. 5.3 Estratégias de produção. 5.4 Empreendedorismo. 5.5 Organização industrial. 5.6 Estratégia de Marketing. 5.7 Redes de empresas e gestão da cadeia produtiva. 5.8 Engenharia de processos de negócio. 5.9 Sistemas integrados de gestão (ERP). 5.10 Gestão de resultados (incluindo Balanced Scorecard). 6 Gestão do conhecimento organizacional. 6.1 Gestão da inovação. 6.2 Gestão da tecnologia. 6.3 Gestão da Informação de Produção. 6.3.1 Sistemas de informações de gestão. 6.3.2 Sistemas de apoio à decisão. 6.3.3 Benchmarking. 7 Gestão ambiental. 7.1 Gestão de recursos naturais. 7.2 Gestão energética. 7.3 Gestão de resíduos industriais.

CARGO 12: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: 1 Administração e legislação aplicada. 1.1 Constituição da Federal de 1988. 1.2 Consolidação das leis do trabalho (CLT). 1.2.1 Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações e Lei nº 6.514/1977. 1.3 Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. 1.4 Portaria nº 3.214/1978. 1.5 Lei nº 8.213/1991 e suas alterações. 1.6 Ministério do Trabalho e unidades descentralizadas. 1.7 Decreto nº 7.410/1985 e Decreto nº 92.530/1986. 1.8 Portaria nº 3.275/1989. 1.9 Decretos, leis, portarias e legislação trabalhista específica. 1.10 Normas da ABNT. 1.11 Ética profissional. 1.12 Política de saúde e segurança nas empresas. 1.13 Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2 Saúde e segurança no trabalho. 2.1 Saúde e segurança. 2.1.1 Conceitos. 2.2 Órgãos e campanhas de segurança. 2.3 Seguro de acidentes do trabalho. 2.4 Perícia judicial. 2.5 Acidente de trabalho. 2.5.1 Conceitos, causas e consequências. 2.6 Comunicação, registro e análise de acidentes. 2.7 Cadastro, custos e estatísticas de acidentes. 2.8 Inspeção de segurança. 2.9 Espaços confinados. 3 Higiene no trabalho. 3.1 Conceito e aplicação. 3.2 Riscos ambientais. 3.2.1 Físicos, químicos e biológicos. 3.3 Avaliação e controle de agentes ambientais. 3.4 Aerodispersóides. 3.5 Limites de tolerância. 3.6 Insalubridade. 3.7 Periculosidade. 3.8 Técnicas de uso de equipamentos de medição. 4 Noções de ventilação industrial. 4.1 Tipos. 4.2 Finalidades. 4.3 Ventilação e poluentes. 4.4 Qualidade de ar interior. 5 Medicina do trabalho. 5.1 Doenças ocupacionais. 5.1.1 Doenças do trabalho e doenças profissionais. 5.2 Agentes causadores e prevenção de doenças. 5.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 5.4 Noções de doenças transmissíveis. 5.5 Toxicologia e epidemiologia. 5.6 Primeiros socorros. 5.7 Noções de biossegurança. 6 Equipamentos de proteção. 6.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 6.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). 6.3 Direitos e deveres dos empregadores e dos empregados. 7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 7.1 Objetivos e atribuições. 7.2 Constituição, treinamento e funcionamento. 7.3 Processo eleitoral e dimensionamento. 7.4 Mapeamento de riscos ambientais. 7.5 NR-5. 8 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 8.1 Dimensionamento e atribuições. 8.2 Funcionamento do SESMT nas empresas. 8.3 NR-4. 9 Ergonomia. 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Aplicabilidade da ergonomia. 9.3 Influência da ergonomia na iluminação, nas cores, no clima e no ambiente de trabalho. 9.4 Espaços de trabalho. 9.5 Sistemas de controle. 9.6 Atividades musculares. 9.7 Ergonomia e prevenção de acidentes. 9.8 Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 9.9 NR-17. 10 Meio ambiente e saneamento. 10.1 Conceitos de meio ambiente e saneamento do meio. 10.2 Preservação do meio ambiente e degradação ambiental. 10.3 Resíduos industriais. 11 Tecnologia de prevenção no combate a sinistros. 11.1 Propriedades físico-químicas do fogo. 11.2 Classificação e causas de incêndios. 11.3 Métodos de extinção. 11.4 Equipamentos de detecção e combate a incêndios. 11.5 Agentes e aparelhos extintores. 11.6 Brigadas de incêndios e planos de emergência. 11.7 NR-23. 11.8. NR-26. 12 Noções de psicologia do trabalho. 12.1 Comportamentos. 12.2 Necessidades básicas. 12.3 Relacionamento humano. 13 Prevenção e controle de perdas. 13.1 Conceitos gerais. 13.2 Estudo e análises de riscos. 13.3 Técnicas de análise. 13.4 Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. 13.5 Controle de acidentes com danos à propriedade. 13.6 Elementos básicos para um programa de segurança. 13.7 Sistema de registro e investigação de acidentes. 13.8 Controle e identificação das causas dos acidentes. 13.9 Responsabilidade civil e criminal. 13.10 Controle de perdas e perícias trabalhistas. 14 Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. 14.1 Movimentação de materiais. 14.2 Máquinas e equipamentos. 14.3 Segurança em instalações e serviços em eletricidade. 15 Gestão de segurança e saúde do trabalho. 15.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 15.2 BS-8800 (gerenciamento de segurança e saúde ocupacional). 15.3 OHSAS 18.001 (serviços de avaliação de saúde e segurança ocupacional). 15.4 Convenções da OIT: nº 148 (meio ambiente de trabalho); nº 155 (segurança e saúde dos trabalhadores); nº 161 (serviços de saúde no trabalho); nº 170 (segurança na utilização de produtos químicos).

CARGO 13: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA

ENGENHARIA ELÉTRICA: 1 Circuitos elétricos lineares. 1.1 Elementos de circuitos. 1.2 Leis de Kirchhoff. 1.3 Métodos de análise nodal e das malhas. 1.4 Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente). 1.5 Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. 1.6 Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. 1.7 Quadripolos. 2 Eletromagnetismo. 2.1 Princípios gerais. 2.2 Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. 2.3 Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. 2.4 Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. 2.5 Ondas TEM. 2.6 Reflexão e refração de ondas planas. 3 Eletrônica analógica, digital e de potência. 3.1 Circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos. 3.2 Famílias de circuitos lógicos. 3.3 Sistemas digitais. 3.4 Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. 3.5 Conversão analógica-digital e digital-analógica. 4 Princípios de comunicações. 4.1 Comunicações analógicas e digitais. 4.2 Comutação analógica e digital. 5 Microcomputadores. 5.1 Principais componentes. 5.2 Organização. 5.3 Sistemas operacionais. 6 Teoria de controle. 6.1 Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. 6.2 Métodos de análise de estabilidade. 6.3 Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. 6.4 Noções de processamento de sinais. 7 Princípios de ciências dos materiais. 7.1 Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes, e magnéticos. 7.2 Polarização em dielétricos. 7.3 Magnetização em

materiais. 8 Máquinas elétricas. 8.1 Princípios de conversão eletromecânica de energia. 8.2 Máquinas síncronas. 8.3 Máquinas de indução. 8.4 Máquinas CC. 8.5 Transformadores. 9 Subestações e equipamentos elétricos. 9.1 Arranjos típicos, malhas de terra e sistemas auxiliares. 9.2 Equipamentos de manobra em alta tensão. 9.2.1 Chaves e disjuntores. 9.3 Para-raios. 9.4 Transformador de potencial e de corrente. 9.5 Relés e suas funções nos sistemas de energia. 9.5.1 Princípios e características de operação, tipos básicos. 10 Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica. 10.1 Tipos de ligação de cargas. 10.2 Tensão, corrente, potência, e fator de potência em circuitos equilibrados e desequilibrados. 10.3 Representação de sistemas em "por unidade" (pu). 10.4 Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. 11 Instalações elétricas em baixa tensão. 11.1 Projeto de instalações prediais e industriais. 11.2 Acionamentos elétricos. 11.2.1 Motores elétricos de indução e diagramas de comando. 11.3 Segurança em instalações elétricas. 12 Fiscalização. 12.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 12.2 Controle de execução de obras e serviços. 13 Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA-CREA).

CARGO 14: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA MECÂNICA

ENGENHARIA MECÂNICA: 1 Mecânica dos Sólidos. 1.1 Estática e Dinâmica dos Corpos Rígidos. 1.2 Dinâmica das Máquinas. 1.3 Mecanismos. 1.4 Mecânica dos materiais. 2 mecânica dos fluidos. 2.1 Hidrostática. 2.2 Hidrodinâmica. 3 Termociências. 3.1 Termodinâmica. 4 Materiais e processos de fabricação. 4.1 Materiais de construção mecânica. 4.2 Metrologia. 4.3 Instrumentação. 4.4 Processos de fabricação. 5 Sistemas Mecânicos. 5.1 Metodologia de projeto e dimensionamento de componentes de máquinas, fator de segurança e confiabilidade. 5.2 Funcionamento e dimensionamento dos principais elementos de máquinas: engrenagens, eixos e árvores, mancais de escorregamento e de rolamento, junções parafusadas, rebitas e soldadas, molas mecânicas, freios e embreagens, transmissões por cabos, correias e correntes. 5.3 Operação e projeto de máquinas de elevação e transporte: elevadores, monta-cargas, plataformas, escadas e esteiras rolantes, equipamentos específicos para portadores de necessidades especiais. 6 Sistemas fluidomecânicos. 6.1 Máquinas de fluxo. 6.2 Sistemas hidráulicos e pneumáticos. 7 Sistemas termomecânicos. 7.1 Turbinas a vapor: elementos construtivos, classificação, tipos e características, ciclos de funcionamento, equações fundamentais, perdas, potências e rendimentos. 7.2 Motores de combustão interna. 7.3 Compressores. 7.4 Sistemas de refrigeração. 7.5 Ventilação e Ar-condicionado. 8 Manutenção. 8.1 Conceitos básicos da manutenção, gestão estratégica da manutenção. Terotecnologia. 8.2 Tipos de manutenção: corretiva, preventiva, preditiva, detectiva. 8.3 Engenharia de manutenção. Formas de organização dos serviços de manutenção nas empresas. Controle da manutenção. Manutenibilidade e disponibilidade. 8.4 RCM - manutenção centrada na confiabilidade: confiabilidade, conceitos de função, falha, falha funcional e modo de falha, a curva da banheira, FMEA - análise de modos de falhas, RCFA - análise das causas raízes de falha. 8.5 Métodos de manutenção: o programa 5 S, TPM - manutenção produtiva total, polivalência ou multispecialização. 8.6 Qualidade total na manutenção: conceitos, critérios de desempenho, Normas ISO série 9000. 8.7 Proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas técnicas - NR's, ergonomia. 9 Noções de projeto assistido por computador (AutoCAD). 10 Gestão de projetos (MS Project).

CARGO 15: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA QUÍMICA

ENGENHARIA QUÍMICA: 1 Físico-química. 1.1 Termodinâmica química. 1.1.1 Equações de estado, desvios da idealidade. 1.1.2 Primeira Lei da Termodinâmica. 1.1.3 Termoquímica. 1.1.3.1 Combustão: estequiometria, cinética e mecanismos de combustão. 1.1.3.2 Balanços de energia e de massa na combustão. 1.1.3.3 Poder calorífico de combustíveis. 1.1.4 Segunda Lei da Termodinâmica. 1.1.5 Terceira Lei da Termodinâmica: potencial químico e equilíbrio químico. 1.2 Equilíbrio entre fases. 1.3 Cinética química: velocidade de reação e sua relação com a concentração de reagentes, tempo e temperatura. 1.3.1 Energia de ativação. 1.3.2 Catalise. 1.3.3 Mecanismos de reação. 1.4 Eletroquímica: células galvânicas e eletrolíticas. 1.4.1 Corrosão eletroquímica. 1.5 Comportamento físico dos gases. 1.5.1 Lei dos Gases Ideais. 1.5.2 Volumes de gases envolvidos em reações. 1.5.3 Lei de Dalton. 1.5.4 Gases reais. 1.5.5 Teoria cinética dos gases. 1.6 Equilíbrio químico em fases líquida e gasosa. 1.7 Equilíbrio líquido-vapor e diagramas de fase. 2 Fundamentos e aplicações da engenharia química. 2.1 Reatores químicos. 2.2 Cinética das reações químicas. 2.3 Classificação dos reatores e princípios de cálculos dos reatores ideais. 2.4 Balanços materiais e energéticos. 2.5 Associações de reatores em série e paralelo. 3 Operações unitárias da indústria química. 4 Transporte de fluidos compressíveis: equações fundamentais de balanço de energia e massa. 5 Cálculos de perda de carga, distribuída e localizada. 6 Bombas: tipos de bombas. 6.1 Curvas das bombas. 6.2 Curvas dos sistemas de bombeamento. 6.3 Escolha das bombas. 7 Medidores de vazão: manômetros, venturi, rotâmetros. 8 Caracterização de partículas sólidas: análise granulométrica, peneiramento. 9 Filtração. 9.1 Equações fundamentais para obtenção de tortas incompressíveis. 9.2 Determinação dos parâmetros de filtração. 9.3 Filtração a pressão constante, a vazão constante e a pressão e vazão variáveis. 9.4 Sedimentação e centrifugação: equações fundamentais para suspensões diluídas. 10 Transporte de calor. 10.1 Mecanismos, leis básicas e coeficientes de troca de calor. 10.2 Equações fundamentais. 10.3 Trocadores de calor: tipos e dimensionamento. 11 Evaporadores: simples e múltiplos efeitos. 12 Psicrometria: relações psicrométricas ar-vapor de água. 12.1 Equações fundamentais. 13 Difusão mássica. 13.1 Lei de Fick. 13.2 Coeficiente de difusão. 14 Destilação: equilíbrio líquido-vapor, diagramas de equilíbrio, separação por flash. 15 Balanços materiais e energéticos (com e sem reações químicas) e suas aplicações aos processos químicos. 16 Fluxograma de processos. 17 Produtos químicos fundamentais: matérias-primas e utilidades para a obtenção de alguns produtos químicos orgânicos e inorgânicos - ácido nítrico, ácido sulfúrico, cloro, hidróxido de sódio, eteno, acetileno, polímeros. 18 Águas industriais e potáveis: tratamentos para remoção de cor, turvação, dureza, íons metálicos. 19 Materiais para a indústria química: tipos, seleção e corrosão. 20 Instrumentação e controle de processos: seleção de instrumentos de medidas. 20.1 Tipos de controladores. 20.2 Exemplos de controle em alguns equipamentos de processo.

CARGO 16: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA

GEOGRAFIA: 1 Cartografia. 1.1 Histórico e propósitos da cartografia. 1.2 Projeções cartográficas. 1.3 Escala, aplicações e seus tipos de representação. 1.4 Sistemas de coordenadas. 1.5 Mapeamento sistemático brasileiro. 1.6 Projeção universal transversa de mercator. 1.7 Conteúdo e simbologia de cartas topográficas. 1.8 Cotas altimétricas e curvas de nível. 1.9 Perfis topográficos. 1.10 Cálculo de declividades. 1.11 Delimitação de bacias hidrográficas. 1.12 Separação de unidades do relevo. 1.13 Modelos digitais de elevação. 1.14 Hidrografia. 1.15 Toponímia. 1.16 Fundamentos da cartografia temática. 1.17 Representação gráfica. 1.18 A construção do mapa temático. 1.19 Métodos de representação (qualitativas, ordenadas, quantitativas e dinâmicas). 2 Geomorfologia 2.1 Natureza e evolução da geomorfologia no contexto das geociências. 2.2 Sistemas de referência. 2.3 O relevo terrestre. 2.4 Processos de elaboração, constituição do globo terrestre. 2.5 Deriva continental. 2.6 Dinâmica de crosta. 2.7 Materiais constituintes da crosta. 2.8 Estudos do quaternário. 2.9 As grandes unidades estruturais do globo. 2.10 Tipos de relevo. 2.10.1 Relevo em estrutura de bacia sedimentar. 2.10.2 Relevo em estrutura dobrada. 2.10.3 Relevo em estrutura falhada. 2.10.4 Relevo em estrutura dômica. 2.11 Geomorfologia fluvial. 2.12 Processos erosivos. 2.13 Pedogênese, morfogênese e zoogeomorfologia. 2.14 Geomorfologia em área urbana. 2.15 Geomorfologia aplicada ao planejamento ambiental. 3 Climatologia 3.1 Diferença entre tempo e clima. 3.2 Climatologia geográfica. 3.3 Movimentos da terra. 3.4 Composição, estrutura e comportamento da atmosfera. 3.5 Radiação solar. 3.5.1 Balanço de energia radiante. 3.6 Calor e temperatura. 3.7 Evaporação e evapotranspiração. 3.8 Condensação e formação de nuvens, nevoeiro, orvalho e geada. 3.9 Precipitação atmosférica. 3.10 A circulação geral da atmosfera e a definição dos domínios climáticos globais. 3.11 Classificações climáticas. 3.12 Clima urbano. 3.13 Clima e agricultura. 3.14 Variabilidade e mudança climática. 4 Biogeografia. 4.1 Histórico da biogeografia. 4.2 Estudos biogeográficos no Brasil. 4.3 Biogeografia e ecologia. 4.4 Ciclos biogeoquímicos do carvão, nitrogênio, fósforo, oxigênio e água. 4.5 Origem e evolução dos seres vivos. 4.6 Solos. 4.6.1 Definições básicas,

características físicas e químicas. 4.7 Influência dos fatores ambientais na distribuição dos seres vivos. 4.8 Relação entre os seres vivos. 4.9 Biomas terrestres. 4.10 Ambientes lóticos e léticos. 4.11 Biomas intertropicais. 4.12 Biomas extratropicais. 4.13 Estabilidade e equilíbrio dos ecossistemas. 4.14 Resiliência dos ecossistemas. 4.15 Proteção e manejo de ecossistemas. 4.16 Fragmentação de ecossistemas. 5 Geografia econômica. 5.1 Teoria econômica. 5.2 A economia, o Estado e a sociedade. 5.3 O processo de produção capitalista. 5.4 Capital e o modelo capitalismo na perspectiva histórica e geográfica. 5.5 Divisão do trabalho e divisão espacial do trabalho. 5.6 A acumulação capitalista e os monopólios. 5.7 A concentração e a centralização do capital. 5.8 Teorias do crescimento econômico. 5.9 Teorias de localização espacial. 5.10 Blocos internacionais econômicos. 5.11 Globalização. 6 Geografia rural, agrária e da população. 6.1 Espaço rural. 6.2 Dinâmicas históricas do espaço rural mundial. 6.3 Economia do campo. 6.4 Estrutura fundiária. 6.5 Transformações no tempo e no espaço rural nacional e regionais. 6.6 Movimentos sociais no campo. 6.7 Políticas públicas para o campo. 6.8 O agronegócio. 6.9 Tecnologias para a produção rural. 6.10 Impactos socioambientais no campo. 7 Geografia regional e urbana. 7.1 Concepções epistemológicas para o conceito de região. 7.2 Regionalizações. 7.3 Políticas públicas e a região. 7.4 O lugar. 7.5 O espaço geográfico. 7.6 História das cidades. 7.7 Modelos econômicos e a cidade. 7.8 O espaço urbano. 7.9 Gestão urbana. 7.10 Redes urbanas. 7.11 Processos de urbanização. 7.12 Metropolização. 7.13 O espaço intra-urbano. 7.14 Os agentes urbanos. 7.15 Legislação urbana. 7.16 Planos diretores urbanos. 8 Geotecnologias. 8.1 Conceitos e definições. 8.2 Principais componentes das geotecnologias. 8.3 Dados espaciais. 8.4 Dados alfanuméricos. 8.5 Estrutura do sistema de posicionamento global e de navegação por satélite. 8.5.1 Segmento espacial. 8.5.2 Segmento de controle. 8.5.3 Segmento de usuário. 8.5.4 Técnicas de posicionamento. 8.5.5 Métodos de posicionamento. 8.5.6 Arquitetura de receptores. 8.5.7 Tipos de equipamentos. 8.5.8 Aplicações. 8.5.9 Interface com SIG. 8.6 Sistemas de informações geográficas. 8.7 Sensoriamento remoto. 8.7.1 Sistemas de imageamento: conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica. 8.7.2 Imageamento por radar, polarimétricos e multipolarimétricos. 8.7.3 Aplicações de sensoriamento remoto na gestão ambiental. 9 Geografia humana. 10 Noções de geografia política. 11 Noções de planejamento territorial. 12 Noções de sociologia. 13 Noções de antropologia. 14 Comunidades e meio ambiente. 15 Populações tradicionais. 16 Desenvolvimento econômico e social. 17 Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. 18 Noções de análise social e econômica de projetos. 19 Noções de economia ambiental. 20 Educação ambiental. 21 Pequenas centrais hidrelétricas.

CARGO 17: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA

FUNDAMENTOS EM TI: 1 Sistemas operacionais. 2 Redes de computadores. GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI: 1 ISO 38500. 2 COBIT 5. 3 PMBOK 5. 4 Gestão ágil de projetos com Scrum. 5 Noções gerais sobre DevOps. 6 Arquitetura Corporativa (TOGAF).

PROCESSOS DE NEGÓCIO: 1 Conceitos básicos sobre processos de negócio. 2 Identificação e delimitação de processos de negócio. 3 Construção e mensuração de indicadores de processos de negócio. 4 Técnicas de mapeamento, modelagem e melhoria de processos de negócio. 5 Modelagem de processos em UML e BPMN.

ENGENHARIA DE SOFTWARE: 1 Conceitos básicos sobre engenharia de software. 2 Disciplinas de engenharia de software. 3 Análise de requisitos funcionais e não funcionais. 4 Análise, projeto e modelagem orientada a objetos. 4.1 UML. 5 Modelagem de dados. 5.1 Modelo relacional. 6 Qualidade de software. 6.1 ISO/IEC 9126. 6.2 Métricas de qualidade de software. 7 Análise de Pontos de Função.

ARQUITETURA DE SOFTWARE: 1 Arquitetura de aplicações para ambiente web. 2 Arquitetura em camadas. 3 Noções de arquitetura de microsistemas. 4 Arquiteturas de integração. 4.1 Service-oriented Architecture (SOA). 4.2 Webservices. 4.3 REST. 5 Domain-Driven Design. 6 Design Patterns. 7 Emergent Design. 8 Tunning. 9 Noções sobre Enterprise Content Management (ECM). 10 Noções sobre automação de processos de negócio (BPM). 11 REST.

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE: 1 Lógica de programação. 2 Programação estruturada e programação orientada a objetos. 3 Criptografia. 3.1 Conceitos básicos e aplicações. 3.2 Protocolos criptográficos. 3.3 Criptografia simétrica e assimétrica. 3.4 Principais algoritmos. 4 Métricas de qualidade de código. 5 Clean code. 6 Refactoring. 7 Desenvolvimento orientado a testes (TDD). 8 Testes automatizados. 9 Bancos de dados. 9.1 Organização de arquivos e métodos de acesso. 9.2 Abstração e modelo de dados. 9.3 Linguagens de definição e manipulação de dados. 9.4 SQL. 10 Java. 10.1 Java SE. 10.2 Java EE. 10.3 Frameworks para camada de apresentação. 10.3.1 Struts. 10.3.2 JSF. 10.3.3 Richfaces. 10.4 Frameworks para camada de persistência. 10.4.1 JPA. 10.4.2 Hibernate. 11 JBoss Seam. 12 JMS. 13 Spring Framework. 14 JSON. 15 JUnit. 16 Jasper. 17 Programação web. 17.1 HTML5. 17.2 CSS3. 17.3 JavaScript. 17.4 AngularJS. 17.5 XML. 17.6 Sites responsivos. 18 SOAP UI. 19 XML. 20 Servidores de aplicação. 20.1 JBoss Application Server. 20.2 Apache Web Server. 20.3 Tomcat Application Server. 21 Ferramentas de controle de versão. 22 Ferramentas de automação de build. 23 Ferramentas de integração contínua. 24 Desenvolvimento para plataforma Mobile. 24.1 Plataforma Android.

LÍNGUA INGLESA: 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa e itens gramaticais relevantes para o entendimento dos sentidos dos textos.

CARGO 18: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

NOÇÕES DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Organização do Estado e dos poderes. 2 Administração Pública. 2.1 Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. 2.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e contratos administrativos). 3 Legislação administrativa. 3.1 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 3.2 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo Administrativo). 3.3 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 4 Gestão de pessoas no setor público. 5 Gestão de processos. 5.1 Conceitos da abordagem por processos. 5.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos.

NOÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental e legislação de meio ambiente. 1.1 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). 1.2 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 1.3 Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). 1.4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 1.5 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 1.6 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 1.7 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 1.8 Lei Distrital nº 5.418/2014 (Política Distrital de Resíduos Sólidos). 2 Licenciamento Ambiental: resolução CONAMA nº 237/1997. 3 Avaliação de impacto ambiental. 3.1 Conceito. 3.2 Tipologias. 3.3 Resolução CONAMA 01/1986 e suas alterações. 4 Lei Complementar nº 140/2011. 5 Poder de polícia ambiental. 6 Desenvolvimento sustentável. 7 Sistema de responsabilidade ambiental. 7.1 Conceito de dano ambiental e reparação. 8 Áreas especialmente protegidas. 9 Impactos ambientais das políticas públicas.

NOÇÕES DE GESTÃO DE PROJETOS: 1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 3 Projetos e suas etapas.

CARGO 19: ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL: 1 Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. 1.1 Institucionalização do serviço social ao movimento de reconceituação na América Latina, em particular no Brasil. 1.2 Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. 1.3 Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias: condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições. 2 O projeto ético-político do serviço social: construção e desafios. 3 Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. 4 A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. 4.1 Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos. 4.2 Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. 4.3 O planejamento como processo técnico-político: concepção, operacionalização e

avaliação de planos, programas e projetos. 4.4 Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. 5 A dimensão técnico-operativa do serviço social. 5.1 Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas. 5.2 Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 5.3 Estudo social, pericia social, relatório social, laudo social, parecer social. 5.4 Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 6 Questão social e direitos de cidadania. 6.1 Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. 7 Política social. 7.1 Fundamentos, história e políticas. 7.2 Segurança social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. 7.3 Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações. 7.4 Políticas sociais setoriais: educação, habitação, trabalho, políticas urbanas e rurais, meio ambiente e respectivas legislações. 7.5 Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. 7.6 Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 7.6.1 Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. 7.6.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.6.3 Defesa de direitos da criança e do adolescente. 7.6.4 O papel dos conselhos, dos centros de defesa e das delegacias. 7.6.5 Adoção e guarda. 7.6.6 Violência contra crianças e adolescentes. 7.6.7 Prostituição infanto-juvenil; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; turismo sexual.

7.6.8 Extermínio, sequestro e tráfico de crianças. 7.6.9 Meninos e meninas de rua. 7.6.10 Trabalho infanto-juvenil. 8 Legislação social. 8.1 Constituição Federativa do Brasil e leis da seguridade social (LOS, LOPS, LOAS): Lei nº 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990 e suas alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 e suas alterações (Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências); Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações. 8.2 Legislação social para áreas/segmentos específicos. 8.2.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). 8.2.2 Normativas internacionais: declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. 9 Legislação profissional. 9.1 Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social). 9.2 Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social). 9.3 Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

FELIX ANGELO PALAZZO
Diretor-Presidente

ANEXO I
MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atestamos para fins de participação em concurso público, que o Senhor(a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, e considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____

CID-10

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____;

que devem ser considerados os fatores socioambientais _____;

que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades _____;

e as seguintes restrições de participação _____.

Assinatura e carimbo com CRM do médico	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar	Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar
--	---	---

Cidade/UF, ____ de _____ de 201__.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Processo SEI: 00197-00004664/2018-16. Partes: Adasa e o Instituto BRB. Objeto: integrar esforços entre os Partícipes para desenvolver, fortalecer e executar projetos e ações de educação ambiental e sustentabilidade ambiental, no âmbito do Distrito Federal. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Salles, Diretor-Presidente; pelo Instituto BRB, Romes Gonçalves Ribeiro, Presidente.

INEDITORIAIS

EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.

CNPJ/MF Nº 26.845.460/0001-04 - NIRE: 53.300.017.66-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Data, Hora e Local: No dia 21 de dezembro de 2018, às 13:30 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1201, Parte 3, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Joseph Zwecker Junior e secretariado pelo Sr. Tinn Freire Amado. 5. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Companhia no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) Número da

Emissão: A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 90.000 (noventa mil) Debêntures, sendo as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série" e as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série"; (f) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira série ("Primeira Série") e na segunda série ("Segunda Série") serão definidas pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), em conjunto com a Companhia, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo); (g) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (h) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória; (i) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série"); (j) Enquadramento do Projeto: As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa - Republicação, consistente na Linha de Transmissão 500kV Buritirama - Queimada Nova II, C2, com 380 km ("Projeto"), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio da Portaria do MME nº 176, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2017 ("Portaria"); (k) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio da comunicação de encerramento da Oferta, conforme detalhado na Escritura de Emissão; (l) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de intermediária líder ("Coordenador Líder") e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição a ser celebrado com o Coordenador Líder, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme artigo 9º - A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476, com ágio ou deságio; (m) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder junto à Companhia para definição (i) da emissão ou não das Debêntures da Segunda Série; e (ii) da Remuneração (conforme definido abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding"). Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a Escritura de Emissão será aditada para ajustar a quantidade de séries e a Remuneração, conforme o caso, sem necessidade de nova aprovação de assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia e de assembleia geral de Debenturistas; (n) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e

operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (o) Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), será amortizado, em parcelas semestrais, com carência de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, conforme cronograma estabelecido na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas de pagamento definida como "Data de Amortização"; (p) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) até a Data de Vencimento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (q) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados a (a) 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, dos dois ou que for maior ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (r) Data de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, (i) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, com carência de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão; e (ii) a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, com carência de 30 (trinta) meses contados da Data de Emissão (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"); (s) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos das respectivas Remunerações, calculadas pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; (t) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares das Debêntures ("Debenturistas") para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado; (u) Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo pela Companhia, seja ele total ou parcial; (v) Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia; (w) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM; (x) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam depositadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam depositadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; (y) Encargos Moratórios: Ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). (z) Garantias: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), serão outorgadas as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória representada por fiança, prestada pela Equatorial Energia S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial Energia"), na forma dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, em favor dos titulares das Debêntures ("Fiança da Equatorial Energia"); e/ou (b) garantia fidejussória representada por fiança, prestada pela Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Equatorial Transmissão"), na forma dos artigos 818

e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas ("Fiança da Equatorial Transmissão"). Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Fiança da Equatorial Energia poderá ser automaticamente substituída pela Fiança da Equatorial Transmissão e vice-versa; (aa) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures poderão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza e estarão detalhadas na Escritura de Emissão. Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remunerações, calculadas pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; e (bb) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. 6.3. Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o banco liquidante, o escriturador, o agente fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, e (c) a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, para a contratação do Coordenador Líder a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures, e dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e 6.4. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 21 de dezembro de 2018. Mesa: Joseph Zwecker Junior (Presidente); e Tinn Freire Amado (Secretário). Acionista presente: Equatorial Transmissão S.A. (por Joseph Zwecker Junior e Tinn Freire Amado). Certifico o registro sob o nº 1236879 em 04/01/2019, Saulo Izidorio Vieira, Secretário-Geral, JCDF

DAR-22/2019.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

CNPJ/MF Nº 26.845.497/0001-32 - NIRE: 53.300.017.65-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

1. Data, Hora e Local: No dia 21 de dezembro de 2018, às 12:30 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1201, Parte 2, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Joseph Zwecker Junior e secretariado pelo Sr. Tinn Freire Amado. 5. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) Número da Emissão: A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais); (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures; (f) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (g) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (h) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória; (i) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (j) Enquadramento do Projeto: As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa - Republicação, consistente na Linha de Transmissão 500kV Barreiras II - Buritirama C1, com 213 km, e na Subestação 500 kV Buritirama (subestação nova para conexões de linhas e compensação de reativos) ("Projeto"), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto

prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio da Portaria do MME nº 175, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2017 ("Portaria"); (k) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio da comunicação de encerramento da Oferta, conforme detalhado na Escritura de Emissão; (l) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de intermediária líder ("Coordenador Líder") e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição a ser celebrado com o Coordenador Líder, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476, com ágio ou deságio; (m) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder junto à Companhia para definição da Remuneração (conforme definido abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding"). Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a Escritura de Emissão será aditada para ajustar a Remuneração, sem necessidade de nova aprovação de assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia e de assembleia geral de Debenturistas; (n) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (o) Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), será amortizado, em parcelas semestrais, com carência de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, conforme cronograma estabelecido na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas de pagamento definida como "Data de Amortização"; (p) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) até a Data de Vencimento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (q) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados a (a) 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, dos dois o que for maior ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (r) Data de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, com carência de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"); (s) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão inscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos das respectivas Remunerações, calculadas pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; (t) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares das Debêntures ("Debenturistas") para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado; (u) Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo pela Companhia, seja ele total ou parcial; (v) Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia; (w) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM; (x) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam depositadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam depositadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da

Companhia, conforme o caso; (y) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). (z) Garantias: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), serão outorgadas as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória representada por fiança, prestada pela Equatorial Energia S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial Energia"), na forma dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, em favor dos titulares das Debêntures ("Fiança da Equatorial Energia"); e/ou (b) garantia fidejussória representada por fiança, prestada pela Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Equatorial Transmissão"), na forma dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas ("Fiança da Equatorial Transmissão"). Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Fiança da Equatorial Energia poderá ser automaticamente substituída pela Fiança da Equatorial Transmissão e vice-versa; (aa) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures poderão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza e estarão detalhados na Escritura de Emissão. Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remunerações, calculadas pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; e (bb) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. 6.3. Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o banco liquidante, o escriturador, o agente fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, e (c) a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, para a contratação do Coordenador Líder a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures, e dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e 6.4. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 21 de dezembro de 2018. Mesa: Joseph Zwecker Junior (Presidente); e Tinn Freire Amado (Secretário). Acionista presente: Equatorial Transmissão S.A. (por Joseph Zwecker Junior e Tinn Freire Amado). Certifico o registro em 04/01/2019 sob o nº 1236884, Saulo Izidoro Vieira, Secretário Geral - JCDF.

DAR-23/2019.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.

CNPJ/MF N.º 26.845.650/0001-21 - NIRE: 53.300.017.64-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

1.Data, Hora e Local: No dia 21 de dezembro de 2018, às 11:30 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 9, Bloco A, Sala 1201, Parte 1, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4.Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Joseph Zwecker Junior e secretariado pelo Sr. Tinn Freire Amado. 5.Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a)Número da Emissão: A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b)Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (c)Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais); (d)Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e)Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 55.000 (cinquenta e cinco mil) Debêntures; (f)Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (g)Convertibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (h)Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória; (i)Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (j)Enquadramento do Projeto: As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa - Republicação, consistente na Linha de Transmissão 500kV Rio das Éguas - Barreiras II C2, com 251 km ("Projeto"), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio da Portaria do MME nº 173, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2017 ("Portaria"); (k)Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio da comunicação de encerramento da Oferta, conforme detalhado na Escritura de Emissão; (l) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de intermediária líder ("Coordenador Líder") e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição a ser celebrado com o Coordenador Líder, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476, com ágio ou deságio; (m) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder junto à Companhia para definição da Remuneração (conforme definido abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding"). Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a Escritura de Emissão será aditada para ajustar a Remuneração, sem necessidade de nova aprovação de assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia e de assembleia geral de Debenturistas; (n) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (o)Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), será amortizado, em parcelas semestrais, com carência de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, conforme cronograma estabelecido na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas de pagamento definida como "Data de Amortização"; (p)Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) até a Data de Vencimento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (q)Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados a (a) 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, dos dois o que for maior ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (r)Data de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis) e/ou em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, com carência de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"); (s)Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos das respectivas Remunerações, calculadas pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; (t)Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado; (u)Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo pela Companhia, seja ele total ou parcial; (v)Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia; (w)Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM; (x)Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam depositadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam depositadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; (y)Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). (z)Garantias: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), serão outorgadas as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória representada por fiança, prestada pela Equatorial Energia S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial Energia"), na forma dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, em favor dos titulares das Debêntures ("Fiança da Equatorial Energia"); e/ou (b) garantia fidejussória representada por fiança, prestada pela Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Equatorial Transmissão"), na forma dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas ("Fiança da Equatorial Transmissão"). Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Fiança da Equatorial Energia poderá ser automaticamente substituída pela Fiança da Equatorial Transmissão e vice-versa; (aa)Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures poderão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza e estarão detalhados na Escritura de Emissão. Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remunerações, calculadas pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou desde a

Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; e (bb) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. 6.3 Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o banco liquidante, o escriturador, o agente fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, e (c) a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, para a contratação do Coordenador Líder a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures, e dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e 6.4 Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 21 de dezembro de 2018. Mesa: Joseph Zwecker Junior (Presidente); e Tinn Freire Amado (Secretário). Acionista presente: Equatorial Transmissão S.A. (por Joseph Zwecker Junior e Tinn Freire Amado). Certifico o registro sob o nº 1236878 em 04/01/2018. Saulo Izidorio Vieira, Secretário-Geral. JCDF

DAR-24/2019

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF Nº 23.520.790/0001-31 - NIRE Nº 53.300.018.42-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

1. Data, Hora e Local: No dia 21 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissão S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ST SCS-B, Quadra 9, Bloco A, Sala 1201, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Joseph Zwecker Junior e secretariado pelo Sr. Tinn Freire Amado. 5. Ordem do dia: Deliberar sobre: (A) aprovação da prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória representada por fiança, na forma dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), em favor dos titulares das Debêntures da SPE 1 (conforme definido abaixo), das Debêntures da SPE 2 (conforme definido abaixo) e das Debêntures da SPE 3 (conforme definido abaixo) (em conjunto, "Fianças da Equatorial Transmissão"); e (B) autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos, bem como firme todos e quaisquer documentos necessários à prestação das Fianças. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar, por unanimidade, a prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão da SPE 1 (conforme definido abaixo), de garantia fidejussória representada por fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras da SPE 1 ("Fiança SPE 1"), assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da SPE 1, no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) na data de emissão ("Emissão da SPE 1" e "Debêntures da SPE 1", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta da SPE 1", respectivamente), incluindo o respectivo valor nominal unitário, acrescido da remuneração das Debêntures da SPE 1, e dos encargos moratórios, caso aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão da SPE 1 ("Escritura de Emissão da SPE 1" e "Obrigações Garantidas da SPE 1", respectivamente), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a SPE 1 e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas da SPE 1, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"). Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão da SPE 1, a fiança prestada pela Equatorial Energia S.A. poderá ser automaticamente substituída pela Fiança SPE 1 e vice-versa. 6.3. Aprovar, por unanimidade, a prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão da SPE 2 (conforme definido abaixo), de garantia fidejussória representada por fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras da SPE 2 ("Fiança SPE 2"), assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da SPE 2, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) na data de emissão ("Emissão da SPE 2" e "Debêntures da SPE 2", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta da SPE 2"), incluindo o respectivo valor nominal unitário, acrescido da remuneração das Debêntures da SPE 2, e dos encargos moratórios, caso aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão da SPE 2 ("Escritura de Emissão da SPE 2" e "Obrigações Garantidas da SPE 2", respectivamente), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a SPE 2 e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas da SPE 2, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos

130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil. Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão da SPE 2, a fiança prestada pela Equatorial Energia S.A. poderá ser automaticamente substituída pela Fiança SPE 2 e vice-versa. 6.4. Aprovar, por unanimidade, a prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão da SPE 3 (conforme definido abaixo), de garantia fidejussória representada por fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras da SPE 3 ("Fiança SPE 3", em conjunto com a Fiança SPE 1 e Fiança SPE 2, "Fianças da Equatorial Transmissão"), assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da SPE 3, no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na data de emissão ("Emissão da SPE 3" e, em conjunto com a Emissão da SPE 1 e a Emissão da SPE 2, "Emissões"; e "Debêntures da SPE 3", em conjunto com Debêntures da SPE 1 e Debêntures da SPE 2, "Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta da SPE 3" e, em conjunto com Oferta da SPE 1 e Oferta da SPE 2, "Ofertas"), incluindo o respectivo valor nominal unitário, acrescido da remuneração das Debêntures da SPE 3, e dos encargos moratórios, caso aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão da SPE 3 ("Escritura de Emissão da SPE 3" e "Obrigações Garantidas da SPE 3", respectivamente), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a SPE 3 e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas da SPE 3, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil. Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão da SPE 3, a fiança prestada pela Equatorial Energia S.A. poderá ser automaticamente substituída pela Fiança SPE 3 e vice-versa. 6.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à prestação das Fianças da Equatorial Transmissão, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão da SPE 1, da Escritura de Emissão da SPE 2 e da Escritura de Emissão da SPE 3, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticar quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização das Emissões, com a respectiva prestação das Fianças da Equatorial Transmissão, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos promovidos pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 6.6. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação das Emissões e das Ofertas. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 21 de dezembro de 2018. Mesa: Joseph Zwecker Junior (Presidente); e Tinn Freire Amado (Secretário). Acionista presente: Equatorial Energia S.A. (por Joseph Zwecker Junior e Tinn Freire Amado). Certifico o registro em 04/01/2019 sob o nº 1236881, Saulo Izidoro Vieira, Secretário Geral - JCDF.

DAR-25/2019

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E
MICROEMPREENDEDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA. -
SICOOB EMPRESARIAL.**

CNPJ: 05.856.736/0001-80 NIRE: 53 4 0000776-6

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores do Distrito Federal Ltda. - SICOOB EMPRESARIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 5.396 (cinco mil trezentos e noventa e seis), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório do Centro Corporativo Sicoob, localizado no SIG, Quadra 06, Lote 2080-Térreo, CEP: 71.200-030, nesta capital, no dia 23 de março de 2019, às 07 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 08 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 09 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

1. Prestação de contas do exercício de 2018.
2. Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício de 2018.
3. Fixação do valor global anual dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação do valor global anual dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva.
4. Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para o triênio 2019/2022.
5. Outros assuntos de interesse social.

Observação: A Assembleia Geral Ordinária não será realizada na sede social do Sicoob Empresarial por falta de espaço para acomodações.

Brasília, 11 de janeiro de 2019.

YUSEF GEORGE NIMER

Presidente do Conselho de Administração

DAR-26/2019